



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de fevereiro de 2021

Edição 23

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.783, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a reserva de vagas para apenados no regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra à Administração Pública do Estado de Rondônia, prevista na Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para apenados no regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Estado de Rondônia.”, com fulcro no § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.”.

Art. 2º Na contratação de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual Direta, Autárquica e Fundacional deverão exigir da contratada, o emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).

§ 1º. Considera-se egresso o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento ou o liberado condicional, durante o período de prova.

§ 2º. O emprego de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, terá preferência em detrimento aos egressos.

Art. 3º A exigência mencionada no art. 2º será prevista:

I - no termo de referência;

II - no edital, como requisito de habilitação jurídica, consistente na apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos deste Decreto, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

III - no contrato, como obrigação da contratada de empregar pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos deste Decreto; e

IV - na ata de registro de preços ou em outro documento hábil capaz de gerar obrigação à contratada.

Art. 4º A SEJUS deverá manter lista atualizada de todas as pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto e dos egressos aptos ao trabalho, assim como manter estatísticas, mensalmente atualizadas quanto à quantidade de pessoas empregadas.

Art. 5º Na fiscalização da execução do contrato, cabe à Administração Pública contratante:

I - informar à contratada e oficiar a Vara de Execuções Penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada, quando verificada infração a qualquer regra prevista neste Decreto.

Art. 6º A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relação nominal dos empregados ou outro documento que comprove o cumprimento do percentual exigido em Lei.

§ 1º. Havendo demissão, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante em até 5 (cinco) dias.

§ 2º. Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até 60 (sessenta) dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto, para fins de cumprimento dos limites previstos na Lei Estadual nº 2.134, de 2009.

§ 3º. A prorrogação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, no âmbito da administração pública estadual, apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema penal.

§ 4º. Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos na Lei.

Art. 7º À contratada caberá providenciar às pessoas privadas de liberdade e aos egressos contratados:

I - uniforme idêntico ao utilizado pelos demais contratados;

II - equipamentos de proteção individual, caso a atividade exija; e

III - remuneração, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º A inobservância das regras estabelecidas neste Decreto durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, no contrato e em normas correlatas.

Art. 9º A administração pública poderá deixar de aplicar o disposto neste Ato Normativo quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável ou inadequada diante da natureza do objeto da contratação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de fevereiro de 2021, 133ª República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

PREVISÃO NOS EDITAIS/ ATA DE REGISTRO

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- Juntamente com as demais documentações de habilitação jurídica exigidas neste Edital, a licitante deverá apresentar: a) declaração expressa de que, caso logre êxito na licitação, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto e/ ou egressas do sistema prisional para a prestação dos serviços pactuados com a Administração, conforme proporções dispostas no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho 2009; b) declaração emitida pelo (s) órgão (s) responsável (eis) pela execução penal no (s) Estado (s), onde os serviços serão prestados quanto à disponibilidade de pessoas privadas de liberdade e/ou egressas do sistema prisional aptas para a execução dos serviços, objeto da licitação; - Caso não haja disponibilidade de pessoas em privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, aptas para a prestação dos serviços licitados, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo (s) órgão (s) responsável (eis) pela execução penal no (s) Estado (s) onde os serviços serão prestados, indicando essa condição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Empregar, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de pena em regime semiaberto ou ainda egressas do sistema prisional, nas proposições definidas pela Lei Estadual nº 2.134, de 2009, conforme quantitativo de pessoal exigido para a execução do objeto;

- Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009;

- Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou ao responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso, em regime semiaberto, ou egresso.

- Comunicar, em até 5 (cinco) dias, a demissão de trabalhador preso ou egresso ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante;

- Providenciar a substituição de pessoa presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador de mesma condição, em até 60 (sessenta) dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado.

- Providenciar aos contratados nos termos da Lei nº 2.134, de 2009 e do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021:

a) Uniforme idêntico ao utilizado pelos demais contratados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;

b) Equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

c) remuneração, nos termos da legislação pertinente.

- percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009;

- Observar todo o disposto no Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

- Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

DA VIGÊNCIA

- A prorrogação do contrato somente será efetivada após a comprovação da manutenção do número de pessoas presas ou egressas do sistema prisional, contratadas para prestação dos serviços.

DA RESCISÃO

- A inobservância das regras previstas no Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e em normas correlatas.

ANEXO II

PREVISÃO NAS MINUTAS DE CONTRATO

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Empregar, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de pena em regime semiaberto ou ainda egressas do sistema prisional, nas proposições definidas pela Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, conforme quantitativo de pessoal exigido para a execução do objeto;
- Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009;
- Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso, em regime semiaberto, ou egresso;
- Comunicar, em até 5 (cinco) dias, a demissão do trabalhador preso ou egresso ao fiscal do contrato ou responsável, indicado pela contratante;
- Providenciar a substituição de pessoa presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador de mesma condição, em até 60 (sessenta) dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado;
- Providenciar aos contratados nos termos da Lei Estadual nº 2.134, de 2009 e do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021:
 - a) uniforme idêntico ao utilizado pelos demais contratados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;
 - b) equipamentos de proteção individual, caso a atividade exija;
 - c) remuneração, nos termos da legislação pertinente.
- percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009;
- Observar todo o disposto no Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021
- Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

- A prorrogação do contrato somente será efetivada após a comprovação da manutenção do número de pessoas presas ou egressas do sistema prisional contratados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DE RESCISÃO/ SANÇÃO

- A inobservância das regras previstas no Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e em normas correlatas.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

Ref:/ ano

A empresa _____ (NOME), com sede na _____ (endereço da licitante, inclusive com CEP), registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/ MF sob o nº _____ (número do CNPJ), declara que caso logre êxito na licitação nº _____ (número da licitação), contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade, no regime semiaberto, e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, nos percentuais dispostos no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009. O atendimento aos percentuais previstos está condicionado à disponibilidade de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. Segue anexa a declaração emitida (s) pelo órgão responsável pela execução penal no estado de Rondônia. _____ (Local), _____ de _____ de _____. Representante legal Nome: RG:

CPF:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, EM REGIME SEMIABERTO OU EGRESSAS APTAS AO TRABALHO.**

Ref: xxxxxxxx/ ano

Objeto: _____

O (a) _____, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do estado de _____, em atenção ao Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos seguintes serviços:

Serviço (s): _____ (Objeto da Licitação):

Ordem	Nome completo	CPF	Profissão/ Qualificação	Previsão de término da pena
1				__/__/__
2				__/__/__
3				__/__/__
...				__/__/__

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, EM REGIME SEMIABERTO, OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL APTAS AO TRABALHO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Ref:/ ano
A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, através da Gerência de Reinserção Social, declara que não dispõe de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos serviços de _____ (objeto (s) da licitação). _____(local), ____ de _____ de _____.

Protocolo 0014682359

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, ANDREIA PRESTES DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral do Hospital João Paulo II, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958060

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, ANDREIA PRESTES DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958106

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral do Hospital João Paulo II, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958162

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2020, GIOVANE ORESTE ZANOTELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958786

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958894

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Manutenção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015960506

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, LUCAS NIENTKE DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Manutenção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015960610

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, POLLYANNA ELER LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015963814

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, PETERSON LUIZ SANTANA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015963866

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 7 de dezembro de 2020 a 4 de junho de 2021, RUBERVANIA VIEIRA MOURA MONTEIRO, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição da Titular MARCELA CAROLINE SOARES FERNANDES DE LIMA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015967502

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2021, GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958500

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2021, POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015958119

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de fevereiro de 2021, GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015957537

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de fevereiro de 2021, POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015957325

Decreto de 01 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de fevereiro de 2021, NATALIA BARBOSA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015956991

Decreto de 18 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MAURO PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Liquidante-Geral Adjunto, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015730567

PGE

Portaria nº 100 de 29 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **25.01.2021**, o servidor **MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJO**, ocupante do cargo Assistente Técnico I, na Procuradoria de Controle dos Direito do Servidor desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015933714

CGE

Portaria nº 22 de 01 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Controladoria Geral do Estado, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, artigo 11, inciso XXVI, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Controladoria Geral do Estado, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Odair da Silva Pinto	SIAPÉ nº 3078178	Presidente
Edneide Maia da Silva	300015684	Membro
Jeferson Leal Maia	300154972	Membro

Loren Ketley Souza da Silva	300163934	Membro
-----------------------------	-----------	--------

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

- realizar o inventário físico de bens móveis da Controladoria Geral do Estado sempre que demandado;
- Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;
- realizar o desfazimento dos bens móveis da Controladoria Geral do Estado classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015970338

Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto nº 23.277, art. 21

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, **para responder pelo Almojarifado** no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

Art. 2º - A Comissão para responder pelo Almojarifado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia será composta pelos servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Edneide Maia da Silva	300015684	Presidente
Odair da Silva Pinto	SIAPE nº 3078178	Membro
Jeferson Leal Maia	300154972	Membro
Loren Ketley Souza da Silva	300163934	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015970433

EPR

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC** E A **UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA - UNIRON**, COM FINALIDADE DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, 6º andar, Edifício Rio Cautário, nesta cidade, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **DELNER FREIRE**, inscrito no CPF nº 432.203.470-53 e portador do RG nº 8023205878 SSP/RS e de outro lado, a **UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA**, instituição de Ensino Superior, particular, pessoa jurídica de direito privada, sediada na Avenida Mamoré, nº 1520, Cascalheira, Porto Velho - RO, CEP – 76.813-000, neste ato representada por seu Diretor de Unidade, **ALEXANDRE PORTO**, inscrito no CPF nº 442.422.980-72 e portador do RG nº 5041672667 SSP/RS e, doravante denominados respectivamente e simplesmente **SETIC** e **UNIRON**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019, celebrado em 22/04/2019, de maneira que o novo período de vigência será de 17/03/2021 à 16/03/2026, tendo como objeto a realização de estágio não obrigatório, aos estudantes da Instituição de Ensino, na qualidade de bolsista, para o desempenho, na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no art. 9º, I da Lei n. 17.788, de 25 de Setembro de 2008.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

ALEXANDRE PORTO

Diretor de Unidade - UNIRON

Protocolo 0015928595

Portaria nº 11 de 02 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Art. 5º, § 1º, do Decreto nº 24.470, de 21 de Outubro de 2020 e Laudo Médico (0015425583);

Considerando o Requerimento EPR-DETICGDEV (0015468035) e Plano de Trabalho Home Office EPR-DETICGDEV (0015503979).

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office ao servidor **RAFAEL PASSOS DOS SANTOS**, Assessor de Projetos Especiais, matrícula **300161332**, lotado na DGEV - SETIC, no período de **01/01/2021 à 30/03/2021**.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de exercício das funções do servidor em Regime de Escritório Remoto ocorrerá se avaliado positivamente nos termos indicados no Plano de Trabalho (0015503979).

Art.3º - Esta portaria será lançado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0015976520

SEGEp

Portaria nº 499 de 27 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DP5UNISPAM 0014579354, Despacho PC-DGA 0015031741, que consta nos autos do Processo n. 0019.451509/2020-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TATIANE MORAES DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2012 a 30.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015894544

EXTRATO

Porto Velho/RO, 1º de fevereiro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 457/2019/IPM-PROJUR, de 28 de agosto de 2019, (Processo SEI 0017.371140/2019-07), bem como conforme consta o Processo n. 0031.016995/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epígrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 9783/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n.143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 607, de 1º de fevereiro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015961329

EDITAL Nº 26/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 25.755, de 27 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 18, de 27 de janeiro de 2021, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n. 0802960-09.2020.8.22.0000, constante no Processo SEI n.0014.033223/2021-37.

Candidata convocada:

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
63.199	Agnes Sousa Silva	Enfermeiro	Cacoal	162ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	27/ 1/2021 a 25/2/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	27/ 1/2021 a 27/3/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	27/ 1/2021 a 25/2/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	27/ 1/2021 a 27/3/2021

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
I T E M	EXAME

1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF. a Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente) . Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	-

7	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público de emissão do próprio candidato.	-
---	---	---

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SESEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
11	Título de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado.
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
14	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino
15	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação)	-
16	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SESEP no ato da Posse).	-
17	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
20	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
21	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).	-
22	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
23	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
25	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.*“Lei Complementar n. 068/1992...”***“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”***“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”*

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.755, de 27 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 18, de 27 de janeiro de 2021, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. *Prorrogação de Posse*, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	27/ 1/2021 a 25/2/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	27/ 1/2021 a 27/3/2021
EVENTOS/ GCP/SESEP	PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	27/ 1/2021 a 25/2/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	27/ 1/2021 a 27/3/2021

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/____

LocalData

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V –FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

_____, Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição:

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ ,Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____ LocalDataUnidade lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.

Protocolo 0015907533

EDITAL Nº 28/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeada através do Decreto n. 25.776, de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 19, de 28 de janeiro de 2021, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n. 0801722-52.2020.8.22.0000, constante no Processo SEI n.0014.158438/2020-89.

Candidata convocada:

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
59.179	Camila Oliveira Camili	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	704ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	28/ 1/2021 a 26/2/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	28/ 1/2021 a 28/3/2021
EVENTOS/ GCP/SEGE	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	28/ 1/2021 a 26/2/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	28/ 1/2021 a 28/3/2021

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
I T E M	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

1 1	Escarro: BAAR
1 2	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
1 3	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
1 4	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
1 5	Radiografia de Bacia
1 6	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF. a Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	-
7	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público de emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
11	Título de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado.
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
14	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino

15	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação)	-
16	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEP no ato da Posse).	-
17	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
20	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
21	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das páginas da fotografia e da Identificação).	-
22	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
23	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
25	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.*“Lei Complementar n. 068/1992...”***“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”***“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”*

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.776, de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 19, de 28 de janeiro de 2021, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. *Prorrogação de Posse*, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	28/ 1/2021 a 26/2/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	28/ 1/2021 a 28/3/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	28/ 1/2021 a 26/2/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	28/ 1/2021 a 28/3/2021

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

Local/Data

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V –FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governa.**

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ , Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____ Local Data Unidade lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.

Protocolo 0015921473

EDITAL Nº 27/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 1050/2021/SESAU-CRH(0015810390), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEF-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 28/1/2021 – às 08:07 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEF-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Porto Velho e Cacoal, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL									
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação	

40776	ALINE LARISSA BATISTI RAPOSO	16/ 7/1987	0	10	4	0	14	1º
-------	------------------------------	------------	---	----	---	---	----	----

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40735	THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGLIERI	25/ 12/1985	0	10	4	0	14	1º
40734	MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/ 11/1985	0	5	0	0	5	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTOVELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40730	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	25/ 02/1992	2	10	4	0	16	1º
40728	EDUARDO CASTRO DA SILVA	21/ 10/1996	0	10	0	0	10	2º
40741	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	10/ 04/1985	0	0	0	0	0	3º

Protocolo 0015921025

EDITAL Nº 29/2021/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 1050/2021/SESAU-CRH(0015810390), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEPC-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 23/2021/SEGEPC-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEPC.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPC**DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL**

1	Cédula de Identidade
---	----------------------

2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
17	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
18	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	1 (uma) Fotografia 3x4.
21	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
22	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	Nome Candidato	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS.
40776	ALINE LARISSA BATISTI RAPOSO	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1º
40735	THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGLIERI	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	1º
40734	MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	2º
40730	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
40728	EDUARDO CASTRO DA SILVA	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
40741	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente

Protocolo 0015935233

Portaria nº 584 de 01 de fevereiro de 2021

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMRL0015591172, Despacho SEDUC-GLOT 0015630611, que consta nos autos do Processo n. 0029.369375/2020-25,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 4.2.2021, a servidora **LIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300100741, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015954323

Portaria nº 588 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015401856), Despacho SEDUC-GLOT 0015866546, que consta nos autos do Processo n. 0029.516061/2020-28,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 3.2.2021, a servidora **VALERIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300126611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015955395

Portaria nº 589 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-UMESP 10255841, Autorização SEJUS-GGP 0014318011, que consta nos autos do Processo n. 0033.073589/2020-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARCELINO DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 a 28.10.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015956390

Portaria nº 498 de 27 de janeiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012988249), Autorização SEJUS-GGP 0015147081, que consta nos autos do Processo n. 0033.297115/2020-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, Assistente em Previdência, Matrícula n. 300034358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 5º quinquênio de 28.5.2010 a 27.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015894075

Portaria nº 621 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015594866), Despacho SEDUC-GLOT 0015611138, que consta nos autos do Processo n. 0029.110855/2020-81,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7560/SEGEp-NCSR, de 20.8.2020 à servidora **GUIOMAR DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 19.7.2004 a 18.7.2009.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 19.7.2004 a 18.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015964581

Portaria nº 591 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014290949), Despacho SEDUC-GLOT 0014740606, que consta nos autos do Processo n. 0029.426210/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LENILDA MARIA DE ALBUQUERQUE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300061182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16.8.2005 a 15.8.2010, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2010 a 15.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015956968

Portaria nº 614 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPCMA 0012747432, Despacho PC-DGA 0012976750, que consta nos autos do Processo n. 0019.477634/2018-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO RODRIGUES BORGES**, Agente de Telecomunicações, Matrícula n. 300007391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Costa Marques, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 6º quinquênio de 4.11.2010 a 3.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015962136

Portaria nº 618 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGEF-NCP 0015527577, que consta nos autos do Processo n. 0019.477634/2018-95,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 2596/2019/SEGEF-NCSR, de 28.2.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO RODRIGUES BORGES**, Agente de Telecomunicações, Matrícula n. 300007391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Costa Marques.

ONDE SE LÊ:

3º quinquênio de 4.12.1994 a 3.12.1999 e 4º quinquênio de 4.12.1999 a 3.12.2004,

LEIA-SE:

4º quinquênio de 4.11.2000 a 3.11/2005 e 5º quinquênio de 4.11.2005 a 3.11.2010,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015963548

Portaria nº 595 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014167327), Despacho SEDUC-GLOT 0014771367, que consta nos autos do Processo n. 0029.416117/2020-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANIA FERREIRA SARAIVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300038299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 19.11.2001 a 18.11.2006

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015957799

Portaria nº 608 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014385439), Despacho SEDUC-GLOT 0014676486, que consta nos autos do Processo n. 0029.434222/2020-66,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALDIR APARECIDO DA SILVA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300020320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, nos períodos de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 24.11.2001 a 23.11.2006, **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 4º quinquênio de 24.11.2006 a 23.11.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015959862

Portaria nº 612 de 01 de fevereiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-AGPVH 0014714794, Despacho SEFIN-GRH 0014910897, que consta nos autos do Processo n. 0030.462422/2020-70,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9817/2019/SEGEF-NCSR, de 1.8.2019, à servidora **SANIA**

MARIA DE FRANCA, Técnico Tributário, Matrícula n. 300024134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.2.2020 a 29.2.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.6.2012 a 1.6.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.6.2012 a 1.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015961334

SUPEL

AVISO

DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 617/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0028.391498/2019-19/SEDAM. Objeto: Aquisição de material permanente (veículo tipo motocicleta, tipo *trail*, 150cc) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 617/2020, restou DESERTO, considerando a inexistência de propostas, conforme registrado na Ata. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 01 de fevereiro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0015961385

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 1

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 687/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0042.251549/2019-92**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, visando atender as necessidades do CONAD, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 23/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0015965911

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR 1

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 789/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.415358/2020-15.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens para eventos, para equipar a FEIRA DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS- 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 25 a 29 de maio de 2021, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de JiParaná/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, conforme ADENDO ESCLARECEDOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica inalterada a sessão pública de abertura para o dia 04/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0015978953

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0019.432127/2019-11. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista pedido de impugnação, o qual será remetido à Secretaria de Origem. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0015978509

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR 1**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 779/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço GLOBAL – Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.412692/2020-17 SEAGRI/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância e Segurança, Patrimonial Preventiva e Ostensiva armada diurna/noturna, na área do centro tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO. Os serviços serão prestados na área localizada no km 333 da br 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, conforme ADENDO ESCLARECEDOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica inalterada a sessão pública de abertura para o dia 08/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0015980776

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2020****PROCESSO Nº 0019.200775/2020-36**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual paraaquisição e instalação de Material Permanente / Centrais de Ar Condicionado, com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de Material Permanente / Centrais de Ar Condicionado, com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO ENTREGA: Os Materiais (Centrais de Ar-Condicionado), deverão ser entregues e instalados de uma só vez em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os Materiais (Centrais de Ar-Condicionado), deverão ser entregues e instalados nas Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado de Rondônia, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs, conforme Planilha de Distribuição no item 3.6.2 e no ANEXO II a RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE POLÍCIA CIVIL CONTEMPLADAS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO (extraído do doc. nos autos Informação 129 ID 0011770420), ambos documentos do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Base Legal: art. 40, III e art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto nº 5.450/05.

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em gradação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.

9.3 A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no **SICAFI** e no **CAGEFIMP** (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

9.5 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.

9.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível

venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.10.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10.2 Apresentação de documentação falsa;

9.10.3 Comportamento inidôneo;

9.10.4 Fraude fiscal;

9.10.5 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.13.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.13.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.13.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
09	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0019.200775/2020-36 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 424/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2020

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - FUNRESPOL

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 12.000 btu's, Parede com Parede, Conforme as seguintes especificações: Gás Ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio; Função Siga-me: com um sensor de controle remoto, a função permite que a temperatura seja mantida onde está localizado o controle remoto; Função Auto- Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de Carvão Ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de Nylon: retém partículas de poeira; Função Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa; Função Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance; Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar; Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada; Função Desliga/ Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O Condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto em Português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto: Mínimo de 12 (doze) meses; Prazo de Garantia do Compressor: mínimo de 3 (três) anos e já incluso montagem e instalação parede com parede da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede com parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e as tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para a instalação. Deverão da ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo 3A' OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência Técnica Autorizada em Porto Velho/RO.	110,00	UNID	TCLTAC12CSAINV	R\$2.205,40	R\$2.205,40	0,00	ERICADE FATIMAGENTIL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora do Sistema Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	AV. MATO GROSSO, 92 - MÓDULO 02	JUINA - MT	Erica De Fatima Gentil	009.876.531-05	(66) 3566-1240

Protocolo 0015958363

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 677/2020

PROCESSO Nº 0004.069401/2020-04

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de câmara de ar e pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados., a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues na Diretoria de Logística - DLog/CBMRO, na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total da parte adjudicada.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRA U	MULTA *
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Deixar de executar serviço de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição equipamento dentro do prazo de garantia; por ocorrência. 02 0,4% por dia	02	0,4% por dia
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento de manutenção para o objeto sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14	Disponibilizar os equipamentos, demais informações necessárias à realização dos serviços durante a garantia do objeto; por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do CBMRO, na prestação de assistência técnica de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

9.10 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- a) 0,3% por dia, para infrações leves;
- b) 2,0% por dia, para infrações médias;
- c) 3,5% por dia, para infrações graves;

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.069401/2020-04 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 677/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS - FUNESBOM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/ 75 R16C, MISTO On/Of, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415.	60,00	UND	AUTOGREEN	R\$ 982,79	R\$ 583,33	-40,65	JAPURA PNEUS LTDA
0002	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/ 65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	32,00	UND	AUTOGREEN	R\$ 991,58	R\$ 625,00	-36,97	JAPURA PNEUS LTDA
0003	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/ 60 R18, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	16,00	UND	AUTOGREEN	R\$ 841,66	R\$ 625,00	-25,74	JAPURA PNEUS LTDA
0004	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road, radial, Largura: 13.00, Índice de Carga: 152/148, Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	16,00	UND	ADVANCE	R\$ 5.262,38	R\$ 5.262,38	0,00	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
0005	Câmara de Ar 1400, R20.	16,00	UND	PIRELLI	R\$ 254,45	R\$ 234,06	-8,01	JAPURA PNEUS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora do Sistema Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

04.214.987/ 0007-93	JAPURA PNEUS LTDA	RUA: RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3911 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	EDUARDO GOMES BARBOSA	421.869.602-06	(69)98114-0781 / 99268-4480
08.325.368/ 0001-31	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	RUA SAO FRANCISO, 32, -	RIO DE JANEIRO - RJ	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	105.660.147-77	(21) 3402-5779

Protocolo 0015953999

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.159918/2020-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS - GERAIS) - SESAU

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial à empresa detentora: TCA FARMA COMÉRCIO LTDA que foi reduzido o preço do item: 05- DESMOPRESSINA, ACETATO SPRAY NASAL (0,1mg/ml), FRASCO 2,5ml, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 025/2021, passando vigorar o valor da tabela CMED vigente no mês de Janeiro/2021 - R\$ 90,92 (noventa reais e noventa e dois centavos). A redução foi efetuada de acordo com o previsto no Artigo 21 do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0015968953

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **006/2021/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", método de disputa **ABERTO**, **PARA O ITEM 1 ADOTA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0009.421872/2020-80**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (mesas de plástico, cadeiras plástica e tendas), para atender necessidades das Residências Regionais deste DER/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 261.127,46 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Devido a pandemia de COVID-19, o Governo do Estado de Rondônia suspendeu o feriado de carnaval no exercício 2021, conforme Decreto Estadual nº 25.709/2021. Todavia, o sistema Comprasnet não aceita o agendamento de Pregão Eletrônico nos dias desse período, razão pela qual fica Pregão Eletrônico 006/2021/SUPEL marcado para o primeiro dia útil após o intervalo supramencionado, conforme disponibilidade de datas do Comprasnet, nos termos abaixo.

DATA DE ABERTURA: **18 de fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 02 de fevereiro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0015977429

Portaria nº 20 de 02 de fevereiro de 2021

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação CEL:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

I – PREGOEIRO:

a) EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

II - EQUIPE DE APOIO:

a) SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

b) JAIR DA SILVA FRANCA

c) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015982216

Portaria nº 19 de 02 de fevereiro de 2021

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **Comissão Especial de Licitação:**

I – PRESIDENTE:

a) EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

II - MEMBROS:

a) SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO;

b) JAIR DA SILVA FRANCA;

c) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS.

Art. 2º Fica designada como **Presidente Substituta** a servidora SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015982210

SEPAT**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de aquisição de material de consumo(combustível),por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL , mediante contrato Nº 191/PGE/2019,com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 5.264,44(cinco mil,duzentos e sessenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos) , em atendimento as necessidades da administração.

Porto Velho, 01 de fevereiro 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0015947319

SEFIN

Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto de 3 de janeiro de 2019 de Nomeação (0015844778), publicado no DOE/RO nº002 de 04/01/2019, pág. 07.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, nas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

ausências e impedimentos do Secretário de Estado de Finanças Adjunto – Sr. Franco Maegaki Ono.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a partir de 25/01/2021, a servidora **LETÍCIA LARA SANTOS**, matrícula 300050200, ocupante do cargo de Técnica Tributária, para responder pelo expediente do Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos legais da Secretário de Estado de Finanças Adjunto – Sr. FRANCO MAEGAKI ONO, matrícula 300014623, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 25/01/2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015844541

Portaria nº 46 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Planilha SEFIN-AGPVH (0011309472) e Errata SEFIN-AGPVH (0011500201), datado em 13 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.171922/2020-03.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LILIA ROSSANA OLAVARRIA CALLAZZI**, matrícula nº 300024043, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **02/04/2020 à 01/05/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015947992

Portaria nº 47 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (0015576531), datado em 08 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.007872/2021-84.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, matrícula nº 300109357, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 03/02/2021 à 12/02/2021, 07/06/2021 à 16/06/2021 e 08/09/2021 à 17/09/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	10/ 03/2021 à 19/03/2021	10
	22/ 03/2021 à 31/03/2021	10
	08/ 09/2021 à 17/09/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015962023

Portaria nº 48 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento Padrão (0015894169), datado em 18 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.301186/2020-16.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 563 de 12/08/2020, publicado no DOE/RO nº 159 de 17/08/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SÂMIA CAVALCANTE CAMPOS**, matrícula nº 300159946, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Gerência 1, lotada no Grupo de Serviços Gerais - GSG/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/08/2020 à 30/08/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ...marcada para o período de 01/08/2020 à 30/08/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de 21/02/2021 a 02/03/2021.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/08/2020 à 30/08/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **01/02/2021 à 02/03/2021**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015966506

Portaria nº 50 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-5DRRDM (0015703291), datado em 13 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.343950/2020-21.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 326/2018/SEFIN-GRH, publicado no DOE/RO nº 89 de 15/05/2018, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, matrícula nº 300007370, ocupante do cargo de Técnico Tributária de Tributos Estaduais, lotada na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5DRRDM/SEFIN, marcada para o período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao exercício 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao exercício 2018, com fruição para o período de 01/07/2018 a 20/07/2018.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/03/2018 à 30/03/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	15/ 01/2021 à 24/01/2021	10
	01/ 03/2021 à 10/03/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/03/2018 à 10/03/2018.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015967638

Portaria nº 856 de 15 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para atestar (certificar) as notas fiscais/recibos/faturas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos contratos e demais obras/serviços oriundos da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Fabiano de Sousa Gutierrez – Matrícula nº 300169309;

SERVIDORES:

Alex Ishida - Matrícula: 300131709;

Ítalo Sombra Ohata - Matrícula: 300100112;

Jorge Luís de Souza Alexandre - Matrícula: 300136405;

André Luiz da Silva Cruz - Matrícula nº 300148427;

Cesar Túlio Albuquerque de Almeida- Matrícula nº 300149125;

Gledson da Silva Leite - Matrícula nº 300149128;

Juan David Ochoa Saavedra - Matrícula nº 300168834;

Francisco Emerson Lima de Abreu - Matrícula nº 300053258;

Bruno Campos de Oliveira- Matrícula nº 300130979;

Bruno Teixeira de Souza Oliveira - Matrícula nº 300149140;

Márcio Augusto Campos Pompermaier - Matrícula nº 300148636;

Rhaniel de Brito Silva - Matrícula nº 300148203;

Hernildo Pereira de Souza - Matrícula nº 300057540;

Reinaldo de Souza Carvalho- Matrícula nº 300104352;

Rebson Yuko de Moraes- Matrícula nº 300102029 e;

Lucas Ramos Carneiro - CPF: 038.709.216-17 - Representante da empresa OI Móvel S.A;

Kyara Barbosa de Araújo - CPF: 747.057.412-34 - Representante da empresa OI Móvel S.A.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos serviços/materiais oriundos da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Antônio Mendes – Matrícula nº 300150334;

Eliane Canamary Barbosa Lagos – Matrícula nº 300073758;

Elen Cristina Moraes Dias Andrade - Matrícula nº 300168554;

Rafael Simões de Souza - Matrícula nº 300130992.

Art. 3º - Designar os servidores **RAFAEL SIMÕES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 300130992 e **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300098345, para substituir o Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação em suas ausências e impedimentos, ficando responsáveis pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos os relatórios de fiscalização, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 847 de 03 de dezembro de 2020 de 04.12.2020.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretario de Estado de Finanças

Protocolo 0015259833

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS

VALORES REPASSADOS EM JANEIRO DE 2021

MUNICÍPIO	05/ 01/2021	12/ 01/2021	19/ 01/2021	26/ 01/2021	Total Municipio
ALTA FLORESTA DO OESTE	157.702,12	140.254,86	704.274,23	873.031,33	1.875.262,54
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	81.283,40	72.290,67	362.999,59	449.981,00	966.554,66
ALTO PARAISO	109.787,30	97.641,06	490.293,76	607.777,19	1.305.499,32
ALVORADA DO OESTE	99.469,51	88.464,77	444.216,05	550.658,41	1.182.808,75
ARIQUEMES	345.136,15	306.952,26	1.541.326,74	1.910.657,07	4.104.072,21
BURITIS	190.500,87	169.424,94	850.748,56	1.054.603,61	2.265.277,99
CABIXI	91.969,96	81.794,93	410.724,18	509.141,27	1.093.630,34
CACAULANDIA	71.801,69	63.857,96	320.655,68	397.490,70	853.806,04
CACOAL	322.135,20	286.496,00	1.438.607,91	1.783.324,91	3.830.564,02
CAMPO NOVO DE RONDONIA	116.166,07	103.314,12	518.780,42	643.089,78	1.381.350,40
CANDEIAS DO JAMARI	116.729,27	103.815,01	521.295,56	646.207,60	1.388.047,43
CASTANHEIRAS	51.054,58	45.406,20	228.002,19	282.635,72	607.098,69
CEREJEIRAS	133.560,25	118.783,91	596.460,24	739.383,12	1.588.187,52
CHUPINGUAIA	221.935,45	197.381,78	991.130,72	1.228.623,93	2.639.071,88
COLORADO DO OESTE	119.819,93	106.563,74	535.098,01	663.317,37	1.424.799,05
CORUMBIARA	164.322,49	146.142,79	733.839,84	909.681,40	1.953.986,53
COSTA MARQUES	91.211,91	81.120,74	407.338,82	504.944,72	1.084.616,18
CUJUBIM	104.501,69	92.940,22	466.689,00	578.516,30	1.242.647,21
ESPIGAO D'OESTE	149.395,45	132.867,19	667.177,85	827.045,98	1.776.486,47
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	93.772,42	83.397,98	418.773,71	519.119,61	1.115.063,72
GUAJARA-MIRIM	245.522,84	218.359,60	1.096.468,51	1.359.202,59	2.919.553,53
ITAPUA DO OESTE	74.216,54	66.005,64	331.440,02	410.859,17	882.521,37
JARU	221.901,29	197.351,40	990.978,17	1.228.434,82	2.638.665,68
JI-PARANA	487.385,88	433.464,29	2.176.592,89	2.698.144,70	5.795.587,76
MACHADINHO D'OESTE	162.605,32	144.615,60	726.171,19	900.175,21	1.933.567,32
MINISTRO ANDREAZZA	62.056,36	55.190,80	277.134,50	343.541,04	737.922,70
MIRANTE DA SERRA	65.075,87	57.876,25	290.619,17	360.256,89	773.828,18
MONTE NEGRO	108.577,32	96.564,94	484.890,16	601.078,79	1.291.111,21
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	105.005,95	93.388,69	468.940,96	581.307,87	1.248.643,48
NOVA MAMORE	173.018,82	153.877,01	772.676,34	957.823,85	2.057.396,02
NOVA UNIAO	56.556,62	50.299,52	252.573,48	313.094,74	672.524,36
NOVO HORIZONTE DO OESTE	68.325,80	60.766,63	305.132,87	378.248,34	812.473,64
OURO PRETO DO OESTE	142.542,27	126.772,21	636.572,59	789.107,13	1.694.994,20
PARECIS	62.771,16	55.826,52	280.326,68	347.498,12	746.422,49

PIMENTA BUENO	247.501,83	220.119,64	1.105.306,37	1.370.158,17	2.943.086,01
PIMENTEIRAS DO OESTE	108.727,32	96.698,35	485.560,06	601.909,21	1.292.894,95
PORTO VELHO	2.561.440,26	2.278.057,17	11.439.011,52	14.180.009,74	30.458.518,69
PRESIDENTE MEDICI	136.985,61	121.830,31	611.757,39	758.345,75	1.628.919,07
PRIMAVERA DE RONDONIA	43.640,71	38.812,55	194.892,94	241.592,88	518.939,08
RIO CRESPO	87.207,83	77.559,66	389.457,22	482.778,35	1.037.003,06
ROLIM DE MOURA	211.794,95	188.363,16	945.844,75	1.172.486,60	2.518.489,46
SANTA LUZIA DO OESTE	72.003,98	64.037,87	321.559,07	398.610,55	856.211,47
SAO FELIPE D'OESTE	48.355,21	43.005,46	215.947,17	267.692,09	574.999,93
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	180.378,34	160.422,31	805.542,85	998.565,78	2.144.909,28
SAO MIGUEL DO GUAPORE	161.990,74	144.069,01	723.426,56	896.772,91	1.926.259,22
SERINGUEIRAS	95.645,47	85.063,80	427.138,46	529.488,72	1.137.336,45
TEIXEIROPOLIS	49.154,09	43.715,97	219.514,87	272.114,69	584.499,62
THEOBROMA	74.879,16	66.594,96	334.399,20	414.527,42	890.400,75
URUPA	73.283,16	65.175,53	327.271,72	405.692,06	871.422,47
VALE DO ANARI	68.751,19	61.144,95	307.032,59	380.603,27	817.532,00
VALE DO PARAISO	59.813,89	53.196,42	267.119,93	331.126,80	711.257,04
VILHENA	494.239,21	439.559,41	2.207.198,84	2.736.084,41	5.877.081,87
TOTAIS	9.643.610,70	8.576.696,80	43.066.932,14	53.386.563,70	114.673.803,34

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0015857125

SESDEC

Portaria nº 51 de 29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre suspensão e gozo de recesso remunerado em virtude de necessidade da administração pública e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria de Recesso Natalino (0015554884) do Processo SEI nº 0037.453267/2020-31;

Considerando o Memorando 8 (0015551787) e a Escala de Policiamento de Final de Ano (0015554792) do Processo SEI nº 0037.005629/2021-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de recesso remunerado, por necessidade da administração pública do servidor **3º SGT PM RE 100063753 JOÃO AMUNTARIA VICTOR**, do período de 28.12.2020 a 01.01.2021 para **18 a 27.01.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0015930087

PM

Portaria nº 1050 de 02 de fevereiro de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº 282/PGE-2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia no Distrito de União Bandeirantes.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.095419/2018-21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
CB PM	07688-0	JEAN CLAUDIO DE LIMA MUNIZ	Fiscal Titular do Contrato

CB PM	09250-5	JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	Fiscal Substituto do Contrato
-------	---------	------------------------------	-------------------------------

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
CB PM	09250-5	JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	Presidente da Comissão
CB PM	09456-0	ULISSES MARTINS DE AZEVEDORO	Membro da Comissão
CB PM	09444-5	RAFAEL FERREIRA MARSARO	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 282/ PGE-2017	SANDRA APARECIDA ROMERO SILVA	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - Elaborar mensalmente Relatório de Fiscalização, detalhando os serviços requeridos pela PMRO e os serviços prestados pela contratada, bem como especificar o valor a ser pago por serviço e o montante relativo ao mês, tal relatório subsidiará a Diretoria de Orçamento e Finanças para providências no que se refere a pagamento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar os recibos emitidas pelo contratado, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, que deverá ser encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 02 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matrícula: 100061339

Protocolo 0015973167

ERRATA

Na Portaria nº 942 de 28 de janeiro de 2021, Publicada em 29/01/2021 (0015949162).

Diário Oficial do Estado de Rondônia Ed. 20.

ONDE SE LÊ:

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº /PGE-2019, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Buritis.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 197/ PGE-2017	MARILENE RODRIGUES	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

LEIA-SE:

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATO Nº 196/PGE-2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Buritis.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
----------	------------	-------------

Nº 196/ PGE-2017	MARILENE RODRIGUES	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM Comandante-Geral da PMRO		
Protocolo 0015974952		

CBM

Portaria nº 1232 de 28 de dezembro de 2020

Promove Praça BM, pelo critério de Ressarcimento de Preterição no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,Art. 18, combinado combinadoParágrafo único do art. 4ºeparágrafo único do art. 9º do Decreto Lei Nº 4.923, de 20 de dezembro 1990 suas alterações,

Considerando o Processo de Promoção nº 0004.356197/2020-51, que Promove Praças do Quadro de Praças do Bombeiro Militar - QPBM, por Critério de Bravura no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a graduação de **1º SARGENTO BM** por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de **antiguidade**, a contar de **25 de dezembro de 2017** o seguinte Praça BM, conforme paragrafo único do art. 9º do Decreto Lei Nº 4.923, de 20 de dezembro 1990:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	2º SGT BM	0247-4	LUÍS MENDES DA SILVA

Art. 2º Promover a graduação de **SUBTENENTE**, por Ressarcimento em Preterição, pelo critério de **merecimento**, a contar de **25 de dezembro de 2020** o seguinte Praça BM, conforme paragrafo único do art. 9º do Decreto Lei Nº 4.923, de 20 de dezembro 1990:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	1º SGT BM	0247-4	LUÍS MENDES DA SILVA

Art. 3º Promover a graduação de **2º SARGENTO BM** por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de **antiguidade**, a contar de **25 de dezembro de 2018** o seguinte Praça BM, conforme paragrafo único do art. 9º do Decreto Lei Nº 4.923, de 20 de dezembro 1990:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	2º SGT BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data das suas respectivas promoções.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2020.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA – **Cel BM**
Comando Geral do CBMRO

Protocolo 0015439027

Portaria nº 976 de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - UR 100					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
UR 100	NCZ 4611	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	-		-
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ B	SD BM	0995-3	HENRIQUE SOARES LANA	20/ 10/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014188513

Portaria nº 37 de 19 de janeiro de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/ Grad	RE	N O M E	UNIDADE/ MUNICÍPIO	C. P. F.
TEN CEL BM	0249-8	Luiz Eduardo Oliveira Firmino	1SGBM-3GBM/ Vilhena	75102838253
MAJ BM	0551-0	Andrey Vinícius Ribeiro Vaz	COB/ Porto Velho	04143290901
MAJ BM	0553-1	Philippe Rodrigues Maia Leite	GOA/ Porto Velho	01049540433
MAJ BM	0554-3	José Constantino da Silva Júnior	CAT/ Porto Velho	02888686414
MAJ BM	0557-9	Mércyles Guedes Nunes	CP/ Porto Velho	95427503153
MAJ BM	0300-2	Mário Vergotti	CP/ Porto Velho	69321183272
MAJ BM	0792-9	Avelino Menezes de Carvalho Filho	1GBM/ Porto Velho	79010482200
MAJ BM	0244-8	Clivton Rodrigo Carvalho Reis	GBS/ Porto Velho	62932772287
CAP BM	0793-1	João Luiz Cordeiro Júnior	GOA/ Porto Velho	00902178105
CAP BM	0185-8	José Aparecido dos Santos	CORREGEBOM/ Porto Velho	61877220272
CAP BM	0276-1	Roberto Rodrigues Leal	DLOG/ Porto Velho	75910403249
CAP BM	0193-7	Odoni Savegnago Lopes	5GBM/ Ariquemes	77719182200
CAP BM	0184-6	Moacyr de Paula Júnior	4GBM/ Cacoal	02421826403
CAP BM	0278-5	Edmar Melo Braga	4GBM/ Cacoal	70895791234
CAP BM	0188-4	Annelsandre Rodrigues da Costa	2GBM/ Ji-Paraná	63354616253
CAP BM	063-4	José Joaquim da Silva	DAT-VHA/ Vilhena	81168195420
TEN BM	0169-0	Adriano Reis de Oliveira	COB/ Porto Velho	38920760225
TEN BM	0211-3	Renato dos Santos Vicente	1GBM/ Porto Velho	64465624204
TEN BM	0176-7	Josimar Ribeiro Bragado	1GBM-5GBM/ Guajará-Mirim	34941940253
TEN BM	0363-6	Márcio Bueno Leite	2SGBM-4GBM/ Pimenta Bueno	89476204249
TEN BM	1025-1	Higor Contarato Salvador	4SGBM4GBMESP/ Espigão do Oeste	85571318287
TEN BM	0263-2	Raimundo Pinto dos Santos	1SGBM-5GBM/ Ariquemes	59320478287
TEN BM	0399-7	Márcio Rogério de Lima Paiva	2SGBM-5GBM/ Machadinho D'oeste	75014793215
TEN BM	1026-3	Charlison Almeida de Aguiar	2SGBM-2GBM/ Ouro Preto	00373862202
TEN BM	1028-7	Paulo César Macedo	3SGBM-5GBM/ Buritis	00866696210
TEN BM	0907-0	Halisson Avilla Mendonça	3SGBM-4GBM/ Rolim de Moura	52971996204
TEN BM	0267-0	Alex Fernandes da Silva	DINF/ Porto Velho	74188151234
TEN BM	0248-6	Anderson Junior Alves Lima	2GBM/ Ji-Paraná	61526649268
TEN BM	0431-7	Pedro Paulo Rodrigues Palma	DAT-VHA/ Vilhena	83672524204
TEN BM	0253-9	Lindonei de Souza Conceição	3SGBM-4GBM/ Rolim de Moura	67665055249
TEN BM	0234-5	Pedro Daniel Simões Barbati	SAT-CAC/ Cacoal	64828883215
TEN BM	0750-3	Poliana Vasconcelos de Freitas Ribeiro	CORREGEBOM/ Porto Velho	81953925200
TEN BM	0565-8	Fábio Rosset	3SGBM-2GBM/ Jaru	93258194220
STEN BM	0474-5	Aronildo Neri de Moura	2SGBM-3GBM/ Cerejeiras	62508695220
STEN BM	0539-7	Alessandra Paula Ferreira	2SGBM-4GBM/ Pimenta Bueno	68047789287
STEN BM	0392-3	Vanderlei Firmino Sales	1GBM-5GBM/ Guajará-Mirim	75654105272
STEN BM	0260-6	José Ricardo Vasques Melo	2SGBM-5GBM/ Machadinho D'oeste	49940929234
SGT BM	0352-1	Neide Rosa dos Santos	5GBM/ Ariquemes	59312700278
SGT BM	0299-3	Alan de Moura Marques	GBS/ Porto Velho	61153079291
SGT BM	0223-0	Antônio Lopes Lima	1SGBM-5GBM/ Buritis	58308580297
SGT BM	0282-6	Jaques Rodrigues	2SGBM-2GBM/ Ouro Preto	65849299220
SGT BM	0465-4	Tatiana Ferreira Natal	CAT/ Porto Velho	81627629220
SGT BM	0773-5	Leudion Cardoso Cavalcante	3SGBM-2GBM/ Jaru	92195547200
SGT BM	0711-3	João Bosco Gonçalves do Nascimento	DINF/ Porto Velho	68742568234
SGT BM	0579-9	Talita Marreiro dos Santos	SAT-CAC/ Cacoal	05917460426
SGT BM	0613-3	Luiz Joaquim de Souza Júnior	1SGBM-5GBM/ Ariquemes	81610980263
SGT BM	0658-5	Thiago Martins Botelho	2SGBM-3GBM/ Cerejeiras	01037945220

SGT BM	0432-9	Diego Santiago Leitão	DLOG/ Porto Velho	89829034291
SGT BM	0749-8	Adriane Raduns do Nascimento	1SGBM-3GBM/ Vilhena	66199700287
SGT BM	0685-8	Tais Querima dos Santos	4SGBM4GBMESP/ Espigão do Oeste	68669437287
CB BM	0783-8	Alecsandro Celestino Lima	SAT-MDO/ Machadinho D'Oeste	52801730297

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido decreto, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gilvander Gregório de Lima-CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0015759889

PC

Portaria nº 125 de 01 de fevereiro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a necessidade de alteração dos membros e nomeação de fiscais para as contratações supramencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** a Portaria nº1531/2020/PC-GAFDF de 14 de dezembro de 2020,que designou a Comissão de Recebimento para os Contratos de recebimento de bens, obras e serviços celebrados pela Polícia Civil, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- **Lidia Costa Rocha** - Escrivã de Polícia - Mat. 300017902
- **Jaime Célio Vilarim de Sá** - Agente de Polícia - Mat. 300029729
- **Allan Dayvisson dos Santos Oliveira** - Agente de Polícia - Mat. 300098538
- **José Dário Gusman Dantas** - Agente de Polícia - Mat. 300003081
- **Almir José de Souza** - Agente de Polícia - Mat. 300021209
- José Loureiro Curvelo Filho** - Agente de Polícia - Mat. 300098554

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente, como fiscais nos contratos supramencionados, excetuados os contratos com fiscais próprios designados:

- **Roselei Virginia Ferreira** - Agente de Polícia - Mat. 300014273
- **Ronilton Alves de Lima** - Agente de Polícia - Mat. 300060081
- **Adeilton Brito de Lima** - Escrivão de Polícia - Mat. 300021613

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0015956356

Portaria nº 124 de 01 de fevereiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 98 (0015870807), Publicada no DOE em 28 de Janeiro de 2021, edição 19 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM, pelo presente momento por já existir uma portaria de licença paternidade do Processo nº 0019.518780/2020-01, em favor do servidor citado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GERALDO PEREIRA DA SILVA	300104151	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015952485

Portaria nº 126 de 02 de fevereiro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0015927989) do Processo SEI nº 0019.407734/2020-79;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.02.2021**, a servidora **EMILE SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104765, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais – DEAAI, anteriormente lotada na Departamento de Estratégia e Inteligência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015981213

SEJUS**ERRATA**

Portaria nº 1294 de 29 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Publicado no D.O.E Nº. 148 de 31/07/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 147/2021/SEJUS-CAPEPI (0015888754) no âmbito da unidade prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS CAPEP I DE PORTO VELHO**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Evanier Souza Dantas

Matrícula 300097806

II - Eduardo Gomes de Moura

Matrícula 300097605

III - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300097660

IV - Mailson Pinto Boiba

Matrícula 300093085

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - José Lúcio Freitas Guarates

(Fiscal) Matrícula 300037954

II - Cledilson Rodrigues de Lima

(Suplente) Matrícula 300037907

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 2385/2018/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Mailson Pinto Boiba

Matrícula 300093085

II - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300117646

III - Marcelo Ferreira da Silva

Matrícula 300116362

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Edvaneide Nunes dos Santos

(Fiscal) Matrícula 300116861

II - José Lúcio Freitas Guarates

(Suplente) Matrícula 300037954

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº888, 25/03/2020 id(0010834528)

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.
Protocolo 0015890685

Portaria nº 215 de 29 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.037817/2021-99.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, matrícula funcional 300132085, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **23.01.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0015929669

Portaria nº 228 de 01 de fevereiro de 2021

Designa Comitê Gestor do Plano Plurianual e a Gerência de Programas no âmbito da SEJUS.

ASSESSORA ESPECIAL III DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528) e em atendimento às determinações constantes no Decreto nº 13.814, de 15 de Setembro de 2008, Publicado no DOE nº 1082 de 16 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para a composição do Comitê Gestor do Plano Plurianual e a Gerência dos Programas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

I. Comitê Gestor

- a) Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (Matrícula 300164496), Coordenador.
- b) Maria Elilde Menezes dos Santos (Matrícula 300093617), Membro.

c) Fabio Recalde (Matrícula 300129659), Membro.

II. Gerentes dos Programas

1015 – Gestão Administrativa

a) Gilmara Aguiar De Sá (Matrícula 300116106).

2102 – Melhoria e Humanização do Sistema Prisional

a) Célio Luiz de Lima (Matrícula 300087748).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 0015966066

SESAU

AVISO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.443109/2020-82

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de um Aparelho de Ecoendoscopia e outros equipamentos destinados ao seu funcionamento, proposta pela entidade sem fins lucrativos Fundação Pio XII, visando atender a demanda de pacientes oncológicos, proporcionando o melhor padrão de atendimento, diante dos fatos e fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

A Fundação Pio XII apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), destinado a aquisição de um Aparelho de Ecoendoscopia e outros equipamentos destinados ao seu funcionamento.

O Hospital de Amor (Fundação Pio XII) faz parte da organização da rede de Atenção à Saúde do Portador de Doenças Crônicas do Estado de Rondônia, considerado como centro de referência nacional no tratamento de câncer, classificada como CACON (Centro de Alta Complexidade em Oncologia), com atendimento de 100% de pacientes da rede pública (SUS). Além de prestar assistência aos municípios pertencentes à DRS V- Regional de Saúde, abrange o atendimento para 27 estados brasileiros.

O equipamento será utilizado nas biópsias de tumores periampulares e linfonodos abdominais e torácicos, drenagem de vias biliares em caso de falha da CPRE, confecção de gastrojejunostomias anastomoses, neurólise do plexo celíaco (reduzindo o consumo de opiáceos e internações devido a dores de pacientes oncológicos) e tratamento de complicações pós-operatórias.

O recurso dessa proposta é oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regulamentado pela Lei nº 4.794, de 23 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 25.184, de 1º de julho de 2020, direcionada especificamente a entidade supracitada, conforme Ofício nº 097/GP/ALE-RO (ID nº 0015904858), sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 31, II da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 110/2020/CAIS-GPES (ID nº 0015205736):

[..]

Considerando que o direito à saúde, preconizado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal está entre os direitos sociais e acarreta para o Estado dupla dimensão: defensiva e prestacional, assim, sob uma perspectiva defensiva, o direito à saúde implica em obrigação de não fazer (omissiva) de modo a evitar algumas práticas inadequadas e contrárias ao ordenamento jurídico vigente, e sob o enfoque prestacional diga-se, mas aparente, acarreta a obrigação de fazer, ou seja, garantir (a saúde como direito de todos) visando a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste sentido, considerando o exposto acima, emitimos parecer FAVORÁVEL à aprovação e financiamento da presente proposta.

É o Parecer.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento ao art. 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015952382

Portaria nº 261 de 29 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho COHREC-COAD (ID - 0015844539),

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1743 de 31 de julho de 2020, publicada no dia 11 de novembro de 2020 (ID - 0012748643).

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros de comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA** no âmbito do **COHREC**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - COHREC		
Nome	Cargo	Matrícula
Raquel Batista Verly	Agente em Ativ. Administrativas	300100321 (HRC)
Lucilda Mutz de Souza	Auxiliar em Serviços Gerais	300100401 (HRC)
Kerolen de Souza Silva	Agente em Ativ. Administrativas	300156478 (HEURO)
Peter Riquelme Silva	Agente em Ativ. Administrativas	300058434 (HEURO)
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Valdir Machado dos Santos Júnior	Agente em Atividades Administrativas	300149831 (HRC)
Edicléia Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300100534 (HEURO)
Raquel Batista Verly (SUPLENTE)	Agente em atividades administrativas	300100321 (HRC)
Kerolen de Souza Silva (SUPLENTE)	Agente em atividades administrativas	300156478 (HEURO)

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a DEZEMBRO de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015939801

Portaria nº 274 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho COHREC-COAD (ID - 0015844539),

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1743 de 31 de julho de 2020, publicada no dia 11 de novembro de 2020 (ID - 0012748643).

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros de comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL** no âmbito do **COHREC**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL/COHREC		
Nome	Cargo	Matrícula
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	300075436 (HRC)
Danielle Maesima Saito	Farmacêutica	300110627 (HRC)
Erikson Diogo da Silva Barbosa	Administrador	300136364 (HEURO)
Elissa Gonçalves de Oliveira e Silva	Farmacêutica	300102303 (HRC)
Gislaine de Souza Menezes	Farmacêutico	300156638 (HEURO)
Irineide Alves Canedo	Farmacêutica	300160388 (HEURO)
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Keila de Oliveira Rodrigues Silva	Enfermeira	300110984 (HRC)
Juliane Alves Fonseca	Enfermeira	300145043 (HEURO)
Danielle Maesima Saito (SUPLENTE)	Farmacêutica	300110627 (HRC)
Irineide Alves Canedo (SUPLENTE)	Farmacêutica	300160388 (HEURO)

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a DEZEMBRO de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015960578

Portaria nº 276 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho COHREC-COAD (ID - 0015844539),

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1743 de 31 de julho de 2020, publicada no dia 11 de novembro de 2020 (ID - 0012748643).

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros de comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE** no âmbito do **COHREC**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE/COHREC		
Nome	Cargo	Matrícula

Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	300120298 (HRC)
Diogo Loureiro de Freitas	Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	300118951 (HRC)
Marcos Eduardo Fernandes	Médico	300132307 (HRC)
Cristiani Viçozzi Gaspari	Agente em atividades administrativas	300147511 (HRC)
Marcelo Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	300093864 (HRC)

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a DEZEMBRO de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015961490

Portaria nº 278 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho COHREC-COAD (ID - 0015844539),

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1743 de 31 de julho de 2020, publicada no dia 11 de novembro de 2020 (ID - 0012748643).

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros de comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE** no âmbito do **COHREC**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE/COHREC		
Nome	Cargo	Matrícula
Palas Atenas Uchoa Pereira Miranda	Técnica de Enfermagem	300130211 (HEURO)
Erikson Diogo Silva Barbosa	Administrador	300136364 (HEURO)
Christoffer Cortezani Mancini	Auxiliar de Serviços Gerais	300145113 (HRC)
Emanoel Ribeiro Lemos	Agente em atividades administrativas	300157007 (HRC)
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Peter Riquelme Silva	Agente em atividades administrativas	300058434 (HEURO)
Raimundo Gilderlan de Carvalho	Gerente de Manutenção	300130482 (HRC)
Peter Riquelme Silva (SUPLENTE)	Agente em atividades administrativas	300058434 (HRC)
Raimundo Gilderlan de Carvalho (SUPLENTE)	Gerente de Manutenção	300130482 (HEURO)

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a DEZEMBRO de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015963724

Portaria nº 282 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho COHREC-COAD (ID - 0015844539),

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1743 de 31 de julho de 2020, publicada no dia 11 de novembro de 2020 (ID - 0012748643).

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros de comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** no âmbito do **COHREC**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS/COHREC		
Nome	Cargo	Matrícula
Rafael Alberto Rodrigues	Engenheiro Civil	300149541 (COHREC)
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeira	300103801 (HRC)
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	300145193 (HEURO)
Jeffete Matos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300102675 (HEURO)
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Raimundo Gilderlan de Carvalho	Chefe de manutenção	300130482 (COHREC)
Peter Riquelme Silva	Agente em atividades administrativas	300058434 (HEURO)
Raimundo Gilderlan de Carvalho (SUPLENTE)	Gerente de manutenção	300130482 (HEURO)
Peter Riquelme Silva (SUPLENTE)	Agente em atividades administrativas	300058434 (HRC)

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a DEZEMBRO de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015966888

Portaria nº 263 de 01 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 51 (0015935687) constante nos autos de nº 0058.039242/2021-61,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **IGOR HODNIUK**, Médico 40h, matrícula nº 300142880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Burity - HRB/SESAU, do período de 01.12.2020 a 30.12.2020, ficando para fruição no período de **11.12.2020 a 09.01.2021**.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0015951649

Portaria nº 281 de 01 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 42 (0015836544) constante nos autos de nº 0051.444781/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, na forma do Anexo único.

Art. 2º. O período convertido em abono pecuniário permanece inalterado.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período anteriormente suspenso	Abono pecuniário	Período para Fruição
2020	300143630	EVILA BRAGA	MÉDICO	HRC	16/ 11/2020 A 30/11/2020		01/ 05/2021 A 15/05/2021
	300123899	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HRC	11/ 11/2020 A 30/11/2020	01/ 11/2020 A 10/11/2020	11/ 11/2021 A 30/11/2021
	300016846	PAULO HONÓRIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HRC	11/ 11/2020 A 30/11/2020	01/ 11/2020 A 10/11/2020	11/ 06/2021 A 30/06/2021

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0015964883

Portaria nº 271 de 01 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.011495/2021-28,

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de **10** (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **IOSENISSE FREITAS DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, programada pela Portaria do período de **11.01.2021 a 20.01.2021**, para fruição no período de **22.03.2021 a 31.03.2021**.

Art. 2º. O Segundo período **permanece inalterado** programado para **16.08.2021 a 25.08.2021**.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0015957141

Portaria nº 279 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.036355/2021-55 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **BETANIA SCHIIDT DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300156121, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **07, 11, 16, 18, 21 e 25.02.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015963806

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0050.461233/2020-41**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o **cancelamento da homologação Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 0050.461233/2020-41, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição de nº 237 do dia 04/12/2020, em desfavor da empresa BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo em vista que pedido de cancelamento por parte da empresa, embasado na justificativa (0015746887). Conforme Informação nº 27/2021/SESAU-DIJUR (0015759188). Publique-se.

Protocolo 0015973210

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0050.461233/2020-41**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VASCULAR, PARA ATENDER PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.668.300/ 0003-30	01	R\$ 2.517,50
Valor Total			R\$ 2.517,50

Conforme Parecer nº 809/2020/SESAU-DIJUR (0014979994), Quadro Comparativo JPIL-GAD (0015021846) e **Informação nº 27/2021/SESAU-DIJUR (0015759188)** e Despacho SESAU-NPO (0015958620). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.517,50** (dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Protocolo 0015973223

Portaria nº 275 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.474750/2020-10 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA**, ocupante do cargo de **Administrador Hospitalar**, Matrícula nº **300095699**, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **15, 16, 17, 18, 19 e 22.03.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2908 de 27 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 233 de 30.11.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015961132

Portaria nº 272 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.432979/2020-26, e Considerando teor do Requerimento SESAU-GECOMP de 18/01/2021 e Declaração da FHEMERON de 18 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300159290, lotada na **Gerência Administrativa-GAD/SESAU**, no período de **16 à 23.11.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.07.2019, 25.11.2019 e 18.04.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 2619 de 03 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 214 de 04.11.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015959032

Portaria nº 285 de 01 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** a servidora abaixo relacionada da **Portaria nº 85 de 12 de janeiro de 2021**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 13 - de 20 de janeiro de 2021, que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANA REGINA SILVA DE MENESES	420.468.902-72	300093530	HBAP	GERENTE DE ALMOXARIFADO

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0015968226

Portaria nº 268 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.013524/2021-16, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **JULIANA DE MELO SILVA**, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300134272 e 300145597, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII/SESAU**, no período de **15 à 21.02.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31.01.2019, 29.07.2019 e 09.12.2019, no total de 03(três)

doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015955590

Portaria nº 266 de 01 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.024429/2021-18, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 07 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **BRUNA LIMA DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 30010018, lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia CEMETRON /SESAU**, no período de **12.02.2021 a 19/02/2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.11.2019, 30.03.2020 e 14.08.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015953904

Portaria nº 262 de 01 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.506906/2020-08 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 07 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LARISSA LUANA CLARA CASTILHO** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300165348, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **03, 06, 10, 17 e 24.02.2021, e 03.03.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas 28.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 212 de 26.01.2021 publicado no DOE nº 19 de 28.01.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015947601

Portaria nº 210 de 26 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.031455/2021-01e Memorando nº 24/2021/SESAU-CRH.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, os servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal e Contrato Emergencial Civil do Estado de Rondônia:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Sarah Amanda Kuster Schereder	Medico	S/ M	HC-SESAU	JP II/ SESAU
Almir de Melo Sobral Junior	Medico Emergencial	300167080	JP II/ SESAU	HC-SESAU

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Protocolo 0015854407

Portaria nº 277 de 01 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.027014/2021-06, e Considerando teor do Ofício nº 1132/2021/SESAU-CRH de 25 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 25 de Janeiro de 2021, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **MARINA GALDINO SOARES**, matrícula nº 300017813, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerias, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015962861

Portaria nº 265 de 01 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.024612/2021-35, e Considerando teor do Memorando nº 9/2021/JPII-GMED de 20 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar 01 de Fevereiro de 2021, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, com disposição de **12 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, o servidor **ETERIO JOSE RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Medico Ortopedista, matrícula nº 300098617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Fica o Servidor **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH** do **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o cumprimento de sua carga horaria na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015953187

Portaria nº 248 de 29 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.520336/2020-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2021, na **I Gerência Regional de Saúde-I GRS/SESAU** a servidora **CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA GONÇALVES PEREIRA**, matrícula nº 300101034, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia-FHEMERON/JI-PARANA/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Protocolo 0015925083

Portaria nº 283 de 01 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.518261/2020-87, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 42 de 07 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 04 de 08.01.2021, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **ANTONIO VITOR LOPES**, matrícula nº 300068721, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 307, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

ONDE SE LÊ: ANTONIO VITOR LOPES

LEIA-SE :ANTONIO VITOR ALVES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015967868

Portaria nº 247 de 29 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.029597/2021-08, e Despacho SESAUCR de 25 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, no **Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas- CONEN**, o servidor **MAYCON SOUZA SILVA**, matrícula nº 300100795, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral- CENE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015923153

Portaria nº 264 de 01 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.040908/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, as servidoras abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotadas na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Ylen Grangeiro Atallah	Medico	300097506
Estela Keila Batista Carvalho	Medico	300132071

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015952047

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0050.501412/2020-29**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOTOMOGRAFIAS, PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII**.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA	07.472.254/ 0001-51	01	R\$ 13.440,00
Valor Total			R\$ 13.440,00

Conforme Parecer nº 1/2021/SESAU-DIJUR (0015505534), Quadro Comparativo JPPII-GAD (0015429624) e Justificativa JPPII-GAD (0015481566)e Despacho SESAU-NPO (0015947899). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais) .

Protocolo 0015974201

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0050.005380/2021-16**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO PROCEDIMENTO DE KIT PARA IMPLANTE DE CATETER E 30 (TRINTA) SESSÕES DE DIÁLISE PERITONIALPARAPACIENTE INTERNADANO HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII**.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	01 e 02	R\$ 29.284,30
Valor Total			R\$ 29.284,30

Conforme Parecer nº 13/2021/SESAU-DIJUR(0015622976), Justificativa JPPII-GAD (0015587957), Quadro Comparativo JPPII-GAD (0015586448) e Despacho SESAU-NPO (0015629987). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 29.284,30** (vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Protocolo 0015976738

RETIFICAÇÃO

Considerando o Despacho SESAU-NPO (0015955621) e a Informação 53 (0015939167), solicitamos retificação no termo de referência (0012521781) concernente ao processo administrativo sob nº 0066.116064/2020-19.

Onde se lê:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa para locação de Módulo/ Central de Compressores de Ar Medicinal, visando atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC.	
Resposta ao:	Memorando nº 160/ 2020/SESAU-GECOMP
Programa de Trabalho:	10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

*Informação nº 108/2020/SESAU-NPPS(0010896570).

Leia-se:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa para locação de Módulo/ Central de Compressores de Ar Medicinal, visando atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC.	
Resposta ao:	Memorando 160 (0010894835) e Despacho SESAU-NPO (0015938465).
Indicação do Projeto/ Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recurso s:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/ 2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)
Natureza da Despesa :	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

*Informação nº 53/2021/SESAU-NPPS(SEI nº 0015939167)

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Gerente de Compras

SESAU-GECOMP

Autorizo na foma da lei:

(Assinado Eletronicamente)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

SESAU-RO

Protocolo 0015975045

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.011640/2021-92

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO PROCEDIMENTO30 (TRINTA) SESSÕES DE DIÁLISE PERITONIALPARA O PACIENTE INTERNADO NA UTI AMI/HPSJPII.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	01 e 02	R\$ 28.191,60
Valor Total			R\$ 28.191,60

Conforme Parecer nº 18/2021/SESAU-DIJUR (0015651441), Quadro Comparativo JPII-GAD (0015644614), Justificativa JPII-GAD (0015645690) e Despacho SESAU-NPO (0015947987). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 28.191,60** (vinte e oito mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

Protocolo 0015981086

HB

Portaria nº 64 de 01 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2021/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Ana Paula Santos Cruz**, Enfermeira, matrícula nº 300022797, para a **Gerência de Enfermagem** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Gerência acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015949767

EDITAL Nº 7/2021/HB-COREME PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA DE MEDICINA INTENSIVA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU/EXAME 2020/2

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Programa de Medicina Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para o ano de 2020, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no Edital nº 4/2020/HB-COREME.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2020/2, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no site: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente nomeados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 460 de 13 de julho de 2020, publicada no DOE nº145 de 28/07/2020.

1. DOS OBJETIVOS

O Exame 2020/2 destina-se à:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica (PRM) em Medicina Intensiva. Para esses candidatos, o Exame 2020/2 será de caráter classificatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2020/2 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo os Programas de Medicina Intensiva, Programas com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade em Clínica Médica, Anestesiologia, Infectologia ou Cirurgia Básica ou Geral.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2020/2

CRONOGRAMA EXAME COREME/ HBAP 2020/2	
DATA	EVENTO
03/ 02/2020	Publicação do Edital.
Dia 04/ 02/2021 a 10/02/2021 (em dias úteis)	Período de inscrições.

12/ 02/2021	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva.- Site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau
18/ 02/2021	Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 08 horas às 11 horas - Horário de Porto Velho-RO).
18/ 02/2021	Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva Local: COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: das 11h30min. às 12h30min. Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial - Porto Velho-RO - CEP: 76821-092.
19/ 02/2021	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/ HBAP)
22/ 02/2021 (8h até as 13h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
23/ 02/2021	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.rondonia.ro.gov.br
23/ 02/2021	Divulgação dos aprovados. -Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/ HBAP
24 a 26/ 02/2021	Matrícula: Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30 às 13h (dias úteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA**QUADRO II - PROGRAMA NA ESPECIALIDADE**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Medicina Intensiva

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Medicina Intensiva	02 anos	Credenciado	355/ 2015	02	00	02

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: **Dia 04 a 10 de Fevereiro de 2021 (em dias úteis)**

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

3.2.1O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de SaúdeCNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 18 horas do dia 10/02/2021.

3.3O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à : Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092Informações: Telefone: (69) 32165446.

3.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Telefone: (69) 3216-5446.

4.2. O candidato deverá acessar o site www.rondonia.ro.gov.br, acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica em Medicina Intensiva do HBAP 2020/2, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) selecionando as opções abaixo:

a) Selecionar o PRM de seu interesse;

b) Se participa do PROVAB ou PRMGFC, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7

4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.

4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária

4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.

4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HBAP.

6.4 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HBAP.

6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site www.rondonia.ro.gov.br

6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2020/2, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

6.13 A COREME/HB, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2020/2, mediante a inscrição na COREME/HBAP e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.

7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga

7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.

7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de

tarifas bancárias.

7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.

7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HBAP até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2020/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 03/02/2020 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

8. PROVAB

8.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM N° 2/2015.

8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

8.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site www.rondonia.ro.gov.br e estará disponível na secretaria da COREME/HBAP conforme data determinada no cronograma de execução.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

11. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO:

11.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

11.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

11.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = (Pontos TO) \times 100$$

90

Sendo NF = Nota Final.

11.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

12.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito.

12.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/HBAP localizado à Av. Governador Jorge Teixeira, N° 3766 – Bairro: Industrial.

12.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

12.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

12.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Entregarem até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/HBAP.

12.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

12.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2020/2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2020/2, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

12.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.

12.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

12.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

12.10.1 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

12.10.2 A COREME/HBAP não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

12.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.

12.11.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

12.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

12.12.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

12.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

12.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

12.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras.

12.16 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

12.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

12.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

12.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 12.1.

12.20 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

12.20.1 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

12.20.2 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.

12.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame..

12.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

12.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

12.23.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.23.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.

12.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.

12.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

12.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

12.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

15.28 O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HBAP.

15.29 Respeitando Decreto governamental, o uso de máscara será obrigatório durante todo o processo de aplicação de prova.

15.30 Todas as medidas de distanciamento serão respeitadas de acordo com o decreto governamental vigente.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

13.3 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

13.4 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/HBAP.

13.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

13.5.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

13.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/HBAP, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.8 A Comissão do Processo Seletivo 2020/2 reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2020/2 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2020/2.

15. DO PROCESSO SELETIVO:

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação; O candidato que não pontuar 50% (45 pontos) do total de questões da prova teórico-objetiva, não estará aprovado para a segunda etapa (entrevista e avaliação curricular), sendo eliminado do Processo Seletivo 2020/2.

b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo II) – ver item 19 - realizada por banca examinadora composta por 2 membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com caráter eliminatório. Deverá ser presencial a realizar-se na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

b.1) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.2) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico-prática.

b.3) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

15.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

1. Maior nota na avaliação curricular
2. Candidato de maior idade
3. Maior tempo de exercício da medicina

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

16.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

17. DA MATRÍCULA

17.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **24 a 26/02/2021, no horário das 7h30min. até as 13h** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

17.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

17.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP
01	NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS – (https:// www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/ index.php/certidao-negativa)
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

17.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.

17.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

17.6 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

17.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2021**, às 08 horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

17.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

17.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO

18.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

18.2.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

18.3O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

18.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DES/SESU/SESU..

18.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/HBAP E A Comissão do Processo Seletivo HBAP 2020/2 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2020/2.

19. CURRÍCULO:

19.1 O currículo deverá ser entregue durante o processo de inscrição, com as informações mínimas obrigatórias (histórico escolar, certificado de conclusão de curso, certificado de conclusão de residência médica). Deverão ser anexados os documentos, de acordo com o declarado.

19.2 O currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

20.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

20.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2020/2 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 28 de Janeiro de 2020.

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Presidente

Reginaldo Fernandes Lourenço

Membro

Ivo Lauro Dickow

Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
MI	Medicina Intensiva Adulta	Anestesiologia	06
		Cirurgia Geral	06
		Clínica Médica	06
		Infectologia	06
		Neurologia	06

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HBAP 2020/2

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	NOTA CANDIDATO
1. INTERNATOS , CURSOS, ESTÁGIOS, RESIDÊNCIAS	4,0	---
Nota global do Internato	0,5	
Nota entre 6 - 7,5	0,75	
Nota entre 7,5 – 9	1,0	
Nota entre 9 - 10	Máx. 1,0	
Curso com menos de 40 hs (máx. 5 cursos)	0,01/ curso Máx. 0,05	
Curso com 40 hs ou mais (máx. 5 cursos)	0,02/ curso Máx. 0,1	
Estágios com menos de 120 hs (máx. 8 estágios)	0,1/ estágio Máx. 0,8	
Estágios com 120 hs ou mais (máx. 8 estágios)	0,25/ estágio Máx. 1,0	
Estágios profissionalizantes em IE, com relatório de atividade (Máx. 3 estágios)	0,1/ estágio Máx. 0,3	
Residência com duração de 2 anos, concluída e com certificado, sendo de área afim ou de área básica (Máx. 01 atividade)	0,75/ atividade Máx. 0,75	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS	3,5	----
2.1 Temas Livres – apresentação oral	0,5	----
- congressos internacionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,15/ apresentação Máx. 0,3	
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,05/ apresentação Máx. 0,1	
- simpósio, jornadas, encontros (Máx. 2 apresentações)	0,05/ apresentação Máx. 0,1	
2.2 Temas livres – pôster	1,0	----
- congressos internacionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,3/ apresentação Máx. 0,6	
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,2/ apresentação Máx. 0,4	
2.3 Publicações de artigos	1,0	---

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

- Na íntegra: internacionais nacionais locais	0,3 0,2 0,1 Máx. 0,6	
- Resumo de anais, com certificado de apresentação: internacionais nacionais locais	0,25 0,1 0,05 Máx. 0,4	
2.4 Participação em eventos:	0,5	---
-congressos internacionais de especialidades (máx. 1 participação)	0,3	
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 1 participação)	0,15	
- simpósios, jornadas e encontros (máx. 1 participação)	0,05	
2.5 Projeto de Pesquisa:	0,5	---
- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por órgão de fomento a pesquisa (06 meses ou mais)	0,5	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	2,0	----
- Exercício de monitoria: 1 semestre 2 semestres 3 semestres Obs: considerar 01(uma) atividade por semestre	0,3 0,6 0,9 Máx. 0,9	
- Participação em ligas acadêmicas: 1 semestre 2 semestres Obs: considerar 01(uma) atividade por semestre	0,3 0,6 Máx. 0,6	
- Prova de suficiência em língua estrangeira, com certificado de aprovação em instituição reconhecida	0,5 Máx. 0,5	
4. CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, APÓS FORMATURA	0,5	----
- aprovação com nota mínima 7,0	0,1 Máx. 0,1	
- exercício profissional por no mínimo 6 meses (máx. 01 atividades)	0,4/ atividade Máx. 0,4	

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2020/2
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO: _____

ANO DE GRADUAÇÃO: _____

PROVAB: () SIM () NÃO PRMGFC: () SIM () NÃO

*PARA PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

ESPECIALIDADE: _____

INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA: _____

ANO DE TÉRMINO: _____

OBJETIVO:

() ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

ESCOLHA UM PROGRAMA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2020/2:

ACESSO DIRETO

() CLÍNICA MÉDICA () PEDIATRIA

() CIRURGIA BÁSICA () ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

() CIRURGIA GERAL () GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

() INFECTOLOGIA () PSIQUIATRIA

ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

() MEDICINA INTENSIVA

É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO

QUAL? _____

NECESSITA DE AJUDA? QUAL? _____

NOME DO ACOMPANHANTE: _____

**PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL E DE FORMA*

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DEISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O CONCURSO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020/2

O preenchimento deve ser feito em letra de forma.

Nome:				Dt. Nasc.:	___/___/___		
Estado Civil:				Sexo:	() M ()F		
RG:	Org. Emissor:			Dt. Emissão:			
CPF:							
CRM:				Cad. INSS:			
Endereço:				Bairro:			
CEP:	Cidade:					UF:	
Município de Nascimento:				UF:			
Fone Resid.:	N.Celular:			Fone Recado:			
Filiação pai:				Mãe:			
Curso Superior:				UF:			
Concluído em:							
Resid. Médica Entidade:				UF:			
Concluído em:							
E-Mail:				Observações:			
Cargo de Opção do Candidato:				Médico			
Anexar os documentos comprobatórios de hipoinfluência financeira:							
Opção do PRM:							
() Medicina Intensiva							

DATA: ___/___/___

Assinatura do Candidato (ou responsável)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

NOME:			RETIFICAÇÃO DO NOME:			MATRÍCULA:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:								TELEFONES:	
FILIAÇÃO:						NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	UF
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	NÚMERO:	SEÇÃO:	ZONA:	
CPF/ MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
					LOCAL:	CATEGORIA:	LOCAL:	DATA:	
CDS	CARGO				PNE	VALOR DO CDS			CARGA HORÁRIA
								60 HORAS	
LOCALIDADE/ VAGA/CDS			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
						AGENCIA:	CONTA	BANCO:	
DECRETO DE NOMEAÇÃO/ DOE			A CONTAR DE		DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ ÓRGÃO/CH		
							MEDICO(A) RESIDENTE		

Protocolo 0015910068

JP II

Portaria nº 76 de 28 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	VÍNCULO	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	EMERGENCIAL	300165775	NS	ENFERMEIRA	36
2.	FRANCINEIDE VIRGOLINO AZEVEDO	EMERGENCIAL	300166388	NS	ENFERMEIRA	36

ITEM	NOME	VÍNCULO	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
3.	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	EFETIVO	300143493	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
4.	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	EFETIVA	300146777	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
5.	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	EMERGENCIAL	300166682	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6.	THIAGO SILVA MARQUES	EFETIVO	300143608	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

ITEM	NOME	VÍNCULO	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
7.	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	EFETIVA	300034765	NF	AUX. DE ENFERMAGEM	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015919202

Portaria nº 78 de 28 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVO				
1.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
2.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015919298

Portaria nº 79 de 28 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes do Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	VÍNCULO	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	BRUNA FERREIRA LIMA	EFETIVA	300132820	NS	ENFERMEIRA	36
2.	ERICA RIBEIRO DE LIMA	EMERGENCIAL	300165572	NS	BIOMÉDICA	96
3.	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	EFETIVO	300094239	NS	BIOMÉDICA	113
4.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON LIMA	EFETIVA	300149703	NS	ENFERMEIRA	120
5.	MARIA JOSE DE SOUZA SARAIVA	EMERGENCIAL	300166459	NS	BIOMÉDICA	108
6.	RAQUEL NUNES BARROS DE OLIVEIRA	EMERGENCIAL	300165272	NS	BIOMÉDICA	120
7.	SAMUEL MARQUES SOARES	EFETIVO	300137104	NS	FARMAC. BIOQUÍMICO	120
8.	YGOR RIQUELME ANTUNES	EFETIVO	300167620	NS	BIOMÉDICO	120

ITEM	NOME	VÍNCULO	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
9.	AMALIA DOS SANTOS FERREIRA	EFETIVA	300143417	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	115
10.	ANDREIA SERRA FELIX	EFETIVA	300143365	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
11.	DIENE SILVA DE MELO	EFETIVA	300143524	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	24
12.	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	EFETIVA	300142930	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	108
13.	JOSIANA DOS SANTOS GOES	EFETIVA	300143573	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	72
14.	JUSSARA JULIO DE ANDRADE	EFETIVA	300145160	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
15.	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	EFETIVA	300143021	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	101
16.	LIDIANE VERAS DA SILVA	EFETIVA	300143589	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
17.	MARIA SERGIANE MAIA	EMERGENCIAL	300165577	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
18.	MONICA DA SILVA TEOTONIO	EFETIVA	300143076	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	60
19.	NORMA ALENCAR DE LIMA	EFETIVA	300143376	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
20.	ODAIR FREITAS DA COSTA	EFETIVO	300143166	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
21.	TANIA CRISTINA CARDOSO	EFETIVA	300145593	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
22.	TATIANA FERREIRA BATISTA	EFETIVA	300143389	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120
23.	UALACE DA SILVA COSTA	EFETIVO	300131602	NM	TÉC.EM LABORATÓRIO	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015919383

Portaria nº 70 de 27 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVO				
1.	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	300078116	MOTORISTA	44
2.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	44
3.	LUIZ PRESTES FERREIRA	300002340	MECÂNICO EM AERONAVE	33
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor Geral/HPSJP-II				

Protocolo 0015877798

Portaria nº 77 de 28 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVO					
1.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRUR. GERAL	44
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor Geral/HPSJP-II					

Protocolo 0015919267

Portaria nº 67 de 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes do Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2020**.

ITEM	NOME	VÍNCULO	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	BRUNA FERREIRA LIMA	EFETIVA	300132820	NS	ENFERMEIRA	24
2.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON LIMA	EFETIVA	300149703	NS	ENFERMEIRA	72
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor Geral/HPSJP-II						

Protocolo 0015835209

HICD

Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ARIANY DA SILVA**, Matrícula nº 300156243, ocupante do cargo de Assessor, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas. Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a Diretoria Geral desta Unidade de Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015970079

COHREC

EDITAL Nº 1/2021/COHREC-NEP

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HRC PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021 CONFORME EDITAL Nº 002/2021

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do edital **COREME/HRC/SESAU Nº 001/2021**, torna público o resultado final das INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Médica em Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, Clínica Médica e Pediatria para o Período Letivo de 2021.

Ordem	Nome	Nº de inscrição	Modalidade
01	Suelen Moreira Chamma	1519	Pediatria
02	Maikson Nogueira Lopes	1521	Clínica Médica
03	João Lucas Farias De Oliveira	1522	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
04	Emília Thuany Santos Lima	1524	Pediatria
05	Maxsuel Clara Do Couto	1525	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
06	Leonardo Michel Pereira Barros	1526	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
07	Flaudeir José Moreira da Silva	1527	Clínica Médica
08	Flávia Fernanda Cassol Olívio	1528	Pediatria
09	Lucielle Bertan Ermita	1529	Pediatria
10	Chiara Yasmin Sena Zanella	1530	Clínica Médica
11	Caroline Desmaret Spinet	1531	Pediatria
12	Elisvelton Fogaca Barbosa	1533	Clínica Médica
13	Poliane Giseti De Souza	1534	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
14	Marcos Roberto Fernandes	1537	Clínica Médica
15	Marco Aurélio Yamada Fabril de Oliveira	1538	Clínica Médica

16	Moacir Suave Netto	1539	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
17	Raquel Teixeira do Nascimento Suave	1540	Pediatria
18	Ana Flavia Miranda de Carvalho Duarte	1541	Clínica Médica
19	Jaldemir Da Silva Faller	1542	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
20	Reinier Gonzales Estrada	1543	Pediatria
21	Alisson Coimbra Loss	1544	Clínica Médica
22	Neuci Alves dos Santos Prata	1545	Clínica Médica
23	Ketlim Priscilla Goncalves Polli	1547	Pediatria
24	Samuel Brina Assumpção	1549	Pediatria
25	Ingrid Guimaraes Migot	1550	Pediatria
26	Karina Moreira Silva	1551	Pediatria
27	João Ricardo de Lima e Silva	1552	Pediatria
28	Talita Raissa Ferreira de Lima	1553	Pediatria
29	Ivannilton Alves Teixeira	1554	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
30	Luana Maria Antonioli	1555	Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
31	Giovanna Dutra Capila Paixão	1556	Pediatria

Cacoal, 29 de janeiro de 2021.

Elizangela Lopes Soares da Silva

Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Dr. Flávio Pierette Ferrari

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0015929595

HRSF

Portaria nº 6 de 01 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n.47/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.033523/2021-61

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Alexandre Fernandes Bianco	Médico Pediatra	300165067	36

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0015950673

CEMETRON

Portaria nº 17 de 29 de janeiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando Decreto N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018. (3336917)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentares, concedida através da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020 - DOE nº 237 de 04/12/2020, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131827	MIGUELINA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA	2021	12/ 01/2021 a 31/01/2021	01/ 08/2021 a 20/08/2021	CEMETRON

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0015936203

Portaria nº 18 de 01 de fevereiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando Processo: 0053.035304/2021-13 e Memorando 12 (0015888379)

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2021, conforme Portaria nº 06, de 19/01/2021 ID (0015743309) e remarcá-lo para o período de 26 de abril a 10 de maio de 2021.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0015966485

Portaria nº 19 de 02 de fevereiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando Processo nº 0053.464766/2020-55

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o período do gozo de férias regulamentares contidos na da Portaria 12 (0015907323), anteriormente alteradas através da Portaria 240 (0014195114), , conforme descrito nos quadros abaixo:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131658	SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	2020	16/ 11/2020 A 25/11/2020 E 14/12/2020 A 23/12/2020	14/ 12/2020 A 23/12/2020 E 17/01/2021 A 26/01/2021	CEMETRON

Leia se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131658	SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	2020	16/ 11/2020 A 25/11/2020	17/ 01/2021 A 26/01/2021	CEMETRON

Os efeitos desta Portaria são retroativos a 21 de novembro de 2020.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0015978945

FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO SEI: 0052.518960/2020-78

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **FBX SERVICOS ESPECIAL. DE LIMP. PREDIAL LTDA** , CNPJ: **07.436.461-0001/50**, o débito no valor total de **R\$ 110.903,75 (cento e dez mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos)** , referente ao período de setembro á outubro de 2020. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo D**, para atender as necessidades da **FHEMERON**, referente aos **meses de setembro e outubro de 2020**.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 110.903,75 (cento e dez mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos **meses de setembro e outubro de 2020**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015493239

Portaria nº 17 de 02 de fevereiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E :

R E M A R C A R, o gozo de férias da servidora **ELIANE KUBBER CESPEDES**, matrícula nº 300031386, anteriormente seria usufruída no período de 04.01 à 18.01/2021 e 01.02 à 15.02/2021, sendo remarcada para gozo no período de 01.03 à 31.03/2021

Porto velho - Rondônia, 02 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0015973943

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****PROCESSO SEI: 0052.274269/2020-77**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **FBX SERVICOS ESPECIAL. DE LIMP. PREDIAL LTDA**, CNPJ: **07.436.461-0001/50**, o débito no valor total de **R\$ 118.016,19 (cento e dezoito mil dezesseis reais e dezenove centavos)**, referente ao período de 20 de Fevereiro de 2020 à 29 de fevereiro de 2020, e de 01 de março à 29 de março de 2020. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo D**, através do Contrato Nº 001/2019 (0012517721) para atender as necessidades da FHEMERON, referente ao **meses de fevereiro e março de 2020**.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 118.016,19 (cento e dezoito mil dezesseis reais e dezenove centavos)**, referente ao **meses de fevereiro e março de 2020**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015469002

AGEVISA

Portaria nº 23 de 28 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019, e

Considerando o Memorando nº 1/2021/AGEVISA-DIEX (0015862723), a Portaria nº 116/2019/AGEVISA-NRH (6931197) de 19/07/2019, publicada no DOE nº 133, de 22/07/2019, e a Portaria nº 32/2020/AGEVISA-NRH (9816103) de 21/01/2020, publicada no DOE nº 15, de 22/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. – **PRORROGAR** o período constante na Portaria nº 32/2020/AGEVISA-NRH, de 21/01/2020, publicada no DOE nº 15, de 22/01/2020, referente o prazo de vigência para o exercício de 2021, e atualizar os membros que compõem a Comissão Implantação do Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO.

PRESIDENTE:

Ana Flora Camargo Gerhardt – Matrícula nº 300140240 - AGEVISA

COORDENADOR:

Edilson Batista da Silva - Matrícula nº 300057738 – AGEVISA/RO

MEMBROS:

Márcia Maria Mororó Alves – AGEVISA

Maria de Nazareth de S. França – AGEVISA

Murilo Sérgio Valente Aguiar - AGEVISA

Sid Orleans Cruz – Matrícula nº 30028376 – AGEVISA

Tânia Medeiros de Castro Souza – AGEVISA

Cindy de Oliveira Bariani – HOSPITAL DE BASE

Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça – LACEN

Júlio Cesar Ferreira da Silva – LACEN

Hernandes Santos Barros – LEPAC

Paulo José Giroldi – LEPAC

Gaia Quiquiô R. M. B. de Alencar – SECOM

Eduardo Robertson Carvalho – SEMUSA

Hannah das Neves Moura – SESA

Alessandro Prudente – UNIR

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0015914400

SEDUC

Portaria nº 325 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO PEIXOTO

Rua Roraima, Nº 998– BAIRRO: Centro - CEP: 76997-000 - MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2008

E-mail: florianopeixoto@seduc.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Floriano Peixoto, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rafael Augusto da Silva Merlim	TED N2/ PALE	300117799
Secretário	Ruth Fagundes da Silva	PCA/ Sala de Aula	300012285
Membro	José Divino de Freitas	TED N1/ Inspeção de Pátio	300019174
Suplente (presidente)	Aurimar Francisco Paludo	TED N2/ Aux. Secretaria	300018895
Suplente (secretária)	Jandira Maria da Silva Gomes	PCC/ Orientadora	300051436
Suplente (membro)	Carlos Secundo	Aux. Op. Serviços Diversos/ Inspeção de Pátio	2999359

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudete Burke Ritter Gobbi	PCC/ Sala de Aula	300107213
Membro	Eliana Dessbesel	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	300112650
Membro	Liduanne Granville Serafim Navarro	TED N2/ Aux. Secretaria	300117354
Suplente (presidente)	Lilian Arroyo da Rocha	PCC/ Sala de Recursos AEE	300106870
Suplente	Erica dos Santos Vaz Schio	TED N2/ Cuidador	300150921
Suplente	Rozangela Medeiros de Souza	TED N1/ Agente de Limpeza e Conservação	300025889

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 003/2020, datada de 10/02/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Matrícula 300023940

Protocolo 0015910379

Portaria nº 329 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO PEIXOTO
Rua Roraima, Nº 998– BAIRRO: Centro - CEP: 76997-000 - MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2008
E-mail: florianopeixoto@seduc.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Floriano Peixoto, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL E PROAFI PANDEMIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

DIENY CORDEIRO DE AGUIAR

Função: PCC/ Supervisora

Matrícula: 300099994

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 004/2020, datada de 10/02/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Matrícula 300023940

Protocolo 0015911570

Portaria nº 331 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO PEIXOTO
Rua Roraima, Nº 998– BAIRRO: Centro - CEP: 76997-000 - MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2008
E-mail: florianopeixoto@seduc.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Floriano Peixoto, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **Programa Excelência**, **Cantina Escolar**, **PDDE** - **Programa Dinheiro Direto na Escola** (PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/ PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rafael Augusto da Silva Merlim	TED N2/ PALE	300117799
Secretário	Ruth Fagundes da Silva	PCA/ Sala de Aula	300012285
Membro	José Divino de Freitas	TED N1/ Inspeção de Pátio	300019174
Suplente (presidente)	Aurimar Francisco Paludo	TED N2/ Aux. Secretaria	300018895
Suplente (secretária)	Jandira Maria da Silva Gomes	PCC/ Orientadora	300051436
Suplente (membro)	Carlos Secundo	Aux. Op. Serviços Diversos/ Inspeção de Pátio	2999359

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudete Burke Ritter Gobbi	PCC/ Sala de Aula	300107213
Membro	Eliana Dessbesel	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	300112650
Membro	Liduanne Granville Serafim Navarro	TED N2/ Aux. Secretaria	300117354
Suplente (presidente)	Lilian Arroyo da Rocha	PCC/ Sala de Recursos AEE	300106870
Suplente	Erica dos Santos Vaz Schio	TED N2/ Cuidador	300150921
Suplente	Rozangela Medeiros de Souza	TED N1/ Agente de Limpeza e Conservação	300025889

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020 e 002/2020, datadas de 10/02/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Matrícula 300023940

Protocolo 0015912103

Portaria nº 333 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO PEIXOTO

Rua Roraima, Nº 998 – BAIRRO: Centro - CEP: 76997-000 - MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2008

E-mail: florianopeixoto@seduc.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Floriano Peixoto, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **Cantina Escolar**, **Excelência e PDDE** - Programa Dinheiro Direto na Escola Educação Básica e ações agregadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

DIENY CORDEIRO DE AGUIAR

Função: PCC/ Supervisora

Matrícula: 300099994

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Matrícula 300023940

Protocolo 0015913243

Portaria nº 328 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES
Avenida das Nações, Nº 1.661 – BAIRRO: Centro - CEP: 76997- 000 – MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828/2179

E-mail: eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br**Portaria nº 328/2021 Conselho Escolar Castro Alves**

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Silvia Maraschin Alles	Professora Classe C	300080386
Secretário	Dângela Grazieli Paulek	T.ED. N2	300106849
Membro	Natália Campanha Massaroli	T.ED. N2	300160668
Suplente (presidente)	Jaime Cavalcante da Silva	Professor Classe A	300004752
Suplente (secretário)	Edivânia dos Santos Matias	T. ED. N2	300112662
Suplente	Irani Simão Antunes	T. ED. N2	300113215

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ivanilde Segatelli Pitteri Anastácio	PNSCD	2399696
Secretário	Dilma Gonçalves Luz Nogueira	T.ED. N1	300022238
Membro	Rozélia Redina Pompermayer	Ag. Administrativo	2335529
Suplente (presidente)	Lucidalva do Nascimento Teixeira	Professor Classe C	300124934
Suplente (secretário)	Luzia Messias Kurger	T. ED. N1	300022126
Suplente	Claudimara dos Santos Silva	T. ED. N1	300117338

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 01/2021, datada em 05/01/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CIRLENE COLONI MEIRA

Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Matrícula 300035248

Cerejeiras, 29 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015911095

Portaria nº 371 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
RUAPANAMÁ, Nº 2558 – BAIRRO: LIBERDADE - CEP: 76.99700 – MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO - Fone (69) 33423133
E-mail: paletancredo@gmail.com

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do

primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	NEIDE VALADARES SALLES FAVERI	Professor/ ClasseC	300037812
Secretário	ADILSON GONÇALVES MIRANDA	Técnico educacional / Agente de Arte e Ofício	2340013
Membro	BENTO DA ROCHA	Técnico educacional / Agente de Limpeza e Conservação	300025763
Suplente (presidente)	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor/ ClasseC	300085193
Suplente (secretário)	ROSELAINEPEREIRA DASILVA RACK	Técnico educacional/ Agente de Limpeza e Conservação	300113387
Suplente (Membro)	ZILMA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	Técnico educacional/ Auxiliar de secretaria	300073401

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARLÍCANDIA PEREIRA	Professor/ ClasseA	300012292
Membro	LADINEI BALDIN	Técnico educacional / Agente de Limpeza e Conservação	300054802
Membro	ANTONIA JOELMA RODRIGUES	Técnico educacional/ Auxiliar de Secretaria	300112962
Suplente (presidente)	TÂNIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor/ Classe C	300126011
Suplente (Membro)	VANESSA FARIAS RAMOS	Técnico educacional/ Auxiliar de Secretaria	300107040
Suplente (Membro)	CLEZIO CLARO DE OLIVEIRA	Técnico educacional/ Auxiliar de Secretaria	300015390

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 05/2020, datadas de 07/08/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sandra Mariana de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Matrícula 300079158

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015925112

Portaria nº 338 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

RUAPANAMÁ, Nº 2558 – BAIRRO: LIBERDADE - CEP: 76.99700 – MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO - Fone (69) 3342-3133

E-mail: paletancredo@gmail.com

Apresenta da Unidade Executora, Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI; PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

ELIANA PEREIRA DE SOUZA

Função: Técnico (a) Educacional Nível II

Matrícula: 300130152

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020, datadas de 13/07/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sandra Mariana de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Matrícula 300079158

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015914221

Portaria nº 336 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

RUAPANAMÁ, Nº 2558 – BAIRRO: LIBERDADE - CEP: 76.99700 – MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO - Fone (69) 3342-3133

E-mail: paletancredo@gmail.com

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar TancredodeAlmeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola**, **PDDE** Educação Básica, **PDDE Qualidade**, **PDDE** Novo Ensino Médio, **PDDE** Inovação Educação Conectada, **PDDE** EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE** Estrutura Acessibilidade, **Programa Excelência** e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	NEIDE VALADARES SALLES FAVERI	Professor/ ClasseC	300037812
Secretário	ADILSON GONÇALVES MIRANDA	Técnico educacional / Agente de Artífice	2340013
Membro	BENTO DA ROCHA	Técnico educacional / Agente de limpeza e Conservação	300025763
Suplente (presidente)	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor/ ClasseC	300085193
Suplente (secretário)	ROSELAINEPEREIRA DASILVA RACK	Técnico educacional/ Agente de limpeza e Conservação	300113387
Suplente (Membro)	ZILMA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	Técnico educacional/ Auxiliar de secretaria	300073401

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARLÍCANDIA PEREIRA	Professor/ ClasseA	300012292
Membro	LADINEI BALDIN	Técnico educacional / Agente de limpeza e Conservação	300054802
Membro	ANTONIA JOELMA RODRIGUES	Técnico educacional/ Auxiliar de Secretaria	300112962
Suplente (presidente)	TÂNIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor/ Classe C	300126011
Suplente (Membro)	VANESSA FARIAS RAMOS	Técnico educacional/ Auxiliar de Secretaria	300107040
Suplente (Membro)	CLEZIO CLARO DE OLIVEIRA	Técnico educacional/ Auxiliar de Secretaria	300015390

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 04/2020, datadas de 07/08/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sandra Mariana de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Matrícula 300079158

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015913524

Portaria nº 367 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA****CONSELHO ESCOLAR JAIME BERNARDES DE MOURA**

AVENIDA GUARANI, Nº 4125 – BAIRRO: CENTRO- CEP: 76994-000 – MUNICÍPIO: CABIXI/RO

E-mail: josedeanchietacontas@gmail.com

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar JAIME BERNARDES DE MOURA, CNPJ nº 00998.422/0001-06, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI**, **PROAFI PANDEMIA** e **PROAFI ADICIONAL**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Inez Malik	Professora	300051468
Secretário	Maria Sonia Ferreira Lopes	Professora	300020733
Membro	Selma da Silva Saraiva	Professor	2373528
Suplente (presidente)	Euseni Alves Maciel	Professora	300079227
Suplente (secretário)	João Severo dos Santos	Professor	300012307

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ademar Felisberto	Professor Classe	300009411
Membro	Evanilde Ferreira de Carvalho	Téc. Educacional Nível II/ PALE	300130309
Membro	Sandra da Conceição Bonfim	Téc. Ed. II / Agente de Alimentação	300121925

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 004/2020, datadas de 17/02/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura

Matrícula: 300125033

Cabixi, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015920721

Portaria nº 378 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

CONSELHO ESCOLAR JAIME BERNARDES DE MOURA

AVENIDA GUARANI, Nº 4125 – BAIRRO: CENTRO- CEP: 76994-000 – MUNICÍPIO: CABIXI/RO

E-mail: josedeachietacontas@gmail.com

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar JAIME BERNARDES DE MOURA**, CNPJ nº 00998.422/0001-06, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência** e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Inez Malik	Professora	300051468
Secretário	Maria Sonia Ferreira Lopes	Professora	300020733
Membro	Selma da Silva Saraiva	Professora	2373528
Suplente	Euseni Alves Maciel	Professora	300079227
Suplente	João Severo dos Santos	Professor	300012307
Suplente	Gledson Ribeiro Taveira	Professor	300110319

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ademar Felisberto	Professor	300009411
Secretário	Evanilde Ferreira de Carvalho	Téc. Educacional Nível II	300130309
Membro	Sandra da Conceição Bonfim	Téc. Educacional/ Agente de Alimentação	300121925

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Suplente	Ademar Frank	Professor	300017908
Suplente	Elenita Lopes Andrade	Téc. Educacional/ Aux. de Secretária	300061030
Suplente	Clidio Braga Santos	Téc. Educacional/ Inspetor de Pátio	300020939

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020, datadas de 17/02/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura

Matrícula: 300125033
Cabixi-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015930271

Portaria nº 383 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

CONSELHO ESCOLAR JAIME BERNARDES DE MOURA

AVENIDA GUARANI, Nº 4125 – BAIRRO: CENTRO- CEP: 76994-000 – MUNICÍPIO: CABIXI/RO

E-mail: josedeanchietacontas@gmail.com

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar JAIME BERNARDES DE MOURA**, CNPJ nº 00998.422/0001-06, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

MARIA CONCEIÇÃO MARTINS

Função: Orientadora

Matrícula: 300028146

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº **003/2020, datadas de 17/02/2020.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura

Matrícula: 300125033
Cabixi-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015933379

Portaria nº 368 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA.

Rua Robson Ferreira Trevisan, Nº 2936 – BAIRRO: José de Anchieta- CEP: 76997-000 –

MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO - Fone (69) 3342.2641

E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

Portaria nº368 /2021 Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana

A presidente da Unidade Executora, do **Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana**, CNPJ nº **84.559.327/0001- 98**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SAULO DE SOUZA TEIXEIRA	T. ED 2 INSPETOR DE PÁTIO	300130203
Secretário	ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO OLIVEIRA	T.ED. 1 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	300025787
Membro	SILVANIRA DA SILVA CAMARGO	T.ED. 2 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	300072054,
Suplente (presidente)	ELIENE CONCINEIDE DE OLIVEIRA LOPES	T.ED. 1 AUXILIAR DE SECRETÁRIA	300015366,
Suplente (secretário)	MARIA IVONE MINUCELLI	PCC.. BIBLIOTECÁRIA	300063625

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FLOMENA DA CRUZ	PCASALA DE LEITURA	300012304
Membro	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	T.ED. 1 INSPETOR DE PÁTIO	300025748
Membro	ELIANA SANTOS SILVA	PCC PROFESSOR DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	3001103-20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020, datadas de 02/01/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana

Matrícula: Nº 300027590

CEREJEIRAS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0015923012

Portaria nº 369 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA.

Rua Robson Ferreira Trevisan, Nº 2936 – BAIRRO: José de Anchieta- CEP: 76997-000 –
MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO - Fone (69) 3342.2641

E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

Portaria nº369/2021 Conselho Escola Jerônimo Garcia de Santana.

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** Jerônimo Garcia de Santana CNPJ nº 84.559.327/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência** e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SAULO DE SOUZA TEIXEIRA	T.ED2 INSPETOR DE PÁTIO	300130203
Secretário	ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO OLIVEIRA	T.ED1 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	300025787
Membro	SILVANIRA DA SILVA CAMARGO	T.ED2 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	300072054,
Suplente	ELIENE CONCINEIDE DE OLIVEIRA LOPES	T.ED1 AUXILIAR DE SECRETÁRIA	300015366,
Suplente	MARIA IVONE MINUCELLI	PCC. BIBLIOTECÁRIA	300063625
Suplente	GENILSA APARECIDA DA SILVA	PCC. PROFESSORA	30027003

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FLOMENA DA CRUZ	PCA.SALA DE LEITURA	300012304
Membro	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	T.ED. 1 INSPETOR DE PÁTIO	300025748
Membro	ELIANA SANTOS SILVA	PCC PROFESSOR DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	3001103-20

Suplente	IRANI GREGORIO DE JESUS	T.ED1INSPETOR DE PÁTIO	3038496
Suplente	EVANI VENTURINE M. TABORDA	PCCSUPERVISORA	300125288

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 002/003/004/2020, datadas de 02/01/2020

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colocar data do dia agendado para publicar, por extenso.

Cerejeiras-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0015923117

Portaria nº 370 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA.

Rua Robson Ferreira Trevisan, Nº 2936 – BAIRRO: José de Anchieta- CEP: 76997-000 – MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO - Fone (69) 3342.2641

E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

Portaria nº 370/2021 Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana.

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana**, CNPJ nº **84.559.327/0001-98**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

JOSIAS MARTINS COLTRO

Função: PROFESSOR RECUPERADOR DE MATEMÁTICA

Matrícula: Nº 2381516

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 03/2020, datadas de 02/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana

Matrícula: Nº 300027590

CEREJEIRAS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0015924235

Portaria nº 342 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação, situada na Rua Principal, s/nº - Centro, no Distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI nº 0029.126541/2018-86, contrato nº. 427/PGE/2019 (8414354), revogando a Portaria nº 6314 (8814400), publicada no DOE/RO nº 212, publicada na data de 12/11/2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Francisco Marqueline Santana - Matrícula 300021972

Soneide de Fatima Royer - Matrícula 300023468

Elaine Terezinha Royer Abati - Matrícula 300026119

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021, revogando a Portaria nº 6314 (8814400), publicada no DOE/RO nº 212, publicada na data de 12/11/2019.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015915357

Portaria nº 395 de 31 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA
 Av. Antônio Novaes nº 2516 Centro CEP 76995-000 Corumbiara/RO Fone (69) 984146781
 E-mail: eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	CLEUNICE LUIZA DIAS NUNES	Professor Classe C/ Biblioteca	300.051.113
Secretário	MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO	Técnico Educacional Nível I/ Agente de limpeza e conservação	300.054.152
Membro	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	Auxiliar Operacional de serviços diversos – NA/ Auxiliar de secretaria	3071301
Suplente (Presidente)	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C/ Sala de aula	300.124.390
Suplente (Secretário)	DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.025.777

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.057.599
Secretário	LUCINEIA JOSÉ DE SOUZA PACHECO	Professor Classe C/ AEE Atendimento Educacional Especializado	300.125.702
Membro	ROSILENE NUNES DA SILVA	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	300.025.885
Suplente (Presidente)	MARILCE KECHNER	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.015.639
Suplente (Secretário)	LEONARDO LUIZ DA SILVEIRA	Professor Classe C/ Sala de aula	300.099.075

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020, datadas de 30/01/2020 e 002/2020 de 01/07/2020

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA
Matrícula 3000.792.86

Corumbiara-RO, 02 de fevereiro de 2021.
 Protocolo 0015945317

Portaria nº 396 de 31 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA
 Av. Antônio Novaes nº 2516 Centro CEP 76995-000 Corumbiara Corumbiara/RO Fone (69) 984146781
 E-mail: eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº

8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência** e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	CLEUNICE LUIZA DIAS NUNES	Professor Classe C/ Biblioteca	300.051.113
Secretário	MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO	Técnico Educacional Nível I/ Agente de limpeza e conservação	300.054.152
Membro	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	Auxiliar Operacional de serviços diversos – NA/ Auxiliar de secretaria	3071301
Suplente (Presidente)	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C/ Sala de aula	300.124.390
Suplente (Secretário)	DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.025.777

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.057.599
Secretário	LUCINEIA JOSÉ DE SOUZA PACHECO	Professor Classe C/ AEE Atendimento Educacional Especializado	300.125.702
Membro	ROSILENE NUNES DA SILVA	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	300.025.885
Suplente (Presidente)	MARILCE KECHNER	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.015.639
Suplente (Secretário)	LEONARDO LUIZ DA SILVEIRA	Professor Classe C/ Sala de aula	300.099.075

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020, datadas de 30/01/2020 e 002/2020 de 01/07/2020

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula 3000.792.86

Corumbiara-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015945347

Portaria nº 397 de 31 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA
 Av. Antônio Novaes nº 2516 Centro CEP 76995-000 Corumbiara/RO Fone (69) 984146781
 E-mail: eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br

Apresente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA**, CNPJ nº **01.793.743/0001-29**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

Maria de Lourdes da Silva Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Função: Técnico Educacional Nível I/Auxiliar de secretaria

Matrícula: 300.025.849

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a portaria 001/2020, datadas de 30/01/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula 3000.792.86

Corumbiara-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015945355

Portaria nº 388 de 29 de janeiro de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos:

Considerando, o Requerimento 8952591, a Informação 2072 0011326676, a Planilha 0015718283 e a Portaria 10299336 que constam nos autos do Processo n. 0029.508220/2019-87;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **ZULEIDE PEREIRA SILVA**, Professor Classe C, matrícula **300120640**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ASSEJUR/SEDUC, referente ao Exercício de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015942170

Portaria nº 387 de 29 de janeiro de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos:

Considerando, o Requerimento 8640841, a Informação 46 0015575006, a Planilha 0015718033 e a Portaria 0014985745 que constam nos autos do Processo n. 0029.478360/2019-13;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula **300059541**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, referente ao Exercício de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015942153

Portaria nº 386 de 29 de janeiro de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos:

Considerando, o Requerimento 8755878, a Informação 3281 0012693038, a Planilha 0015873807 e a Portaria 0010905548 que constam nos autos do Processo n. 0029.489533/2019-29;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **ANTONIA SZYMCAK**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300046453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, referente ao Exercício de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 0015942140

Portaria nº 2582 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.089651/2020-74**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURICLEIA PASSOS MELO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300085662**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/02/2009 a 12/02/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012097227

Portaria nº 2586 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.090022/2020-97**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMILIA AUGUSTA ANDRADE MARTINS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300006116**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012097914

Portaria nº 2618 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.091219/2020-43**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO FLAVIO VILA REAL**, cargo **Jaru**, matrícula **300019932**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/03/2006 a 20/03/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012103396

Portaria nº 2627 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.091322/2020-93**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIO MAZZO FILHO**, cargo **Alta Floresta D'Oeste**, matrícula **300013209**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/05/2003 a 03/09/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012104758

Portaria nº 2636 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.091402/2020-49**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIETA MARQUES DE SOUZA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300062322**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/09/2005 a 29/09/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012105906

Portaria nº 2637 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.091412/2020-84**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIVIA COUTINHO MONTREVIL GORAYEB**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300063169**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/11/2005 a 22/11/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012105970

Portaria nº 7575/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.531957/2019-01**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300026839**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/04/1997 a 14/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9419045

Portaria nº 4816/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.363098/2019-11**.

R E S O L V E:

Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, cargo **Rolim de Moura**, matrícula **300060734**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2010 a 28/06/2015**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7699067

Portaria nº 3839/2019/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº 0029.298573/2019-63.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA**, cargo **ARIQUEMES**, matrícula 300023407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 10/04/1997 a 09/04/2002.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**Superintendente SEGEPI**

Protocolo 7039668

Portaria nº 3728/2019/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº 0029.2871262019-89.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA MARIA MARTINS**, cargo **Professor Classe C**, matrícula 300039189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**BURITIS**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 18/02/2002 A 17/02/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**Superintendente SEGEPI**

Protocolo 6964514

Portaria nº 3267/2019/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº 0029.243117/2019-86.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, cargo **Professor Classe C**, matrícula 300028053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**PORTO VELHO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 02/02/1998 a 01/02/2003.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Júlio Martins Figueroa Farias**CORONEL PM****Superintendente SEGEPI**

Portaria nº 1544/2019/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº **0029.095746/2019-93**.

R E S O L V E:

Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELSI TEREZINHA TACK**, cargo **Iperon - Auxiliar Serv Gerais**, matrícula **300031429**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**COLORADO D' OESTE**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 27/05/2005 a 26/05/2010**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Júlio Martins Figueroa Farias

CORONEL PM

Superintendente SEGEF

Protocolo 5228345

Portaria nº 416 de 01 de fevereiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800 –

Bairro: Centro - CEP: 76995-000 –

MUNICÍPIO: Corumbiara/RO - Fone (69) 98489-8730

E-mail: saoroque@seduc.ro.gov.br

Portaria nº 416/2021 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque .

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Ivanete Oliveira dos Santos	Professora Classe C/ Sala de Recurso-AEE	300051539
Secretário	Cleonira de Fatima Faller	Téc. Adm. Educ. N2/ Secretária	300059593
Membro	Alcenira Esteves da Silva	Téc. Adm. Educ. N1/ Agente de Limpeza e Conservação	300017964

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Domingas Francisca de Souza Maciel	Professora Classe C/ Supervisora	300097891
Membro	Valdemir Gonçalves	Téc. Adm. Educ. N2/ Auxiliar de Secretaria	300019669
Membro	Marli Santos Kechner	Téc. Adm. Educ. N1/ Agente de Alimentação	300015602

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias 002/2020 e 004/2020, datadas de 14/01/2020 e 03/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

Matrícula 3000.980.50

Corumbiara, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015969633

Portaria nº 417 de 01 de fevereiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800 –

BAIRRO: Centro - CEP: 76995-000 – MUNICÍPIO: Corumbiara/RO - Fone (69) 98489-8730

E-mail: saoroque@seduc.ro.gov.br

Portaria nº 417/2021 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque .

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, CNPJ nº 01.551.491/000-21, no uso de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência** e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Ivanete Oliveira dos Santos	Professora Classe C/ Sala de Recurso-AEE	300051539
Secretário	Cleonira de Fatima Faller	Téc. Adm. Educ. N2/ Secretária	300059593
Membro	Alcenira Esteves da Silva	Téc. Adm. Educ. N1/ Agente de Limpeza e Conservação	300017964

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Domingas Francisca de Souza Maciel	Professora Classe C/ Supervisora	300097891
Membro	Valdemir Gonçalves	Téc. Adm. Educ. N2/ Auxiliar de Secretaria	300019669
Membro	Marli Santos Kechner	Téc. Adm. Educ. N1/ Agente de Alimentação	300015602

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias 001/2020 e 005/2020, datadas de 14/01/2020 e 03/12/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

Matrícula 3000.980.50

Corumbiara, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015969670

Portaria nº 419 de 01 de fevereiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800 –

BAIRRO: Centro - CEP: 76995-000 –

MUNICÍPIO: Corumbiara/RO - Fone (69) 98489-8730

E-mail: saoroque@seduc.ro.gov.br

Portaria nº 419/2021 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque.

A presidente da Unidade Executiva, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, CNPJ nº 01.551.491/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

ELEOMAR ALVES DA CUNHA

Função: Técnico Administrativo Educacional N2/Inspetor de Pátio

Matrícula: 300124271

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 003/2020, datada de 14/01/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

Matrícula 3000.980.50

Corumbiara-RO, 02 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015972154

Portaria nº 277 de 26 de janeiro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Lopes da Silva, matrícula nº 300117873**, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados pela empresa **PRIMAR EDITORA LTDA** - 12228298-0001/70, Processo nº 0029.371266/2020-78, para atender a aquisição de livros do volume único do 9º ano do componente curricular de Ciências do Ensino Fundamental e volume 2 e 3 dos componentes curriculares de Física, Biologia e Química do Ensino Médio, para distribuição nas escolas da rede referente ao contrato nº 028/PGE-2021 (0015697591).

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0015863026

Portaria nº 272 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Holdia Alves da Silva, matrícula nº 300060892**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados pela empresa **RODA VIVA IND. GRAF. E EDITORA LTDA EPP** - 07161584-0001/26, Processo nº 0029.040547/2020-81, para atender à aquisição da obra **"O TEIXEIRÃO" Um Estadista a Serviço de Rondônia, do autor William Haverly Martins**, contemplando os componentes curriculares de Geografia e História de Rondônia que servirá como fonte de pesquisa e apoio paradigmático disponíveis nas bibliotecas nas escolas da rede referente ao contrato nº 016/PGE-2021 (0015675453).

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015857870

Portaria nº 429 de 02 de fevereiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar: José Mariano de Azevedo, da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek, CNPJ 00.670.371/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A competência para designar dos membros para compor as Comissões de compras Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20º 1º da Lei Nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei Nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ações agregadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: JOAO BATISTA CORREIA-300057396

Membro: MARLON WELITON MOREIRA-933.469.802-00

Membro: JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS- 300022296

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro.

Presidente: CESAR RODRIGUES DA SILVA-300123788

Membro: IVANILTON FERREIRA NEVES-300121997

Membro: SIRLEY CANDIDA BAILÃO-300024854

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 02 de Fevereiro de 2021

Presidente de Conselho Escolar

Jose Nilton de Oliveira

Protocolo 0015981853

Portaria nº 430 de 02 de fevereiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar: José Mariano de Azevedo, da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek, CNPJ 00.670.371/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A competência para designar dos membros para compor as Comissões de compras Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20º 1º da Lei Nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei Nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa EXCELÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: JOAO BATISTA CORREIA-300057396

Membro: MARLON WELITON MOREIRA-933.469.802-00

Membro: JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS- 300022296

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro.

Presidente: CESAR RODRIGUES DA SILVA-300123788

Membro: IVANILTON FERREIRA NEVES-300121997

Membro: SIRLEY CANDIDA BAILÃO-300024854

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 02 de Fevereiro de 2021

Presidente de Conselho Escolar

Jose Nilton de Oliveira

Protocolo 0015982017

Portaria nº 76 de 11 de janeiro de 2021

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1828/2016-GAB/SEDUC, de 23/05/2016, publicada no DOE nº 95 de 25/05/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Dayse Mara Oliveira Martins, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Jaru-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº40/2020/SEDUC-NRE, de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1828/2016-GAB/SEDUC, de 23/05/2016, publicada no DOE nº 95 de 25/05/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Dayse Mara Oliveira Martins, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Jaru-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II-Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.A Portaria nº 1828/2016-GAB/SEDUC, no período de 23/05/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Dayse Mara Oliveira Martins deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 40/2020/SEDUC-NRE, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015621340

Portaria nº 81 de 12 de janeiro de 2021

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 558/2016-GAB/SEDUC, de 02/03/2016, publicada no DOE nº 41 de 04/03/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Teixeiraópolis-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 39/2020/SEDUC-NRE, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ConcedeConcede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 558/2016-GAB/SEDUC, de 02/03/2016, publicada no DOE nº 41 de 04/03/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Teixeiraópolis-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.r por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 558/2016-GAB/SEDUC, de 02/03/2016, publicada no DOE nº 41 de 04/03/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Teixeiraópolis-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regulardo 6º ao 9º ano;

II-Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III-Curso Semestral - EJA do Ensino Médio; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.A Portaria nº 558/2016-GAB/SEDUC, no período de 04/03/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e

funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 39/2020/SEDUC-NRE, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015632961

Portaria nº 281 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.501400/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: MARIZA ALVES DA SILVA da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período analisado, pois já encontrava-se afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria desde 01/04/2018, conforme certidão de frequência ID 0013293385.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300014506	MARIZA ALVES DA SILVA	Professor Classe "C"	20/ 01/1989	29/ 07/2016	a	29/ 07/2018	6	7	29/ 07/2018

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **06**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de **01/08/2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015874190

IDEP

EDITAL Nº 11/2021/IDEP-GRCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO VAGAS REMANESCENTES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, que no período de **01 de fevereiro à 07 de fevereiro de 2021**, estarão abertas as inscrições, para o Processo Seletivo IDEP/CENTEC Abaitará/2021, para os cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitante ao Ensino Médio, para vagas remanescentes **oferecidos na unidade executora do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC**, localizado na Rodovia 010 km 32 Setor Abaitará, no município de **Pimenta Bueno-RO**, com ingresso para o Ano Letivo 2021.

1. DO OBJETO:

1.1 Cursos Técnicos Integrados: forma de oferta a qual o estudante realiza a formação técnica ao mesmo tempo que cursa o Ensino Médio com matrícula única tendo como requisito a conclusão do Ensino Fundamental II até a data da matrícula, sendo necessária a comprovação, por meio do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão.

1.2 Cursos Técnicos Subsequentes: forma de oferta oferecida aos estudantes tendo como requisito ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, sendo necessária a comprovação de escolaridade, por meio do Histórico Escolar, Declaração emitida ou documento oficial equivalente.

1.3 Cursos Técnicos Concomitantes: forma de oferta oferecida para estudantes que estejam cursando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio em uma Unidade Educacional, sendo necessária a comprovação, por meio da Declaração emitida pela Escola de origem.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Processo Seletivo 2021 será coordenado pelo IDEP/RO, cabendo a este a responsabilidade de sistematizar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido certame.

2.2 A responsabilidade de selecionar e matricular os candidatos parte integrante deste Edital é da Unidade Executora Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC.

2.3 A seleção será realizada por uma Comissão composta por no mínimo 03 (três) membros da Unidade Executora Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC.

2.4 O cronograma de realização do Processo Seletivo, para Ingresso nos cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitante ao Ensino Médio - 2021, encontra-se disposto no Anexo I, deste Edital.

2.5 A divulgação do Edital e a homologação do resultado final do Processo Seletivo CENTEC-Abaitará-2021, para os cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio – 2021, será publicado no DIOF – Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado por meio site www.idep.ro.gov.br e na Secretaria do Centro Técnico Estadual Rural Abaitará em horário comercial.

2.6 A realização das inscrições implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais o estudante/ e ou responsável não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível, para a participação neste Processo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2.8 Os Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio ofertados, no Processo Seletivo, serão públicos e gratuitos.

3. DO LOCAL DO CURSO E FORMA DE OFERTA:

3.1 Os cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio – 2021 serão oferecidos na sede do Centro Técnico Estadual de

Educação Rural Abaitará, localizada na RO 010, Km 32, no município de Pimenta Bueno-RO.

3.2 Os Cursos Técnicos Integrados, previstos neste Edital, serão realizados na forma de ensino presencial e em horário integral.

3.3 Os Cursos Técnicos Subsequentes serão ofertados na forma não presencial e as práticas serão realizadas na sede do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará conforme calendário informado no ato da matrícula.

3.4 Os cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, previsto neste Edital, serão realizados na forma presencial e não presencial sendo a carga horária presencial nos meses de Janeiro, Fevereiro, Junho, Julho e Dezembro conforme calendário expedido pelo CENTEC- Abaitará no ato da matrícula.

3.5 Caso perdure o período de excepcional de pandemia, os cursos organizados nas formas dos itens 3.2, 3.3, e 3.4 serão ofertados na forma não presencial cumprindo a carga horária prevista no projeto pedagógico incluindo posteriormente as práticas laboratoriais.

4. DAS VAGAS REMANESCENTES OFERECIDAS:

4.1 O Centro Técnico Estadual de Educação Rural ABAITARÁ – CENTEC, oferecerá neste Processo Seletivo de vagas remanescentes o total de 362 (trezentos e sessenta e duas) vagas assim distribuídas:

4.1.1 14 (quatorze) vagas para os Cursos Técnicos em Aquicultura Integrados ao Ensino Médio, em horário integral, na forma presencial.

4.1.2 120 (cento e vinte) vagas para o Curso **Técnico Subsequente** ao Ensino Médio, em horário manhã, tarde ou noite na forma semi presencial no curso de Técnico em Agropecuária, Técnico em Aquicultura, Técnico em Agroecologia e Técnico em Agronegócio.

4.1.3 228 (duzentos e vinte e oito) vagas para os Cursos **Técnicos Concomitante** ao Ensino Médio, em horário matutino ou vespertino, na forma semi presencial para os cursos de Técnico em Agropecuária, Técnico em Aquicultura, Técnico em Agroecologia e Técnico em Agronegócio.

4.2 Nas vagas destinadas aos Cursos **Técnicos Integrados** ao Ensino Médio, em horário integral, no sistema de ensino presencial, poderão se inscrever candidatas residentes, na área rural ou urbana, porém, os candidatos residentes na área rural terão prioridade na ocupação das vagas, considerando a localização e os eixos tecnológicos dos cursos ofertados.

4.3 O IDEP/RO se reserva o direito de (re)ofertar as vagas não preenchidas, conforme a ordem de classificação, após a realização de todas as chamadas possíveis, por meio deste Processo Seletivo - IDEP- CENTEC - Abaitará para o ano de 2021.

4.4 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

CURSOS	MODALIDADES		
	INTEGRADO	SUBSEQUENTE SEMI PRESENCIAL	CONCOMITANTE SEMI PRESENCIAL
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	-	27 VAGAS	54 VAGAS
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	-	23 VAGAS	57 VAGAS
TÉCNICO EM AQUICULTURA (com ênfase em Piscicultura)	19 VAGAS (INTEGRAL)	59 VAGAS	60 VAGAS
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	-	11 VAGAS	57 VAGAS
TOTAL POR CURSOS	19 VAGAS	120 VAGAS	228 VAGAS
TOTAL GERAL DE VAGAS REMANESCENTES	367 VAGAS		

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O processo seletivo será composto por duas fases sendo elas: inscrição e matrícula.

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: www.idep.ro.gov.br, no período 03 a 11 de fevereiro de 2021.

5.3 As inscrições encerram-se no dia 11 de fevereiro de 2021, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Rondônia.

5.4 Para preenchimento da inscrição online o (a) candidato (a) deverá ter em mãos os documentos pessoais para consulta, o candidato deverá preencher o formulário Google Forms disponibilizado no site do IDEP/RO.

6. REQUISITOS PARA AS 14 VAGAS DE ALOJAMENTO DESTINADAS AO CURSO AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO:

6.1 Ser menor de idade.

6.2 Ser originário da zona rural e residir a mais de 40 km do CENTEC - Abaitará.

6.3 Povos tradicionais: quilombolas, indígenas, seringueiros, castanheiros, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, sertanejos, jagadeiros. A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) foi instituída, em 2007, por meio do Decreto nº 6.040.

6.4 Ser filho de PRODUTOR RURAL Art. 4º. Para efeito desta Lei considera-se pequeno produtor rural, a pessoa física que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro, meeiro, referentes à agricultura familiar.

II – não detenha, a qualquer título, área superior a 260 ha;

III – tenha renda familiar bruta de 80% (oitenta por cento) provenientes da produção agropecuária, pesca, agroecológica, orgânica, e LEI Nº .412, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

7.1 O resultado final do Processo Seletivo IDEP/CENTEC- Abaitará para o ano de 2021, homologado será publicado no DIOF – Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no site do IDEP www.idep.ro.gov.br e na Secretaria do CENTEC- Abaitará em sua sede localizada na RO 010, Km 32, no município de Pimenta Bueno-RO, no dia 08 de fevereiro de 2021, após às 13h (horário oficial de Rondônia);

7.2 Os candidatos inscritos, terão o nome publicado no DIOF e divulgado no site do IDEP www.idep.ro.gov.br, obedecendo aos seguintes critérios: para cada curso (dentro do número de vagas);

8. MATRÍCULA:

8.1 O (A) Candidato(a) **INSCRITO**, deverá comparecer acompanhado(a) de seu responsável legal, quando menor de idade, para apresentação de documentação comprobatória no CENTEC-Abaitará no período de **16/02/2021 a 19/02/2021**, no horário das 8h às 13h, munido com os documentos abaixo relacionados.

I – Carteira de identidade (RG) do estudante e do responsável legal, quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos (cópia e original); ou

II – Certidão de Nascimento do estudante, quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos (cópia e original);

III – CPF do estudante e/ou do responsável legal, quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos (cópia e original);

IV – Cartão Nacional de Saúde SUS do estudante (Cópia);

V – Comprovação de Tipagem Sanguínea do estudante;

VI – Comprovante, atualizado, de residência; (cópia);

VII – 02 fotos 3 x 4;– Apresentar cópia do cadastro em Programas sociais do Governo Federal Cartão de Cadastro Único (cadÚnico), da família do estudante, segundo inscrição familiar, na Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, previstas pelo Decreto nº 6.135/2007 (caso seja beneficiário);– Histórico Escolar (original);

VIII – Certificado/Declaração de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, para estudante do curso subsequente (cópia).

IX– Comprovante de residência emitida por organizações, movimentos sociais, comunidade religiosa, e/ou instituições de caráter social, informando que o mesmo reside no campo.

X– Declaração que reside em área urbana, assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) quando maior de idade ou responsável legal,;

XI – Preenchimento do Questionário Sócio Econômico disponibilizado ,no link de inscrição disponível no sitio www.idep.ro.gov.br ;Só serão considerados aptos a efetivar a matrícula os candidatos que comprovarem que as informações inseridas, no ato da inscrição, estão condizentes com os documentos apresentados, no ato da matrícula.

8.2 Só serão considerados aptos a efetivar a matrícula os candidatos que comprovarem que as informações inseridas, no ato da inscrição, estão condizentes com os documentos apresentados, no ato da matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O resultado do Processo Seletivo IDEP é válido exclusivamente, para até a data limite da matrícula 2021.

9.2 O candidato convocado que não efetivar a matrícula, no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, será considerado DESISTENTE do certame, perderá a vaga e serão convocados outros candidatos.

9.3 Os casos omissos e ou inusitados com relação a situação e/ou a documentação apresentada pelo estudante / e ou responsável serão analisados pela comissão.

9.4 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a cumprir o Regimento Escolar do CENTEC/Abaitará.

9.5 É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como todas as especificações deste Edital e em seus anexos, devendo verificar os documentos exigidos à efetivação da matrícula e acompanhar eventuais atualizações no andamento, a fim de evitar o prejuízo da desclassificação, que será irrevogável e injustificável, caso não haja previsão legal.

9.6 As dúvidas questionamentos a respeito deste edital poderão ser direcionados, através do e-mail processoseletivo.idep@centecabaitara.com.

9.7 A data para o início das aulas 2021 será divulgada, no site do IDEP www.idep.ro.gov.br.

9.8 O CENTEC-Abaitará, NÃO se responsabilizará pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

9.9 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de realização do Processo Seletivo IDEP/CENTEC-ABAITARÁ/2021

Porto Velho – RO, 02 de Fevereiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital de Vagas Remanescentes	02/ 02/2021
Período de Inscrição Online	03/ 02/2021 à 11/02/2021
Publicação do Resultado Final	15/ 02/2021
Matrículas	16/ 02/2021 a 19/02/2021

LINK PARA INSCRIÇÃO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctbh0uiCQ9_6AKo8Fq4vHt85dg-g9pFXFDxpGdeXf2jvqUKA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link

Protocolo 0015973125

SEAS

EDITAL Nº 1/2021/SEAS-CEPIR

Edital de Convocação de Chamada Pública de Entidades da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/Rondônia, Gestão 2021-2023.

O **Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR-Rondônia**, aprovou o Edital n.º 1/2021, na 13ª Reunião Ordinária do CEPIR/RO, realizada em 01 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para eleição de entidades da sociedade civil, para compor o colegiado do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/Rondônia, Gestão 2021-2023, obedecerá ao calendário (ANEXO I), que será fixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, e divulgado na página oficial do CEPIR/RO no Facebook - www.facebook.com/cepirrondonia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 10(dez) vagas do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO por entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia.

1.2 O processo seletivo será composto de 03(três) etapas: inscrição, habilitação e eleição, na qual votam e são votadas as organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia inscritas e consideradas habilitadas. **1.3** Cada organização da sociedade civil do Estado de Rondônia poderá concorrer a apenas uma vaga.

1.3 Nos termos da legislação pertinente, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR/RO, oficiará previamente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, informando sobre todo o processo eleitoral.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

1.4 A Comissão Eleitoral do CEPIR, instituída pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR-Rondônia, por meio da Resolução 03/2020/SEAS-CEPIR, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 251, na página nº 102, de 28 de dezembro de 2020, com suas atribuições definidas e aprovadas na 12ª Reunião Ordinária do CEPIR/RO, realizada em 23 de dezembro de 2020, no uso de sua competência legal coordenará o processo eletivo da apresentação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CEPIR/RO, 2021-2023, através do Fórum de Promoção da Igualdade Racial.

1.5 A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, ouvir a Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEAS.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se as entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia que:

2.1.1 Comprovarem atuação pelo menos 02(dois) anos no enfrentamento ao racismo e discriminação, na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra.

2.2.2 As organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia e as entidades que lhes são filiadas não podem participar simultaneamente deste Edital.

2.2.3 As organizações do Estado de Rondônia no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido a Comissão Eleitoral, assinado pelo(a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral;

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo;

c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da promoção da igualdade racial;

d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) Relatório sintético de atividades da entidade nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

2.2.4 Os documentos deverão ser entregues na sede do CEPIR/RO, na Casa dos Conselhos localizada na Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, entre os 12 a 19 de fevereiro de 2021, no horário de 07h30min às 13h30min, em dias úteis;

§ 1º Para inscrição realizada através de via postal será considerada a data de postagem dos documentos.

§ 2º Os documentos podem ser enviados pelo email: cepir.rondonia@gmail.com.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das entidades inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.2.3 deste Edital.

3.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral composta por 05(cinco) membros, conforme item 1.5;

3.3 Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.4 O resultado com a lista das entidades habilitadas provisoriamente e definitivamente será divulgado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, e divulgado na página oficial do CEPIR/RO no Facebook - www.facebook.com/cepirrondonia, para participação da etapa de seleção, conforme datas constantes no cronograma estabelecido.

4. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

4.1 As organizações participantes do processo seletivo poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação. O recurso deverá ser encaminhado com o número deste Edital indicado no envelope lacrado no seguinte endereço: sede do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, localizado na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, ou enviados para o email: cepir.rondonia@gmail.com.

4.1.2 – O prazo para recurso será nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, das 7h30min até às 13h30min, ou enviados para o email: cepir.rondonia@gmail.com.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 Os representantes das entidades habilitadas estarão aptos a votar e ser votadas no processo de escolha da entidade da sociedade civil no CEPIR/RO, Gestão 2021-2023, através do Fórum de Promoção da Igualdade Racial.;

5.1.2 Os representantes das entidades habilitadas, tem direito de votar em 01(uma) entidade por segmento conforme sub-item 5.3 do item 5, em formulário próprio e em urna lacrada.

5.2 O Fórum de Promoção da Igualdade Racial para eleição das entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, será realizada no dia 10 de março de 2021, das 08h00min às 11h00min no Auditório da Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

5.3 Poderão candidatar-se a eleição do CEPIR/RO as entidades da sociedade civil para o biênio 2021-2023, diretamente ligada aos seguintes segmentos:

02-Representantes da Cultura Afro-Brasileira;

01-Representante de Comunidades Tradicionais Remanescentes de Quilombo;

01- Representante de Comunidade Indígena;

02-Representantes de Comunidades de Terreiro;

01- Representante Sindical com ênfase a Promoção da Igualdade Racial;

02-Representantes do Movimento Negro;

01-Representante de Defesa de Direitos Humanos.

5.4 Serão consideradas eleitas as 10(dez) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos por segmentos.

5.5 Na ausência de entidades por segmento para eleição, a vaga será remanejada para o segmento com maior número de entidades candidatas.

5.6 Em caso de empate será utilizado o seguinte critério de desempate: entidade com maior tempo de existência comprovada.

5.7 As eleições destinam-se à escolha de 10(dez) entidades da sociedade civil, e na ordem dos mais votados, as entidades suplentes.

5.8 Cada Entidade terá direito a um voto por segmento, podendo a mesma votar em si mesma.

5.9 Cada entidade terá direito a 01(uma) cédula para votação, sendo que estão habilitados a votar os representantes legais das entidades, pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente através de ofício enviado à Comissão Eleitoral até o terceiro dia útil após a divulgação do resultado final da eleição publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

6.2 Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO.

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Antonio de Jesus Sousa Miranda

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO

ANEXO – I

Calendário da Eleição das entidades da sociedade civil para a gestão 2021/2023 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial– CEP/RO

DATA	ATIVIDADE
12 a 19 de Fevereiro/ 2021	Prazo de entrega dos documentos para habilitar organizações da sociedade civil organizada
24 de Fevereiro/ 2021	Prazo de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta no Mural da Casa dos Conselhos e na página oficial do CEP/ RO no Facebook - www.facebook.com/cepirrondonia
25 e 26 de Fevereiro/ 2021	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
01 e 02 de Março/ 2021	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral e publicação da lista definitiva
04 de Março/ 2021	Relação final das entidades habilitadas divulgada no Mural da Casa dos Conselhos e na página oficial do CEP/ RO no Facebook - www.facebook.com/cepirrondonia
10 de Março/ 2021	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/ RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
12 de Março/ 2021	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com a relação das entidades eleitas e suplentes e conselheiros titulares e suplentes
22 de Março/ 2021	10h da Manhã - Cerimônia de Posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil e Governamentais em reunião plenária extraordinária do CEP/ RO

Protocolo 0015972878

RESOLUÇÃO N. 01/2021/SEAS-CEPCT

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CEPCT/ RO para o exercício de 2021.

O Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura - CEPCT/RO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a deliberação e aprovação dos conselheiros do referido Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CEPCT/RO para o ano de 2021.

Art. 2º As reuniões acontecerão mensalmente, sempre nas terceiras sextas feiras de cada mês a partir de fevereiro de 2021, na forma do quadro abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	29
FEVEREIRO	19

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

MARÇO	19
ABRIL	16
MAIO	21
JUNHO	18

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paulo Daniel Araújo Benito

Presidente do CEPCT/RO

Protocolo 0015975941

Portaria nº 113 de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 13/2021/SEAS-GAB de 2021 (0015947191) dos autos de 0026.028795/2021-65;

Considerando o Decreto nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 300063150/300157256, Secretária Adjunta, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos **01.02.2021 à 10.02.2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015973259

FEASE

Portaria nº 65 de 29 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300117451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	22/04/2020

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015924745

Portaria nº 64 de 28 de janeiro de 2021

Cessar efeitos da Portaria que designou Comissão para a análise dos processos acerca da Progressão Funcional dos servidores da Fease e instituir nova comissão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar os Efeitos** da Portaria nº 139/2019/FEASE-ASGP, publicada no dia 20 de março de 2019, referente à Comissão destinada à avaliação da evolução na carreira, através de Progressões Funcionais de todos os servidores efetivos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Artigo 2º- **Instituir** nova comissão destinada à análise de Processo acerca da evolução na carreira, através de Progressões Funcionais por merecimento dos servidores efetivos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Artigo 3º - A comissão será composta pelos servidores identificados a seguir:

FUNÇÃO	CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	COORDENADORA DE APOIO AO ADOLESCENTE-CAA	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	300109291
1º MEMBRO	COORDENADOR TÉCNICO -CT	ALEXANDRO LOPES GEBER	300087796
2º MEMBRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0015916257

Portaria nº 75 de 01 de fevereiro de 2021

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o servidor por motivo de Permuta.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 1/2021/FEASE-CT, ID nº 0015502018.

RESOLVE

Art. 1º **RELOTAR** servidora na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Fease.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE
300134916	BRUNA LIMA MARTINS	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I	PORTO VELHO	01/ 01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - Fease

Protocolo 0015950610

Portaria nº 77 de 01 de fevereiro de 2021

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia em consonância ao Memorando nº 19, ID nº 0015862729.

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 15/01/2021, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300116540**, lotado no Centro Socioeducativo de Rolim de Moura, desta Fundação Estadual - Fease, por motivo de falecimento de sua genitora, conforme Certidão de Óbito ID nº 0015863612, Matrícula **096180 01 55 2021 4 00009 049 0002149 13**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0015952170

Portaria nº 78 de 01 de fevereiro de 2021

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o servidor por motivo de Permuta.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e

art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 68, ID nº 0015879914.

Resolve:

Art. 1º. **RELOTAR**, por permuta entre a Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I com o Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE:
300134972	JOEL DE SOUZA BATISTA	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade	PORTO VELHO/RO	01/ 02/2021
300134954	SAIMON BORGES DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I	PORTO VELHO/RO	01/ 02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015958403

Portaria nº 76 de 01 de fevereiro de 2021

Conceder Licença Paternidade a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 18, ID nº 0015898960, e Requerimento ID nº 0015899087.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, em 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no §1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **ESDRAS SOUZA DE FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300092789**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Escolta Tática, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **19/01/2021**, conforme **Certidão de Nascimento** nº 095687 01 55 2021 1 00697 290 0224665 83.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0015951004

Portaria nº 74 de 01 de fevereiro de 2021

Retificar data de Folga Eleitoral do servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **RETIFICAR**, em partes os termos da Portaria nº 32/2021/FEASE-ASGP, de 15 de janeiro, que concedeu Folga Eleitoral nos dias 29/01; 05/03; 09/05 e 13/06 de 2021, ao servidor **ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM**, matrícula nº **300134911**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em consonância ao Memorando nº 70, ID nº 0015921099 e Requerimento ID nº 0015921125.

Por isso,

Onde se lê:

29/01; 05/03; 09/05 e 13/06 de 2021

Leia-se:

04/03; 03/04; 08/05 e 12/06 de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Portaria nº 79 de 01 de fevereiro de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 883, ID nº 0015426426.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300087983**, para responder interinamente pelo FG-03, na função de Chefe de Equipe Plantonista, em substituição ao servidor **SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300094314**, no período de **26/12/ a 31/12/2020**, por motivo de afastamento do servidor.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0015965948

IDARON

Instrução Normativa nº 2/2021/IDARON-GIPOA

Dispõe sobre o aperfeiçoamento da Instrução Normativa nº. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019, bem como facilita, simplifica e desburocratiza os procedimentos na linha do Programa PROVE-RO – Lei n. 4.584, de 18 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Estabelece normas de controle e fiscalização de produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a Diretoria Técnica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e a Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA, também no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 948, de 04 de julho de 2017, resolvem:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.130, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 22.991 de 03 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 4.130/2017;

CONSIDERANDO o artigo 30 do Decreto 22.991 de 03 de julho de 2018, que trata das exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de praga e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores;

CONSIDERANDO a importância das agroindústrias de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtor rural;

CONSIDERANDO a conveniência do estabelecimento de tratamento diferenciado às agroindústrias de pequeno porte, visando estimular a geração de empregos e a produção de renda;

CONSIDERANDO as diretrizes governamentais de facilitar, simplificar e desburocratizar procedimentos, na linha do Programa PROVE-RO, Lei nº 4.584, de 18 de setembro de 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia da Lei Complementar Estadual nº 827/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução normativa aperfeiçoa a Instrução Normativa nº. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019.

Art. 2º A Instrução Normativa nº. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

2. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente, não podendo haver conexão entre as dependências da residência e áreas de uso do estabelecimento.

Art. 20. Os estabelecimentos abrangidos por esta Instrução Normativa, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

Art. 40.

3. Lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos .

Art. 77. Para registro de estabelecimento agroindustrial, será necessária a vistoria do terreno, esteja ele construído ou não, sendo necessários os seguintes documentos relacionados abaixo, a serem entregues na Unidade local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV do município que se localiza o estabelecimento:

I - Requerimento de vistoria (modelo anexo I);

II - Documentos pessoais com foto (CNH ou RG e CPF);

III - Planta da Situação de acordo com Artigo 78, item XI;

IV - Protocolo do pedido de Licença do órgão do meio ambiente conforme a Resolução CONAMA N.º 385/2006, de 27 de dezembro de 2006, ou certidão de manancial emitida por órgão ambiental municipal;

V - Memorial Econômico e Sanitário preenchido todos os itens detalhadamente; (modelo Anexo II).

Art. 78. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve requerer o seu registro junto a Agência IDARON, instruindo o processo com os seguintes documentos relacionados abaixo a ser entregues na Unidade local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV do município que se localiza o estabelecimento:

Art. 79. Os documentos de que tratam os artigos 77 e 78, devem ser apresentados em vias originais, para serem conferidos e analisados pela ULSAV de cada município onde se localiza o estabelecimento para serem digitalizados e postados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou inseridos no sistema próprio da Agência IDARON e enviados à GIPOA para homologação.

Art. 80. As plantas citadas nos artigos 77 e 78, devem vir através do sistema SEI em formato PDF.

Art. 3º A Instrução Normativa nº. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único do art. 77:

Art. 77

Parágrafo único. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção emitido por servidor da Agência IDARON, exigindo-se conforme a finalidade, o croqui ou planta detalhada de todas as áreas.

Art. 4º A Instrução Normativa nº. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII do art. 78:

Art. 78

I - Requerimento solicitando registro (modelo anexo I);

II - Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP;

III - Comprovante de propriedade ou registro do imóvel e ou contrato de arrendamento (quando for o caso), contrato de locação (quando for o caso);

IV - Inscrição estadual de produtor rural ou contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

V - Alvará ou licença de funcionamento (localização) da prefeitura municipal em relação aos empreendimentos localizados em área de expansão urbana, não sendo necessário para área rural ;

VI - Licença Ambiental do órgão do meio ambiente de acordo com a Resolução CONAMA N.º 385/2006, de 27 de dezembro de 2006;

VII - Atestado de saúde dos trabalhadores (constar “apto a manipular alimentos”);

VIII - Memorial Econômico e Sanitário preenchido todos os itens detalhadamente; (modelo Anexo II)

IX - Laudo de análise microbiológica e físico químico da água (validade de 6 meses);

X - Planta da situação contendo: Metragens do terreno, área a ser construída, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação da localização e distância dos prédios vizinhos, podendo ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

XI - Planta baixa com todas as dependências, equipamentos, setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

XII - Planta de rede hidrossanitária;

XIII - Planta de distribuição de rede elétrica;

XIV - Indicação de extintores de incêndio;

XV - Manual de Boas Práticas de Fabricação;

XVI - Anotação de responsabilidade técnica (Conselho de Medicina Veterinária - CRMV/RO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RO).

XVII - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/RO;

XVIII - Formulário de registro de rótulos (Modelo anexo III);

XIX - Programa de controle de pragas e roedores;

XX - Termo de compromisso (Modelo anexo IV);

XXI - Vistoria emitida por Médico Veterinário da Agência IDARON;

XXII - Resultado de exame laboratorial do(s) produto(s), para fins de concessão de Certificado de registro do estabelecimento na IDARON.

Art. 5º A Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 84, 85, 86:

Art. 84. Para avaliação de conformidade dos padrões físico-químicos e microbiológicos serão coletadas amostras oficiais de produtos de origem animal comestíveis, ingredientes, e da água e gelo, a cada 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma oficial.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Estadual - SIE local poderá realizar inspeções fiscalizatórias de rotina podendo coletar amostras para análises laboratoriais para verificar as boas práticas de fabricação.

Art. 85. O responsável pelo estabelecimento poderá optar pela coleta de amostras indicativas ou representativas para as análises laboratoriais dos seus produtos, através de solicitação oficial junto a IDARON.

§ 1º As amostras indicativas que demonstrarem em seu resultado indícios de contaminação, com valores entre o **m** (limite que, separa o lote aceitável do produto ou lote com qualidade intermediária aceitável) e **M** (limite que, separa o produto aceitável do inaceitável. Valores acima de M são inaceitáveis), devem ter seus lotes apreendidos e devem ser coletadas amostras representativas do mesmo lote;

§ 2º As amostras em que os resultados se apresentarem acima do M, devem ter seus lotes condenados;

§ 3º A coleta de amostra de produtos para análises físico-químicas será realizada em triplicata, constituída de amostra de prova, contraprova do estado e contraprova da empresa, considerando o lote;

§ 4º A coleta de amostra de água de abastecimento para a realização de análise físico-químicas e microbiológicas devendo ser coletada em no mínimo 2 (dois) pontos, constituída apenas da amostra de prova.

Art. 86. Os demais procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 6º Os anexos I, II, III, IV, V e VI, passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 7º Fica revogado o item 4 do art. 40 da Instrução Normativa N. 002/GABINETE/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019.

Art. 8º Fica revogado os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV do art. 77 da Instrução Normativa N. 002/GABINETE/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo §1º do art. 79, da Instrução Normativa N. 002/GABINETE/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019.

Art. 10. Fica revogado os incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do art. 80 da Instrução Normativa N. 002/GABINETE/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019.

Art. 11. Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

Ao Ilmo(a) Sr(a). Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal – GIPOA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, Eu _____ RG N° _____ CPF N° _____, residente no endereço _____ no município de _____ representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará no endereço _____, no município de _____, vem respeitosamente requerer de V. S^a, vistoria de:

☐ Terreno ☐ Estabelecimento em Construção ☐ Estabelecimento Construído

☐ Abatedouro Frigorífico de _____

☐ Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos

☐ Barco-fábrica

☐ Abatedouro Frigorífico de Pescado

☐ Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado

☐ Granja Avícola

☐ Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados

☐ Granja Leiteira

☐ Posto de refrigeração

☐ Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados

☐ Queijaria

☐ Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelha

☐ Entreposto de produtos de origem animal

☐ Casa Atacadista

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____, _____, _____.
(Cidade, dia, mês, ano)

Assinatura do proprietário requerente

Dados de Contato:

Número do Telefone do Proprietário: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ANEXO II

Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO

Ao Ilmo(a) Sr(a) Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Eu _____, CPF N° _____, representando o estabelecimento denominado _____, SIE N° _____ que se localiza no endereço _____, no município de _____, vem mui

respeitosamente requerer a V. S^a:

() Alteração da capacidade de abate ou produção

() Ampliação

() Reforma

() Retorno das atividades

() Outros motivos (especificar): _____

Bem como, a análise dos documentos em anexo.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____, _____, _____
(cidade, dia, mês e ano)

Assinatura do requerente

Dados para contato:

Número do telefone do proprietário: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ANEXO III

Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA FINAL

Ao Ilmo(a) Sr(a) Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Eu _____, CPF N° _____, RG N° _____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localiza no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. S^a a vistoria final de estabelecimento para fins de obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____, _____, _____
(Cidade, dia, mês, ano)

Assinatura do requerente

Dados para contato:

Número do telefone do proprietário: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ANEXO IV

Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS 01. Nome do(s) proprietário(s) ou arrendatário(s): _____

02. Endereço completo residencial, rural ou urbano (Rua, avenida, nº, CEP, bairro ou linha, lote, gleba, km): _____

03. E-mail/ número de telefone: _____

04. Classificação do estabelecimento: () Abatedouro frigorífico de: _____ () Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos () Barco-fábrica () Abatedouro frigorífico de pescado () Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado () Granja avícola () Unidade de beneficiamento de ovos e derivados () Granja leiteira () Posto de refrigeração () Unidade de beneficiamento de leite e derivados () Queijaria () Unidade de beneficiamento de produtos de abelha () Entrepósito de produtos de origem animal () Casa atacadista 05. Espécie que pretende abater: () Aves () Suínos () Pequenos ruminantes: _____ () Outros: _____

06. Capacidade diária de abate (número de animais): _____

07. Produto que pretende processar: a) _____/kg/litros (por produto). b) _____/kg/litros (por produto).

08. Procedência da matéria prima/para abate: () Própria () De terceiros 09. Procedência da matéria prima/para processamento: () Própria () SIM () SIE () SIF 10. Quantidade de pessoas que trabalham ou que trabalharão no estabelecimento, por sexo: • Homens: _____ • Mulheres: _____

11. Listagem das máquinas e equipamentos (por sala) e fora do estabelecimento (ex: caldeira), com seguintes informações: quantidade e capacidade com a respectiva unidade de medida: 1. _____ capacidade/unidade de medida. 2. _____ capacidade/unidade de medida. 12. Natureza dos equipamentos: () Aço inoxidável () Alumínio () Outros () Qual? _____

13. Água de abastecimento: a) Procedência: () Rede pública () Poço raso (ex: cisterna) () Superfície () Poço fundo (ex: artesiano) b) Volume: _____ Vazão suficiente? () Sim () Não c) Possui sistema de tratamento de água: () Completo () Somente cloro () Incompleto. Como é feito? _____ () Não tem d) Possui depósito de água? () Sim. Capacidade () Não e) Possui sistema de aquecimento de água? () Sim. Qual equipamento? _____ () Não 14. Destino dado às águas servidas? () Esgoto sanitário () Caixa de gordura () Caixa de retenção de resíduos () Meios de depuração 15. Destino do esgoto das instalações sanitárias? () Fossa () Superfície 16. Há sistema de coleta de resíduos: () Sim () Não a) Qual a frequência da coleta e qual o destino final dos resíduos, dados da empresa coletora? _____

16.1. Há local para higienização de equipamentos e utensílios? () Sim () Não Onde está localizado? _____ Esse local é adequado? _____

17. Como é o sistema de ventilação nas diversas dependências? () Natural () Artificial • Descrever: _____

18. Como é o sistema de iluminação nas diversas dependências? () Natural () Artificial • Descrever: _____

19. Aberturas (portas, janelas e óculos), natureza do material e sistema de proteção contra entrada de insetos. Descrever: _____

20. Natureza do piso: () Paralelepípedo () Lajota () Material de revestimento: _____

21. Natureza da cobertura? (tipo de cobertura, tipo de forro e tipo de pintura). _____

22. Paredes: (natureza do material, tipo de revestimento e de impermeabilização). _____

23. Natureza do material de revestimento: • Das mesas: _____ • Das bancadas: _____

24. Possui vestiários? () Sim • Onde está localizado? _____ () Não 25. Onde está localizado o banheiro? _____

26. Nas proximidades do estabelecimento, há fontes produtoras de poeira, mau cheiro? (Ex: rios, esgotos, que possam ser ambientes propícios para proliferação de pragas, roedores ou poluição). () Sim • Qual? _____ () Não 27. Possui instalações frigoríficas? () Sim • Quantidade: _____ • Capacidade: _____ () Não Possui túnel de congelamento? () Sim • Capacidade de armazenamento? _____ () Não 28. Possui delimitação ao redor do estabelecimento? () Sim • Explicar: _____ () Não 29. Possui bloqueio sanitário? () Sim • Lista de equipamentos existentes? _____ () Não 30. Possui veículo para o transporte da produção? () Sim () Não 31. O veículo de transporte possui licença da Vigilância Sanitária? () Sim () Não 32. Como é feito o armazenamento do produto no veículo de transporte? _____

_____, _____, _____. (Cidade, dia, mês, ano) _____

Assinatura do proprietário _____ Assinatura do Responsável Técnico _____

ANEXO V

Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO		
O produto é regulamentado? () Sim () Não		
1 - IDENTIFICAÇÃO		
NÚMERO DO SIE DO ESTABELECIMENTO:	Nº DE REGISTRO DO RÓTULO:	NOME DO PRODUTO De acordo com a Norma interna nº 02/ DIPOA/SDA de 28 de Janeiro de 2016
MARCA DO PRODUTO	DATA DE ENTRADA NO SIE	COMERCIALIZAÇÃO

		☐ SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ☐ SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	
2 - PETIÇÃO			
Sr. Presidente, A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e do seu responsável técnico, requer que seja providenciado nessa Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA, o atendimento da solicitação especificada neste documento.			
3 - IDENTIFICAÇÃO			
3.1 - Razão Social:		3.2 - CPF/ CNPJ:	
3.3 - Nome Fantasia:			
3.4 - Endereço:			
3.5 - Bairro:	3.6 - CEP:	3.7 - Município:	3.8 - UF:
3.9 - E-mail:		3.10 - Telefone de contato:	
4 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO: ☐ Registro de rótulo ☐ Atualização de Rótulo ☐ Alteração de processo de fabricação e/ ou composição de produto ☐ Cancelamento ☐ Alteração na embalagem/Informação do rótulo ☐ Incluir novo registro de rótulo em processo já aprovado			
5 - CLASSIFICAÇÃO GERAL DO ESTABELECIMENTO:			
☐ Carne e derivados ☐ Pescado e derivados ☐ Ovos e derivados ☐ Leite e derivados ☐ Produtos de abelhas e derivados ☐ Armazenagem			
5.1 - CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTABELECIMENTO (Decreto nº 9.013/ 2017 alterado pelo Decreto 10.468/2020)			
☐ Abatedouro Frigorífico de: _____ ☐ Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos ☐ Barco - Fábrica ☐ Abatedouro frigorífico de pescado e produtos de pescado ☐ Granja Avícola ☐ Unidade de beneficiamento de ovos e derivados ☐ Granja leiteira ☐ Posto de refrigeração ☐ Unidade de beneficiamento de leite e derivados ☐ Queijaria ☐ Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal ☐ Entrepasto de produtos de origem animal ☐ Casa atacadista			
6 - CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM:			
6.1 - Rótulo: ☐ Impresso ☐ Gravado em relevo ☐ Gravado em quente ☐ Etiqueta ☐ Litografado ☐ Papel couchê ☐ Rótulo adesivo ☐ Vinil fosco ☐ Poliéster transparente ☐ Filme Bopp (polipropileno bi-orientado) ☐ Polipropileno ☐ Polietileno ☐ PEBDL (Polietileno de Baixa Densidade Linear)/ Rótulo manga ☐ Outro: _____			

6.2 - Embalagem:

- () Lata
- () Papel
- () Plástico
- () Embalagem natural
- () Caixa de papelão
- () Vidro
- () Aço
- () Alumínio
- () Isopor
- () Sem embalagem
- () Outro: _____

7 - QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA (Informar o intervalo mínimo e máximo de produção. Ex: 200g a 3 kg) :

8 - QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA (Informar o intervalo mínimo e máximo de produção. Ex: 4kg a 25kg):

9 - TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DO PRODUTO COM A EMBALAGEM FECHADA (Informar a temperatura em graus Celsius. Em caso de temperatura negativa, não esqueça de colocar o sinal de menos (-), antes):

10 - TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DO PRODUTO COM A EMBALAGEM ABERTA (Informar a temperatura em graus Celsius. Em caso de temperatura negativa, não esqueça de colocar o sinal de menos (-), antes):

11 - FORMA DE INDICAÇÃO DE VALIDADE (Informar a forma em que será marcada as datas solicitadas. Ex: Através de carimbo datador, impressa na embalagem, etc. Deve ser citado se será informado o dia/ mês/ano ou dia/mês ou mês/ano, etc):

12 - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (As quantidades devem ser citadas da maior para a menor matéria-prima/ ingredientes):

12.1 - MATÉRIA - PRIMA

Kg ou L

Informar carnes, leite, produtos de abelha, ovos, pescados, etc. Quando a matéria-prima for corte de carne, deve-se citá-los. Se for peixe, citar a espécie do mesmo e se for mel, citar a florada predominante. Deve-se citar a quantidade (kg ou L) de cada matéria que será utilizada. As quantidades devem ser citadas do maior para o menor.

12.2 - INGREDIENTES

Kg ou L

Informar os conservantes, corantes, condimentos, aditivos e outros ingredientes. Deve-se citar a quantidade (kg ou L) de cada ingrediente que será utilizado. As quantidades devem ser citadas do maior para o menor. Quando a água fizer parte da composição do produto, ela deve ser citada e nesse caso é importante seguir a legislação quanto a porcentagem permitida.

13 - SISTEMA DE EMBALAGEM:

Informar o processo de embalagem, lacre e rotulagem do produto em questão, incluindo os locais de armazenamento de embalagem primária e secundária.

14 - ARMAZENAMENTO:

Informar o local de armazenamento do produto pronto, e se o produto estará em temperatura ambiente, resfriado ou congelado, e quantos graus Celsius.

15 - MÉTODOS DE CONTROLE REALIZADOS PELO ESTABELECIMENTO PARA ASSEGURAR A IDENTIDADE, A QUALIDADE E INOCUIDADE DO PRODUTO: Informar quais as análises serão realizadas para o controle de qualidade do produto. Citar se o laboratório é interno ou externo, e qual o laboratório. Qual a periodicidade das análises. Exemplo> por lote, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral ou sempre que for necessário. Conforme Art. 52, inciso III do Decreto nº 22.991 de 03/ 07/2018. Informar os programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento conforme Art. 31, § 1º e § 2º e Art. 52, inciso IV do Decreto nº 22.991 de 03/07/2018.

16 - TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR:

Informar o tipo de veículo que será utilizado e suas características. Ex: Veículo com carroceria isotérmica com temperatura de 5°C.

17 - PROCESSO DE FABRICAÇÃO:

Descrever todo o processo de fabricação do produto de forma mais completa possível, mencionando todas as etapas, passo a passo. A seguir são indicados os principais quesitos que deverão ser mencionados conforme os tipos básicos de produtos:

- Carne *in natura*: mencionar o tempo de descanso regulamentar, banho de aspersão, forma de atordoamento, tempo de sangria, amarração de reto e esôfago, lavagem da cabeça em equipamento adequado, remoção e segregação do material específico de risco (MER), forma de higienização dos instrumentos (faca, serras, chaira, etc).
- Miúdos: deverão ser descritas as etapas do toalete das vísceras e do branqueamento, se for o caso.
- Aves: mencionar todas as etapas incluindo as temperaturas de escaldagem e de resfriamento, teste de absorção de água, etc.
- Conservas cárneas: mencionar todas as etapas desde a moagem da carne, ordem de adição dos aditivos, tempo das fases de cura, defumação, etc.
- Leite e derivados: mencionar tempo e temperatura de pasteurização do leite, tipo e tempo de salga de queijos, tempo de maturação, defumação, temperatura na sala de fatiamento se for o caso, etc.
- Mel: mencionar o tipo de florada.
- Pescado: informar a forma de obtenção (captura ou cultivo).

18 - LAYOUT DO RÓTULO:

Anexar o layout da embalagem nas cores originais, informando as dimensões do layout e do carimbo da inspeção. Nesse campo, pode ser anexado mais de 1 layout, se o registro do produto for o mesmo. Ex: Mussarela de 1 kg e mussarela de 500 gramas.

19 - OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES À ROTULAGEM: (Não obrigatório) Não é um campo obrigatório. É livre para anexar qualquer documento pertinente ao processo de registro do produto, como por exemplo, estudo científico/ laudo técnico que a embalagem pode entrar em contato com o alimento, etc.

DATA (DIA/ MÊS/ANO)	Carimbo e assinatura do representante legal do estabelecimento	Carimbo e assinatura do Responsável Técnica
---------------------	--	---

ANEXO VI

Instrução Normativa N. 002.GABINETE.IDARON/2019/IDARON-GAB de 04 de abril de 2019

TERMO DE COMPROMISSO Eu _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____ no município de _____, representante legal do estabelecimento _____, DAP Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, estabelecimento situado à _____ no município de _____, classificado como _____, venho perante a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON por seu Presidente, MANIFESTAR QUE CONCORDO ACATAR TODAS AS EXIGÊNCIAS contidas no Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal - RIISPOA de acordo com Decreto nº 9.013 de março de 2017 e combinado com a Lei 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Estadual 4.130 de 04 de setembro de 2017, Decreto Nº 22.991 de 03 de julho de 2018 e Normas Complementares. Fico ciente de que QUAISQUER ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO (REFORMA, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO) E PRODUÇÃO DE QUALQUER PRODUTO, somente poderão ser realizadas após solicitação através de requerimento do responsável legal pelo estabelecimento, ciência do fiscal local e aprovação da Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA/ IDARON. _____, _____, _____. (Cidade, dia, mês, ano)

Assinatura do proprietário

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente IDARON

Protocolo 0015840467

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS Nº044/2019-IDARON**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência, da prestação de serviço do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, objeto do Contrato nº 044/2019-IDARON, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme a justificativa (ID SEI nº 0015653154) da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON dos autos.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado anual é de R\$ 1.311.554,40 (um milhão, trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao valor total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 33.90.39

Projeto Atividade (PA): 2087

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Fonte de Recursos: 0240

Do Processo Nº: 0015.139177/2019-54.

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar de 30 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 22/01/2020.

ASSINAM:

Júlio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Giuliano de Jesus dos Santos Pinto - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0015933798

**EDITAL Nº 1/2021/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO**

DOE nº _____, de _____
Internet em _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de primeira instância, que julgou procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo serão realizados a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO Nº0002ZP

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - 1ª INSTANCIA DE JANEIRO DE 2021

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	1541894 7202066	ESPÓLIO DE JOÃO LIMA	139.020 .242-91	53337	14/ 05/2013	COSTA MARQUES	RUA LIMOEIRIO Nº467 COSTA MARQUES	ART.16, INCISO I , ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	1517216 0201828	JHULYO RONY BARBOSA DA SILVA	022.638 .472-19	64387	16/ 05/2018	nova dimensão	Av. Amazonas lado da casa chico mora, nova dimensão	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	1541116 2201848	MEIRE LEITE MARTINS	723.240 .582-00	77428	01/ 10/18	Ji-Paraná,	LH-QUARTINHA,GB G LOTE-34 A, Ji- Paraná,	ART.16, INCISO I , ALINEA 'g' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

4	1501747 2202094	DANIEL KRUGER BRITTES	714533 06253	71181	26/ 11/2019	Ouro Preto D'Oeste	LH 81, KM 16, LT 58, GB 20-B, Ouro Preto D'Oeste	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	1501860 9202028	IDEIR FERREIRA	420.750 .841-49	71189	28/ 11/19	Ouro Preto D'Oeste	: LH 81, KM 20, LT 03, GB 20-D, Ouro Preto D'Oeste	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	1517241 6201805	JHULYO RONY BARBOSA DA SILVA	022.638 .472-19	64388	16/ 05/2018	NOVA MAMORÉ	AV.AMAZONAS-DI LADO DA CASA DO SEU CHICO MORA , Nova Dimensão,	ART.16, INCISO I , ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Protocolo 0015916705

EDITAL Nº 2/2021/IDARON-CJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial, RESOLVEM:

RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de segunda instância, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.
1. I. 1. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para realização do pagamento da multa, no prazo de até trinta dias.
1. II. 2. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
3. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos
4. Na ausência de pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO N°0002ZP

Júlio Cesar Rocha Peres

Presidente/IDARON

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - AUTO DE INFRAÇÃO – JANEIRO DE 2021

IT E M	PROC ESSO	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSA O	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	154693 542018 43	ESPOLIO DE MARIA JOSÉ DE SOUZA JOHNSON	153.59 5.302- 00	100410	21/ 06/2018	PORTO VELHO	BR 319, KM 17, STR JATUARANA	ART.16, INCISO I , ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	154730 522018 70	ESPOLIO DE ANTONIO REGINALDO LIMA ARAÚJO	669.36 3.812- 00	100409	21/ 06/2018	PORTO VELHO	rua agenor martins de carvalho, porto velho. Ou linha 45, km 04 gleba garça	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	150143 192019 71	ESPOLIO DE ANTONIO REGINALDO LIMA ARAÚJO	669.36 3.812- 00	100028	10/ 12/2018	PORTO VELHO	rua agenor martins de carvalho, porto velho. Ou linha 45, km 04, gleba garça	ART.16,INCISO I,ALINEA "g" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4	153313 292019 79	ESPÓLIO DE ROSANGELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	295.03 0.352- 87	95255	12/ 06/19	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH 04, B NELSON PAIXÃO, KM 28 - LT 173	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

5	152130 122018 71	ESPOLIO DE HÉLIO DOS SANTOS	159.14 9848- 15	78697	16/ 05/2018	JI PARANÁ	RUA BERNARDO MEDEIROS Nº107 JI PARANÁ	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	152133 412018 11	ESPOLIO DE HÉLIO DOS SANTOS	159.14 9848- 15	78696	16/ 05/2018	JI PARANÁ	RUA BERNARDO MEDEIROS Nº107 JI PARANÁ	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7	152986 722020 38	GILMAR DE ROSSI	366.50 5.289- 00	88270	12/ 12/2018	JI PARANÁ	LINHA 81, LOTES 01,02, 04, 13, 15, 16 E 20	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	152987 172020 74	ESPOLIO DE JOSÉ ROCHA PEIXOTO	315.75 4.472- 15	77434	19/ 11/2018	JI PARANÁ	SETOR AEROPORTO , ST LH 128, KM 08	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9	152987 552020 27	ESPOLIO DE JOSE BRANDENBURG	776906 217-91	88269	12/ 12/2018	JI PARANÁ	LINHA 208, KM 10, LOTE 40, GLEBA 33	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
10	152988 832020 71	ESPOLIO DE JOSÉ CANDIDO RIBEIRO	156.95 1.237- 04	83213	18/ 05/2020	JI PARANÁ	LH 90, LT 53, GL 04 JI PARANÁ	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
11	153012 822020 52	ESPOLIO DE ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	609900 40259	77571	30/ 07/2020	CHUPINGUAIA	LH 105, PK53, LT 11 DISTRITO DE NOVO PLANO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
12	153010 612020 84	EVA MARIANO GOLDNER	471.00 8.002- 00	83149	02/ 10/2019	JI PARANÁ	LINHA 90 , KM 02 , LT 60	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
13	153040 912020 42	CLAUDIO TORRES DE OLIVEIRA	037.61 3.712- 68	100210	13/ 12/2019	PORTO VELHO	SITIO CABRAL LH 17 JOANA DARK III	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL Nº9735 DE 03/ 12/2001
14	153147 812020 18	ADRIANO VINICIU LEAL DE OLIVEIRA	968.12 0.362- 34	67411	28/ 02/2020	PIMENTA BUENO	RUA DOM PEDRO II N 140	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DO DECRETO ESTADUAL Nº9735 DE 03/ 12/2001
15	151231 562020 51	DANIEDER ALVES LEITE	761766 81200	81044	07/ 03/2020	JI PARANÁ	JOSÉ ODILON RIOS	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C' DO DECRETO ESTADUAL Nº9735 DE 03/ 12/2001
16	151229 742020 36	ELVIS GUIBARA FERNANDES	033.60 4.201- 95	81045	07/ 03/2020	JUINA – MATO GROSSO	AV. SANTA CATARINA Nº321 JUINA MATO GROSSO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C' DO DECRETO ESTADUAL Nº9735 DE 03/ 12/2001
17	151228 402020 15	WILSON XAVIER DO NASCIMENTO	863.46 8.811- 91	81046	07/ 03/2020	BURITI ALEGRE – GOIAS	RUA JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS Nº368 BURITI ALEGRE- GOIAS	ART.16,INCISO VIII,ALINEA 'C' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
18	151232 782020 47	FLAVIO MAIA CARDOSO	004510 459-04	81043	07/ 03/2020	SENADOR GUIOMARD	BR 317, Nº06 ZONA RURAL SENADOR GUIOMARD- ACRE	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
19	153558 732020 40	JOSE ALDENIR NUNES DA HORA	930711 16420	69569	15/ 07/2020	MIRANTE DA SERRA	LH 81 LT 02 GB 51	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
20	153559 532020 03	JOSE ALDENIR NUNES DA HORA	930711 16420	69571	15/ 07/2020	MIRANTE DA SERRA	Lh 62 lt 06 gb 51	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
21	153559 002020 84	GENY NUNES DA SILVA	803396 11200	69570	15/ 07/2020	MIRANTE DA SERRA	LH 81KM 61 LT 02 GB 51	ART.16,INCISO I,ALINEA "g" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
22	153559 722020 21	JEAN DA SILVA ALVES	040.76 0.882- 63	69572	15/ 07/2020	MIRANTE DA SERRA	LINHA ASSENTAMENTO Pe. EZEQUIEL LT 15 GLEBA 06	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
23	153632 692020 97	NOEMI PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	386.73 8.602- 10	86727	04/ 12/2017	ALTO PARAISO	LC 110-KM 40	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
24	153629 032020 74	DEVAIR DE SOUZA	005.24 1.467- 13	86726	03/ 12/2019	ALTO PARAISO	LC 107,5 ; KM 56, TRAVESSÃO B- 40	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
25	153603 282020 75	MARCELO MOTA DO NASCIMENTO	056.68 7.975- 11	86702	25/ 11/2019	ALTO PARAISO	LH 120 STR B 40 ITAPUÁ DO OESTE, RONDÔNIA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

2 6	153701 962020 90	ESPOLIO DE EDMUNDO GOMES BARBOSA	073.50 3.339- 00	83222	17/ 07/2020	JI PARANÁ	LINHA UNIVERSO, LT 32-A	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 7	153702 252020 13	RITA NOGUEIRA	141.90 7.882- 87	83224	21/ 07/2020	JI PARANÁ	RUA GUARULHOS, LT 37-A	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 8	153703 332020 96	AILTON MARCOS MARTINS	023.75 3.368- 52	83230	29/ 07/2020	JI PARANÁ	LINHA UNIÃO , KM 11, LT 11, GB 01	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 9	153742 402020 31	JOSÉ PRUSQUI DA SILVA	326.91 4.162- 91	82005	04/ 06/2019	COSTA MARQUES	BR 429 KM 33 L/ D	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 0	153745 142020 91	GILBERTO BATISTA DA COSTA	779.51 9.992- 53	82007	13/ 06/2019	COSTA MARQUES	LINHA 21, KM 07	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 1	153802 072020 40	FABIO JUNIOR SILVA	007.66 4.282- 81	63394	11/ 12/2015	CORUMBIARA	LH 145, LF 58, GB CORUMBIARA SETOR ÁGUA VIVA, SITIO BOM FUTURO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 2	153911 902020 56	ESPOLIO DE SINVALDO CHAGAS	152.13 0.562- 53	93078	10/ 09/2020	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	BR 429 KM 26 SENT/ SERINGUEIRAS - SAO MIGUEL DO GUAPORE	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Protocolo 0015916884

Portaria nº 73 de 02 de fevereiro de 2021

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 873/GAB/IDARON de 13/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir o nome abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG: SEDE ADM/COTIC**

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Alessandra Nascimento de Souza	681.614.092-34	Fiscal Estadual Agropecuária- GIDSA	300092572
Alessandro Campos Araújo	682.701.942-04	Supervisor Regional de Porto Velho	300042776
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	779.279.154-87	Gerente de Patrimônio	300042623
Alberto Dias Stangue	583.417.309-87	Supervisor Regional -ARIQUEMES	300042777
Alencar Pedralli da Silva	593.859.792-72	Supervisor Regional -JARU	300046708
Alan Gardel Batista Biazatti	511.306.372-04	Supervisor Regional- PIMENTA BUENO	300053995
Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Supervisor Regional - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	300100786
Antônio Márcio Souza Lima	609.897.002-59	Assistente Estadual de Fiscalização- SÃO FRANCISCO	300092441
Anderson Silveira de Souza	969.633.442-72	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária- GIEL	300115973
Dalmo Bastos Santa'anna	678.185.877-72	Fiscal de Defesa Agropecuária- GIDSA	300044708
Eliara Nunes de Assis	934.625.492-00	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- PIMENTA BUENO	300112505
Edilson da Silva Garcez	720.613.912-49	Chefe da Ulsav de MONTE NEGRO	300091846
Edmundo Geronimo de Oliveira	421.811.942-20	Técnico de Diligências e Transporte/ Regional de Porto Velho	300097560
Erika Ramalho Alves	008.198.734-03	Chefe da ULSAV de JÍ-PARANÁ	300112852
Ezequias Azevedo da Rocha	729.163.622-15	Chefe da ULSAV de OURO PRETO DO OESTE	300042653
Francisca Alexandra R. de Sousa	422.223.382-04	Gerente de Transporte-GIEL	300014878
Geovana Manoel da Silva	420.418.992-04	Chefe da ULSAV de CUJUBIM	300109581
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Chefe da ULSAV dePIMENTEIRAS DO OESTE	300042748
Gelcimar dos Santos	260.599.818-52	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária-ASTEC	300042747
Geferson Orlei S. Lugtemburg	553.860.759-34	Analista de Tecnologia da Informação	300066245
Enelizabeth Lima de Mesquita	267.910.562-15	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- DIC/ GECC	300114535
Eliane Fátima Nesi	258.166.402-91	Assistente em Previdência- REGIONAL JARU	300031384
Jessé de Oliveira Júnior	010.561.437-89	Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV	300044718
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Chefe da ULSAV de ARIQUEMES	300113751
José Milton Martins	783.560.321-72	Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM	300108841
Luiz Pereira Barros	616.861.662-49	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária- REGIONAL PORTO VELHO	300042758
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	888.615.112-87	Chefe da ULSAV de Porto Velho	300111686
LaysFernanda Pinheiro	342.338.688-64	Coordenadora de TI e Comunicação-COTIC	300094414

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Lidiane Carvalho Xavier	938.767.932-20	Gerente de DefesaAgrosilvopastoril I (CDS - 05)	300131427
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Assistente de Fiscalização Agropecuária- ULSAV de JI-PARANÁ	300042693
LuizÂngelo Luchetta	577.125.571-87	Assistente Estadual deFiscalização Agropecuária-Ulsav de Rolim de Moura	300042762
Margarete Eliane Garbellini Aprício	097.672.598-30	Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal-GIPOA	300052531
Marcelo Angelo Abatti	713.284.242-00	Chefe da Ulsav de Extrema	300091869
Marcos Antônio Fontoura	207.734.632-91	Gerente de Recursos Humanos-GRH	300057896
Peterson Piovezan Barbosa	700.978.602-04	Supervisor Regional -JI PARANÁ	300086521
Queicianne Paniago Coleta	875.647.342-72	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ROLIM DE MOURA	300092748
Rachel Barbosa da Silva	327.164.432-20	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária-GIDSV	300045555
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo-GIDSV	300002477
Ricardo Alves Chui	048.359.159-92	Supervisor Regional - VILHENA	300103978
Rogério Jesus Nicácio	613.704.952-34	Auxiliar de Serv. de Defesa Agrosilvopastoril/ PAU D'ÓLEO	300062092
Rodrigo da Silva Guedes	629.713.012-49	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária-GIDSV	300092394
Ronivon Francisco de Jesus	723.155.042-87	Chefe da Ulsav de Alto Paraíso	300091920
Sérgio Minoru Koga	101.873.068-00	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ULSAV JI-PARANÁ	300066167
Saulo Roberto Franco Santarém	657.581.022-53	Gerente de Defesa Agrosilvopastorill	300155789
Solange Medrado de Macedo	839.949.712-68	Assistentede Fiscalização Agropecuária-GIDSA	300112535
Vanderlei da Silva	606.724.802-63	Chefe da ULSAV de JARU	300042566
Wellington Carreta Alves	968.562.382-15	Supervisor Regional - ROLIM DE MOURA	300091836

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Matrícula **300044798**

Protocolo 0015973937

SEDAM

Portaria nº 50 de 02 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 705 (0014256186), contido nos autos do processo ID: 0028.491558/2019-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARILDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, matrícula: 300138248, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para 1º Período: 07 a 16.01.2020; 2º Período: 01 a 10.07.2020; e 3º Período: **03 a 12.11.2020**, conforme consta na conforme consta na Portaria nº 144 de 26 de maio de 2020, ficando para fruição do 3º Período para **06 a 15.01.2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015978295

SEDI

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 502019/1 do MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO

Ata de Registro de Preços Nº: 502019-1/2020

Órgão Gestor: MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO (Casa do Trem da Provincia do Rio de Janeiro/1762)

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 (Processo Administrativo Nº 64004.006216/2019-40)

Fornecedor: JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 07.137.336/0001-40

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019, manifesta que aderiu, como órgão não participante ("carona"), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	U N D
Condicionador de ar modular (split) com potência entre 58.000 e 60.000 BTU/ h; com gás refrigerante R-410A; faixa de classificação "A até C" na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO; condensador de ciclo frio e descarga lateral; evaporador tipo piso-teto com filtro de ar lavável, antifungo e antibactéria; trifásico, conforme NBR 14.136 e controle remoto sem fio. Com Instalação na cidade de Vilhena - Rondônia.	0 1
Valor : R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) .	

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Superintendência.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015981368

SETUR

Portaria nº 13 de 29 de janeiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 09.01.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora, **NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO**, Técnico Educacional, matrícula nº 300054830, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095844 01 55 2021 4 00027 067 0011856 42, conforme documentos inclusos no processo administrativo ID: 0038.014719/2021-33.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo-Matricula 300051121

Protocolo 0015939366

DER

Portaria nº 177 de 31 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 45/2021/DER-8RR (0015840796) e, Errata DER-8RR (0015872175), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 96 de 13 de janeiro de 2021 (0015673340), publicada no Diário Oficial da Estado de Rondônia em 14de janeiro de 2021,Edição 08, que remarcou o gozo de férias do servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, matrícula n. 300156965.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015943892

Portaria nº 185 de 31 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 48/2021/DER-2RR (0015855196), Despacho DER COF (0015856372) e, Despacho DER-DG

(0015885669), nos autos do Processo n. 0009.032472/2021-84, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarc**ar o gozo de férias do servidor **VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula n. 300107293, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 11/02/2021 a 02/3/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015944881

Portaria nº 191 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando erro material na Portaria n. 179 de 31 de janeiro de 2021, nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria n. 179 de 31 de janeiro de 2021 (0015944495), publicada no DOE edição n. 21 de 1º de fevereiro de 2021, que **remarcou** o gozo das férias do servidor **JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO**, matrícula n. 300156990.

Onde se Lê: agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/01/2021 a 20/01/2021 - 20 (vinte) dias .

Leia-se: agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de **1º/02/2021 a 20/02/2021 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015953773

Portaria nº 193 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando erro material na Portaria n. 2444 de 01 de dezembro de 2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, resolve:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria n. 2444 de 01 de dezembro de 2020 (0014963242) publicada no DOE edição n. 235 de 02 de dezembro de 2020, que estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, do servidor **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, matrícula n. 300164623.

Onde se Lê: marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/7/2021 a 20/7/2021 - 20 (vinte) dias e de 21/7/2021 a 30/7/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**

Leia-se: marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/2/2021 a 20/2/2021 - 20 (vinte) dias e de 21/2/2021 a 02/3/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015956998

Portaria nº 192 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando erro material na Portaria n. 1323 de 22 de julho de 2020 (0012596065), nos autos do Processo n. 0009.116484/2020-80, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1323 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da Estado de Rondônia em 27 de julho de 2020, Edição 144, que incluiu na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, matrícula n. 300164623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015956480

Portaria nº 194 de 01 de fevereiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015468077), Parecer DER-NUSEGTRAB (0015954216), LAUDO (0015954194), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.520496/2020-13;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MAXUEL XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 300168196, que exerce suas atividades laborais como (Operador de Máquinas Pesadas), na 8ª RR de Vilhena-RO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0015966828

Portaria nº 174 de 28 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 51/2021/DER-GERPES ID 0015860054 e Termo de Entrada em Efetivo Exercício 124 ID 0015766803, nos autos do Processo SEI nº 0009.018877/2021-18;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 25 de janeiro de 2021, o servidor **DOMINGOS LUZ COELHO**, matrícula nº 300169551, Motorista de Veículos Pesados, para desenvolver suas atividades na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná - RO DER-8RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0015918813

Notificação nº 2/2021/DER-CPTCE

NOTIFICADO: **JULIO DA SILVA ORTIZ**- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS NOVA ESPERANÇA - APRANE

1. Informamos a Vossa Senhoria que foi instaurada a Tomada de Contas Especial nº 06/2020/DER-RO, visando a devolução dos recursos financeiros, referente ao Convênio nº 071/2014/ASJUR/DEOSP, celebrado entre o então Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia e a Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança - Pimenta Bueno/APRANE, tendo como objeto: Construção de estrutura para abrigar equipamento de uma farinheira com 92 m² de construção, conforme projeto arquitetônico na Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança, localizada na Rodovia BR - 364 nº 165, na Zona Rural do município de Pimenta Bueno (RO).

2. Ante ao exposto, **NOTIFICAMOS** a V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a proceder com adevolução da monta no valor de **112.588,15, (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**, a ser atualizado até a data de sua quitação, à Conta Corrente nº 2402-3, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil.

3. Alertamos que o não atendimento ensejará a inscrição da Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança, no rol de inadimplentes perante o SIAFEM, impossibilitando-o de celebrar convênios e/ou acordos com a Administração Pública estadual, conforme preconiza o Artigo 70, § 3º, incisos I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível ou penal nos limites da lei.

4. Caso haja interesse nas tratativas, V. Sª. poderá comparecer ou enviar correspondência **Setor da Comissão de Tomada de Contas Especial - DER-CPTCE**, instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o e-mail institucional **tomadadecontasder@gmail.com**, para fins de correspondências.

ROSANA ALVES FEITOSA
Presidente da CPTCE
OAB/RO 5055
Matrícula 300128074
Engº. ROBINILSON GUSEN BRAGA
Membro da CPTCE

CREA nº 5649/DRO

Matrícula 300122565

FRANCIMARA LOPES VIEIRA

Membro da CPTCE

Matrícula 300111328

Protocolo 0015960531

Notificação nº 1/2021/DER-CPTCE

Notificado: **UANDERSON DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA** - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS AMIGOS DE URUÁ-AAAU.

1. Informamos a Vossa Senhoria que, foi instaurada a Tomada de Contas Especial nº05/2020/DER-RO, visando a devolução dos recursos financeiros- SEI 0009.481751/2020-97- referente ao Convênio nº 111/17/PJ/DER-RO, objeto: Iluminação de um campo de futebol *Society*, localizado na Linha C-01, Lote 03, Gleba, s/nº, na Zona Rural do município de Urupá (RO).

2. Ante ao exposto, **NOTIFICAMOS** a V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a proceder com a devolução da monta no valor de **122.191,53 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**, a ser atualizado até a data de sua quitação, à Conta Corrente nº 2402-3, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil.

3. Alertamos que o não atendimento ensejará a inscrição da Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança, no rol de inadimplentes perante o SIAFEM, impossibilitando-o de celebrar convênios e/ou acordos com a Administração Pública estadual, conforme preconiza o Artigo 70, § 3º, incisos I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível ou penal nos limites da lei.

4. Caso haja interesse nas tratativas, V. Sª. poderá comparecer ou enviar correspondência **Sector da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial** - DER-CPTCE, instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o e-mail institucional **tomadadecontasder@gmail.com**, para fins de correspondências.

ROSANA ALVES FEITOSA

Presidente da CPTCE

OAB/RO 5055

Matrícula 300128074

Engº. ROBINILSON GUSEN BRAGA

Membro da CPTCE

CREA nº 5649/DRO

Matrícula 300122565

FRANCIMARA LOPES VIEIRA

Membro da CPTCE

Matrícula 300111328

Protocolo 0015957988

Portaria nº 206 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 071/2020/PJ/DER-RO (0014459604) - **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** em seu **PARÁGRAFO QUINTO**, o qual estabelece realizar a fiscalização e o gerenciamento da execução do objeto;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 071/2020/PJ/DER-RO (0014459604), oriundo do Processo administrativo nº 0009.407947/2020-10, firmado com a empresa **IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.688.977/0001-02, estabelecida na Rua T-55, Quadra 96, L. 12, nº 580, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, tendo como objeto a Contratação direta de empresa especializada na promoção de cursos de Pós-Graduação e MBA para aperfeiçoamento nas áreas de coordenação e gestão, planejamento e gestão de obras públicas e engenharia rodoviária, visando o aprimoramento técnico dos engenheiros desta entidade autárquica, para atender as necessidades deste DER/RO.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais do contrato supramencionado, os servidores **Engº César Oliveira de Souza**, matrícula 3001214065, **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607 e o **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º E, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço, Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 166 de 27 de janeiro de 2021 (0015879900).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015971203

Portaria nº 205 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 030/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121049/2018-52, firmado com a empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, tendo como objeto a construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Cohab, Centro, Bom Jardim, Beira Rio e Olímpico, com extensão de 3.802,05m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 451/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula 300121406; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 24 de 06 de janeiro de 2021 (0015530598).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015971079

Portaria nº 204 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121036/2018-83, firmado com a empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, tendo como objeto a construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104, 10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula 300121406; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 26 de 06 de janeiro de 2021 (0015531112).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015971057

Portaria nº 203 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 029/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121021/2018-15, firmado com a empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, tendo como objeto a construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Jardim Tropical, Planalto e Olímpico, com extensão de 4.009,55m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 449/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula 300121406; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 27 de 06 de janeiro de 2021 (0015531249).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015971031

Portaria nº 201 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o CONTRATONº 024/2020/FITHA, oriundo do Processo administrativo nº 0009.436780/2019-61, firmado com a empresa **PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.066.204/0001-01, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental – PCA, para os cursos d'água constante do quadro abaixo:

Rodovia	Trecho	Local (Km)	Curso D'Água	Extensão (m) (Estimado)	Município
RO-257	Rio da Anta - km-72,00	72,00	Rio da Anta	30,00	Vale do Anari
RO-257	Rio Azul - km 83,00	83,00	Rio Azul	20,00	Machadinho do Oeste
RO-257	Rio Vermelho - km-84,00	84,00	Rio Vermelho	30,00	Machadinho do Oeste
RO-257	Rio da Onça - km-96,00	96,00	Rio da Onça	30,00	Machadinho do Oeste

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula: 300121406.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 28 de 06 de janeiro de 2021 (0015531466).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015971008

Portaria nº 200 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o CONTRATONº 021/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121071/2018-01, firmado com a empresa **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.814.174/0001-50, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Cidade Alta 01 e 02 e Jardim Tropical, com extensão de 4.948,82m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 448/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula: 300121406.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 25 de 06 de janeiro de 2021 (0015530913).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015970991

Portaria nº 199 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o CONTRATONº 020/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.119240/2018-34, firmado com a empresa **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.814.174/0001-50, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Boa Esperança e Cohab, com extensão de 3.281,35m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 446/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula: 300121406.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021 (0015530380).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Portaria nº 198 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121059/2018-98, firmado com a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 452/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula: 300121406.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 30 de 06 de janeiro de 2021 (0015531905).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015970964

Portaria nº 197 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.120998/2018-15, firmado com a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula: 300121406.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 20 de 06 de janeiro de 2021 (0015527174).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0015970895

Portaria nº 176 de 29 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

CONSIDERANDO o Memorando (id 0015903488) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 07/2020 (SEI 0009.338183/2020-13), cuja comissão foi designada através da Portaria nº 1594 de 26 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020, com última prorrogação de 30 (trinta) dias conforme Portaria nº 2576 de 11 de dezembro de 2020 (id 0015189678) publicada em 14/12/2020, com efeitos a contar de 16/12/2020 expirando no dia 14.01.2021, o que fora insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação, matrícula nº 300140199 (OAB/RO sob nº 4521), **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS** - Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, e, **DIOGO CABRAL DA LUZ** - Policial Penal, matrícula nº 300092858, respectivamente Presidente, 2º e 3º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º -A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015940830

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão (0015029497), Despacho Final do Certame (0015030230), Publicação Resultado Final da Licitação (0015030197) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 3181 (0015128785) da Gerência de Controle Interno e Parecer 103 (0015921803) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 0578/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo** 0009.320929/2020-24, cujo **Objeto** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, aquisição de extintores e cones a serem utilizados nas frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

N. V. VERDE EIRELI, CNPJ 03.363.727/0001-21. Com proposta no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) .

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Após a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

Eder André Fernandes Dias

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0015977331

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo: 0009.297806/2019-49

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-SEORFIN (0015908704), no Parecer 3210 (0015158815) bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.297806/2019-49, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 2.012.844,71** (Dois milhões, doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavo) em favor da Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob n. 03.506.307/0001-57, referente aos serviços de gerenciamento de abastecimentos.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER

Protocolo 0015981446

Portaria nº 195 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento da Servidora DER-4RR (0015571006), nos autos do Processo n. 0009.007449/2021-51; resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **TEREZINHA DE MELO COSTA**, matrícula n. 300112266, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal/RO, marcada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 15/01/2020 a 03/02/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **03/5/2021 a 22/5/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015967161

Portaria nº 202 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar n. 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE n. 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 29/2021/DER-USPVH (0015946184), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61;

Considerando a emissão da Portaria n. 175 de 28 de janeiro de 2021 (0015919912), publicada no DOE edição 22, de 1º/02/2021; resolve:

Art. 1º **Retificar em parte** os termos da Portaria n. 175 de 28 de janeiro de 2021 que **incluiu** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, os servidores abaixo relacionados:

DJALMA SILVA SUBRINHO, matrícula n. 300168164

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **1º/01/2022 a 30/01/2022 - 30 (trinta) dias**

FÁBIO DA SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 300168162

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **1º/01/2022 a 20/01/2022 - 20 (vinte) dias e, de 21/01/2022 a 30/01/2022 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

FRANSUENE BATISTA MENDES, matrícula n. 300168395

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias e, de 1º/01/2022 a 10/01/2022 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

JOSÉ AILTON DE MACEDO, matrícula n. 300168141

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 02/01/2021 a 31/01/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **1º/01/2022 a 20/01/2022 - 20 (vinte) dias e, de 21/01/2022 a 30/01/2022 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

MARCELO AZOUGUE SOARES, matrícula n. 300168128

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **1º/11/2021 a 20/11/2021 - 20 (vinte) dias e, de 21/11/2021 a 30/11/2021 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

MARIA ALTEMISA MACIEL DE LIMA, matrícula n. 300168168

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/10/2021 a 30/10/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias e, de 1º/01/2022 a 10/01/2022 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

ROQUE GOMES SANTOS, matrícula n. 300168173

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **06/01/2022 a 25/01/2022 - 20 (vinte) dias e, de 26/01/2021 a 04/02/2021 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

SANDRA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 300168172

Onde se Lê: programada para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias

Leia-se: programada para usufruir no período de **1º/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias e, de 21/12/2021 a 30/12/2021 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015971012

Portaria nº 207 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 49/2021/DER-COUSA (0015955757), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61 e, de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **IRINEIA VALE DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 300105264, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Coordenadoria de Usinas de Asfalto/COUSA, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 05/4/2021 a 19/4/2021 - 15 (quinze) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **17/8/2021 a 31/8/2021 - 15 (quinze) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015971738

Portaria nº 208 de 01 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 29/2021/DER-USPVH (0015946184), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Usina de Porto Velho/RO:

JOÃO NUNES MACIEL FILHO, matrícula n. 300168345, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requeridas para usufruir no período de **11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias; e de 1º/01/2022 a 10/01/2022 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021;

JOEL BORGES JIMENES, matrícula n. 300168444, ocupante do cargo de Motorista, requeridas para usufruir no período de **11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias; e de 1º/01/2022 a 10/01/2022 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015972208

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2007

ADITANTES: DETRAN-RO e Catarina Antonio Soares (CPF nº 345.634.302-00).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado à Avenida dos Pioneiros, nº 1875, Lote 250, Setor 02, Quadra 11, no Município de Castanheiras/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.025449/2017-18

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.01.2021 à 28.01.2022, sem reajuste.

RECURSO: Programa de Trabalho 041221015228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE00109 de 27/01/2021 no valor de R\$ 3.127,61 (três mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CATARINA ANTONIO SOARES

Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0015949612

EMATER

Deliberação nº 1 de 01 de fevereiro de 2021

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

DELIBERA:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

Art. 1º - ALTERAR, normas quanto ao **Controle e Arquivamento do REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL DOS EMPREGADOS - RIP** e a forma de assinatura do superior imediato nos registros dos Gerentes Regionais e Locais.

Art. 2º - Fica estabelecido que a partir de janeiro de 2021 os Registros Individuais de Ponto - RIP originais dos empregados, passarão a ser arquivados nas suas respectivas unidades, organizados por mês e ano, e sob a responsabilidade do superior imediato.

Art. 3º - Os Registros Individuais de Ponto - RIP dos **Gerentes Locais e Gerentes Regionais deverão** ser assinados pelo superior imediato por meio de certidão (modelo Anexo I) emitida no processo eletrônico (SEI) mensal da unidade de lotação dos gerentes.

§ 1º - Mensalmente nos Escritórios Locais e Regionais deverão no primeiro dia útil do mês subsequente ser gerados processo eletrônico para o envio dos Registros Individuais de Ponto, anexar os documentos e encaminhar o processo para o superior imediato (Gerências Regionais ou Diretoria Técnica de Planejamento - DITEP).

§ 2º - Os Gerentes Regionais ou o Diretor Técnico deverá emitir certidão de assinatura e homologação dos Registros Individuais de Ponto e encaminhar os processos dos seus subordinados para a GEAPE até o segundo dia útil do mês subsequente.

§ 3º - As demais unidades deverão encaminhar os registros individuais de ponto dos empregados diretamente para a GEAPE até o segundo dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - Os Registros Individuais de Ponto, deverão ser digitalizados mensalmente e encaminhados via processo eletrônico - SEI, diretamente para a GEAPE, conforme já disciplinado pela EMATER-RO.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

ANEXO I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que neste ato, assino e homologo o Registro Individual de Ponto de (id.....) do Empregado (.....), Matrícula: (.....), cargo: (.....), lotado no Escritório (.....), referente ao mês de (mês e ano).

Local, Data e Ano.

(assinatura)

Nome/Matrícula/Cargo

Protocolo 0015946275

Decisão nº 1/2021/EMATER-PRES

Considerando o Memorando 16 (id. 0015757534) - o qual trata da Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referência Janeiro / 2021;

Considerando a análise preliminar favorável da DITEP (id. 0015759443), quanto a transferência dos empregados;

Considerando a análise individual e pontual dos critérios de elegibilidade dos empregados conforme abaixo:

- **Edir Candido de Oliveira Queiros** -elegível nos itens II, III e IV e Inelegível no item I;
- **Elaine Pereira Matias** -elegível no itemIV e Inelegível nos tens I, II e III ;
- **Amilto Jesus da Silva Matos Junior** - elegível nos itens I e IV e Inelegível nos tens II e III;

Considerando a necessidade de equilibrar o quadro de vagas e com fundamento no artigo 26 da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER/GEAPE (id. 0015757535);

Pelos considerandos acima e por se tratar de caso excepcional,DEFIRO e HOMOLOGO os pedidos de transferência conforme segue:

- **Edir Candido de Oliveira Queiros** - Transferir a pedido do Escritório Regional de Ji-Paraná para o Escritório Local de Nova União;
- **Elaine Pereira Matias** -Transferir a pedido do Escritório Local de Cacaúlândia para o Escritório Regional de Ariquemes;
- **Amilto Jesus da Silva Matos Junior** - Transferir a pedido do Escritório Local de Estrela de Rondônia para o Escritório Local de Ministro Andreazza;

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE PRESIDENTE

EMATER-RO

GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EMATER-RO

Protocolo 0015967356

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO – cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO DO CONE SUL/ ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA E ESCRITÓRIOS LOCAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
- 2 – LPK LTDA
- 3 - MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- 4- PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
- 5- CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 6 - GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
- 7- FURLAN E FURLAN LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

FURLAN E FURLAN LTDA, CNPJ Nº 12.940.570/0001-40, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos),totalizando o valor de R\$ 315,62 (trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos); **Item 03**, com valor unitário de R\$ 35,62 (trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),totalizando o valor de R\$ 19.021,08 (dezenove mil vinte e um reais e oito centavos); **Item 04**, com valor unitário de R\$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e três centavos),totalizando o valor de R\$ 4.739,40 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); **Item 05**, com valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos),totalizando o valor de R\$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos),totalizando o valor de R\$ 7.030,80 (sete mil trinta reais e oitenta centavos); **Item 09**, com valor unitário de R\$21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 1.890,28 (um mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos); **Item 10**, com valor unitário de R\$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos),totalizando o valor de R\$ 3.008,49 (três mil oito reais e quarenta e nove centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos),totalizando o valor de R\$ 1.109,73 (um mil cento e nove reais e setenta e três centavos); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 1.339,60 (um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos),totalizando o valor de R\$ 947,83 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); **Item 15**, com valor unitário de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos),totalizando o valor de R\$ 1.649,70 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); **Item 16**, com valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 534,56 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **Item 17**, com valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos),totalizando o valor de R\$ 2.198,40 (dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); **Item 18**, com valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 2.022,40 (dois mil vinte e dois reais e quarenta centavos); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos),totalizando o valor de R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais); **Item 20**, com valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos),totalizando o valor de R\$ 324,22 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); **Item 21**, com valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos),totalizando o valor de R\$ 597,30 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos),totalizando o valor de R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); **total geral do item:R\$ 56.325,51 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 20.077.176/0001-59 vencedora do **Item 22**, com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais),totalizando o valor de R\$ 4.041,00 (quatro mil quarenta e um reais); **total geral do item:R\$ 4.041,00 (quatro mil quarenta e um reais).**

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 63.615.058/001-60 vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 15,46 (quinze reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 9.894,40 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Item 07**, com valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) , totalizando o valor de R\$ 529,65 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); **Item 08**, com valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos),totalizando o valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);**total geral do item:R\$ 11.294,05 (onze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).**

OBS: INFORMAMOS QUE O ITEM 12 RESTOU FRACASSADO.

Valor total da Licitação R\$ 71.660,56 (setenta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

PRESIDENTE/PREGOEIRA

EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE -PRESIDENTE

EMATER/RO

Protocolo 0015977565

CMR

BALANÇO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S.A.

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	31/12/2019	31/12/2020
1	ATIVO	1.850.030.740,51D	1.846.144.214,69D
2	ATIVO CIRCULANTE	2.690.203,98D	3.156.112,86D
3	DISPONIBILIDADES	1.035.666,73D	634.741,94D
7	FUNDO FIXO	19.500,00D	6.500,00D
30016	Fundo Fixo EDSON TAKAO	6.500,00D	0,00
30201	Fundo Fixo Anibal de Jesus	6.500,00D	6.500,00D
30287	Fundo Fixo MONICA CONCEIÇÃO	6.500,00D	0,00
20	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	1.016.166,73D	628.241,94D
21	BB CP Admin Clássico - C/C 8820-X	16.386,88D	38.274,38D
22	BB CP Admin Clássico - C/C 9127-8	998.335,31D	583.314,96D
23	BB CP Admin. Clássico-C/C 10.248-2	1.444,39D	6.652,45D
24	BB CP Admin Clássico C/C 10.130-3	0,15D	0,15D
100	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.582.811,65D	2.449.424,11D
101	CLIENTES DIVERSOS	1.070.880,16D	1.070.880,16D
1001	Clientes Diversos	1.070.880,16D	1.070.880,16D
120	CREDITOS JUDICIAIS	1.740.537,72D	0,00
121	EMAL - Empresa de Mineração Aripuna Ltda	1.740.537,72D	0,00
300	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	46.432,01C
303	Adiantamentos de 13º Salários	0,00	46.432,01C
310	ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	0,00	22.200,00D
314	Adiantamento a José Viana de Siqueira	0,00	2.750,00D
332	Adiantamento a Jonathas C. Baptista Mello	0,00	1.050,00D
30020	Adiantamento a Maria da Graça Capitelli	0,00	4.200,00D
30113	Adiantamento de diárias a Rodrigo Nolasco	0,00	1.950,00D
30260	Adiantamento a Marco Aurelio Gonçalves	0,00	875,00D
341	Adiantamento Anibal de Jesus Rodrigues	0,00	7.175,00D
342	Adiantamento Geanne Barros da Silva.	0,00	4.200,00D
400	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	12.852,28D	0,00
401	ICMS a Compensar	795,92D	0,00
404	IRRF a Compensar - (0561)	675,30D	0,00
406	ICMS a Recuperar - Antecipado (1658)	9.089,52D	0,00
407	INSS a Compensar	2.291,54D	0,00
420	ESTOQUES	1.241.458,51C	1.402.775,96D
421	Estoque de Calcário Dolomítico	1.284.037,75C	1.402.775,96D
422	Estoque de Combustíveis e Lubrificantes	18.975,49D	0,00
30090	(-)Faturamento antecipado de clientes	23.603,75D	0,00
540	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	71.725,60D	71.946,81D
575	DEPOSITOS JUDICIAIS	42.000,00D	71.946,81D
576	Ações Trabalhistas - Vinicius Jacome	42.000,00D	71.946,81D
30180	JUROS A APROPRIAR	29.725,60D	0,00
30198	Juros Parcelamento Impostos a Apropriar	29.725,60D	0,00
650	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.847.340.536,53D	1.842.988.101,83D
651	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.815.177,46D	1.712.126,28D
652	CONTAS A RECEBER	3.103.051,18D	0,00
654	Lara de Nunes de Siqueira	3.091.071,13D	0,00
655	Diárias a Devolver	11.980,05D	0,00

670	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.712.126,28D	1.712.126,28D
672	Bloqueio Judicial - Bacen	157.852,08D	157.852,08D
673	Deposito Judicial	1.554.274,20D	1.554.274,20D
700	INVESTIMENTOS	8.151,66D	0,00
701	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	6.632,30D	0,00
702	Ações da Teleron	6.632,30D	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor
29/01/2021 15:29:34

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S.A.
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 2

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	31/12/2019	31/12/2020
710	AGIO SOBRE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.519,36D	0,00
711	Dividendos a Receber	1.519,36D	0,00
800	IMOBILIZADO	1.842.517.207,41D	1.841.275.975,55D
801	BENS EM USO	13.027.302,86D	13.270.424,86D
802	Máquinas e Equipamentos	7.314.888,63D	7.322.704,63D
803	Móveis e Utensílios	650,41D	650,41D
806	Veículos	779.127,84D	983.045,84D
807	Computadores e Periféricos	85.839,11D	117.227,11D
808	Edificações e Construções	3.646.796,87D	3.646.796,87D
809	Terrenos	1.200.000,00D	1.200.000,00D
820	DIREITOS S/ RECURSOS NATURAIS	1.839.373.184,84D	1.839.373.184,84D
821	Jazidas de Calcários	1.839.373.184,84D	1.839.373.184,84D
900	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	6.642.292,39C	7.741.139,72C
901	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	4.075.177,70C	4.807.448,16C
902	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	27.297,53C	27.947,94C
905	(-) Veículos - Depreciação	873.827,77C	1.070.436,94C
906	(-) Computadores Periféricos- Depreciação	77.017,29C	100.462,71C
907	(-) Edificações - Depreciação	1.588.972,10C	1.734.843,97C
920	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA	3.240.987,90C	3.626.494,43C
921	(-) Jazidas de Calcários - Exaustão	3.240.987,90C	3.626.494,43C
2000	PASSIVO	1.850.030.740,51C	1.846.144.214,69C
2001	PASSIVO CIRCULANTE	4.181.469,44C	604.373,40D
2002	FORNECEDORES NACIONAIS	1.739.131,78C	0,00
2003	FORNECEDORES DIVERSOS	1.739.131,78C	0,00
20003	LARA DE SIQUEIRA NUNES - EPP	289.968,68C	0,00
20004	EXPLONORTE SERV DE DESMONTE DE ROCHA LTDA	77.927,18C	0,00
20012	FUZI - TEC EQUIPAMENTOS IND LTDA	1.027.700,00C	0,00
20020	EMPRESA BRAS TEC E ADM CONVENIOS HAAG S/A	287.839,92C	0,00
20046	G.L TRANSPORTE TERRA E CONSTRUÇÃO LTDA	55.000,00C	0,00
20055	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVICOS	696,00C	0,00
2050	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	610.448,67C	59.902,05C
2051	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	36.188,35C	0,00
2052	Salários a Pagar - Administrativo	1.428,16C	0,00
2053	Salários a Pagar - UPC	1.181,29C	0,00
2054	Rescisões a Pagar	2.759,08C	0,00
2055	13º Salário a Pagar	20.170,55C	0,00
2056	Férias a Pagar	10.649,27C	0,00
2080	ENCARGOS SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	574.260,32C	59.902,05C
2081	INSS a Pagar	375.837,52C	56.149,62C
2084	IRRF a Pagar - (0561)	194.272,81C	3.752,43C
2085	IPMV a Pagar - (Inst. Prev. Mun. Vilhena)	2.581,66C	0,00
2086	Contribuição Sindical a Pagar	1.568,33C	0,00
2100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	153.043,73C	0,00
2101	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.736,81C	0,00
2103	Pis/Cofins/Csll a Recolher - (5952)	17,23C	0,00
2104	ISS Retido a Recolher	4.240,59C	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

2104	ISS Retido a Recolher	1.719,98C	0,00
2120	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	151.306,92C	0,00
2126	CFEM a Recolher	151.306,92C	0,00
2150	CONTAS A PAGAR	1.508.889,71C	841.617,38C
2151	CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS	871.652,66C	463.826,44C
2155	Correios a Pagar	1.120,51C	0,00
2156	Parcelamento de Energia Elétrica	195.463,54C	463.826,44C
2161	PEÇAS A PAGAR	669.718,61C	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor
29/01/2021 15:29:34

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S.A.

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 3

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	31/12/2019	31/12/2020
2163	Consultoria Contábil a Pagar	5.350,00C	0,00
2170	DEMAIS CONTAS A PAGAR	637.237,05C	377.790,94C
2172	Assinatura e Mensalidades a Pagar	273,84C	273,84C
2174	Contas Diversas a Pagar	2.358,83C	0,00
2182	Manutenção e Conservação a pagar	7.224,84C	7.224,84C
2165	Manutenção e Combustível a Pagar	623.300,10C	370.292,26C
2166	Passagens Diversas a pagar	4.079,44C	0,00
2189	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	169.955,55C	1.505.892,83D
2190	ADIANTAMENTO A CLIENTES	169.955,55C	1.505.892,83D
2191	Adiantamento de Clientes	169.955,55C	1.505.892,83D
2200	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.005.541,09C	2.413.194,48C
2201	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.005.541,09C	2.413.194,48C
2230	PARCELAMENTOS A PAGAR	1.192.854,15C	2.413.194,48C
2231	Parcelamento de CFEM a Pagar	102.904,16C	0,00
2232	Parcelamento INSS RFB	334.254,39C	0,00
2234	Parcelamento ICMS 20169409901039 Pagar	25.137,82C	0,00
2235	Parcelamento ICMS 20169409901038 Pagar	71.476,51C	0,00
30040	PARCELAMENTO RFB A PAGAR	306.490,19C	0,00
2236	Parcelamento INSS PGFN	352.591,08C	0,00
2238	Parcelamento 2020 - RFB - 10240-401105/2020-65	0,00	138.755,76C
2245	Parcelamento 2020 - RFB - Parcelamento nº 637523768 - 60MESES	0,00	482.193,50C
2239	Parcelamento 2020 - PGFN RFB - PROCESSO 003.754.717-84 MESES	0,00	325.733,82C
2246	Parcelamento 2020 - RFB - PROCESSO: 637568354 - 60 MESES	0,00	543.885,93C
2240	Parcelamento 2020 - PGFN RFB - PROCESSO 003.754.751 -84 MESE	0,00	595.439,41C
2241	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904884 -120MESES	0,00	145.138,04C
2242	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20200309902189- 04 MESES	0,00	850,34C
2243	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904883- 109MESES	0,00	63.889,78C
2244	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904877 - 120 MES	0,00	117.307,90C
2250	(-) JUROS A APROPRIAR	187.313,06D	0,00
2252	(-) Juros a Apropriar - Parcelamento INSS	187.313,06D	0,00
2300	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.844.843.729,98C	1.844.335.393,61C
2301	CAPITAL	25.988.034,10C	25.988.034,10C
2302	CAPITAL SOCIAL	25.988.034,10C	25.988.034,10C
2303	Ações Ordinárias	25.988.034,10C	25.988.034,10C
2310	RESERVAS	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2330	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2331	Reserva de Reavaliação	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2335	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.836.512.317,83C	1.836.512.317,83C
2336	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.836.512.317,83C	1.836.512.317,83C

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

2337	Ajuste de Avaliação de Edificações	42.391,30C	42.391,30C
2339	Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	1.835.269.926,53C	1.835.269.926,53C
2340	Ajuste de Inclusão de Terreno	1.200.000,00C	1.200.000,00C
2540	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.380.739,46D	20.889.075,83D
2541	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.540.447,01D	20.380.739,45D
2542	(-) Prejuízos Acumulados	18.397.759,63D	18.238.052,07D
2543	(-) Prejuízos do Exercício Corrente	2.142.687,38D	2.142.687,38D
2550	RESULTADO DO EXERCÍCIO	159.707,55C	508.336,38D
2551	Resultado do Exercício	0,00	634.741,94C
2552	Ajustes de Exercícios Anteriores	159.707,55C	1.143.078,32D

contábil SCI VISUAL Sucessor
29/01/2021 15:29:34

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S.A.
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 4

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.846.144.214,69 - (Um Bilhão Oitocentos e Quarenta e Seis Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2020.

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF: 675.049.817-53
CRC: 871

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CPF: 191.496.112-91

contábil SCI VISUAL Sucessor
29/01/2021 15:29:34

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S.A.
Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Página: 1

Nome	31/12/2019	31/12/2020
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	9.354.958,70	10.533.709,36
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	343.091,85	2.621.389,67
RECEITA COM VENDA DE PRODUTOS DE MINÉRIO	343.091,85	2.621.389,67
Revenda de Mercadorias a Vista	343.091,85	2.621.389,67
RECEITAS FINANCEIRAS	183.297,02	4.837,26
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.389,94	4.837,26
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	73.953,54	0,00
Descontos Obtidos	73.953,54	0,00
RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5.898.506,50	13.408,67
OUTRAS RECEITAS	5.898.506,50	13.408,67
CUSTOS E DESPESAS	(8.319.291,97)	(9.898.967,42)
CUSTOS	(1.897.554,74)	560.238,60
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.906.629,19)	(7.183.448,64)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.906.629,19)	(7.183.448,64)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	9.074,45	7.743.687,24
CUSTO DA MAO-DE-OBRA DIRETA	(583.943,73)	(532.364,60)
CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO	(15.480,86)	(1.599.468,16)
RECUPERAÇÃO DE CUSTOS	608.499,04	9.875.520,00
DESPESAS	(6.421.737,23)	(10.459.206,02)
DESPESAS OPERACIONAIS	(6.421.737,23)	(8.718.668,30)
DESPESAS TRABALHISTAS	(1.854.340,20)	(1.614.057,98)
ENCARGOS SOCIAIS	(531.259,84)	(554.411,69)
DESPESAS GERAIS	(3.471.602,92)	(867.838,70)
DESPESA C/ SERVIÇOS PRESTADOS	(429.444,59)	(5.579.609,14)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(65.414,25)	(25.297,15)
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(69.675,43)	(77.453,64)
OUTRAS DESPESAS	0,00	(1.740.537,72)
PERDAS	0,00	(1.740.537,72)
RECEITA LÍQUIDA	9.354.958,70	10.533.709,36
CUSTOS	(1.897.554,74)	560.238,60
RESULTADO BRUTO	7.457.403,96	11.093.947,96
DESPESAS	(6.421.737,23)	(10.459.206,02)
RESULTADO OPERACIONAL	1.035.666,73	634.741,94

RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	1.035.666,73	634.741,94
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.035.666,73	634.741,94

contábil SCI VISUAL Sucessor

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S.A.
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.687.588,35	753.158,11
27	Valores Recebidos de Clientes	10.515.463,43	3.347.108,72
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	(1.739.131,78)	(179.514,84)
60	(-) Pagamentos de Impostos	(156.862,79)	(1.404,21)
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(1.931.880,51)	(2.413.031,56)
116	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	243.122,00	1.200.000,00
140	(-) Compras de Imobilizado	243.122,00	1.200.000,00
230	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	6.930.710,35	1.953.158,11
248	Disponibilidades no Início do Período	1.035.666,73	24.825,96
256	Disponibilidades no Final do Período	634.741,94	1.035.666,73
264	Variação das Disponibilidades	(400.924,79)	1.010.840,77

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2020.

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.049.817-53
CRC : 871

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CPF : 191.496.112-91

contábil SCI VISUAL Sucessor

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A

CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2020 a 31/12/2020**NOTAS EXPLICATIVAS****1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com os dispositivos da Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009.

2 - ATIVO CIRCULANTE**2.1 Caixa**

Sem saldo, as disponibilidades então registradas somente nas contas bancos.

2.2 Credito Judicial

Houve dois bloqueios judiciais eletrônicos no ano de 2018 por parte da CFEM junto a DNPM nos valores de R\$ 157.852,08 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos e R\$ 1.554.274,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) cuja a soma resulta em um montante de R\$ 1.712.126,28 (um milhão setecentos e doze mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), proveniente de uma ação judicial que havia sido sentenciada mas coube recursos e por isso continua em discursão e aguardando a conclusão.

2.3 Estoques.

Os materiais em estoque são destinados à comercialização, à manutenção e à conservação de equipamentos e máquinas. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada, inferior aos custos de reposição ou valores de realização. O estoque de produtos, ou seja, o calcário dolomítico, está avaliado pelo custo incorrido nas diversas fases de sua formação.

De acordo com o Regulamento do imposto de Renda, a constituição dos estoques provenientes de extração mineral terá como contrapartida a conta de “custos da exploração”, isto porque a exaustão é a perda de valor por exploração, logo a produção (extração) deve ser contabilizada como custos no período. A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

Neste contexto, passamos a registrar a entrada de calcário em estoque debitando a conta “Estoque de Calcário” e creditando a conta de “Custo”, ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra de calcário e sim a apropriação da extração mineral.

A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda de valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

2.4 Depósitos Judiciais

O valor de R\$ 71.946,81 (setenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) refere-se a uma ação judicial trabalhista que a CMR move contra o Advogado Dr. Vinicius Jacome cuja procedência se deu por apropriar-se de um crédito de outra ação que a empresa movia contra terceiros, e como ele era o advogado e procurador da CMR, apropriou-se de valores que pertencia por direito a CMR- Companhia de Mineração de Rondônia S.A.

3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

3.1 Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor justo deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as Jazidas de Calcário), sendo utilizadas às taxas estipuladas pela legislação do Imposto de Renda, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido pela Comissão estabelecida na PORTARIA Nº 01/PRES/CMR e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18/01/2008. A jazida de calcário localizada no município de Pimenta Bueno-RO, representa quase 100% do imobilizado com um valor de R\$ 1.839.373.184,84 (um bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), deduzida da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE), segue abaixo memória do cálculo da Exaustão e a Realização da Reavaliação do período de 2018:

Memória de Cálculo

Reserva Remanescente Estimada (R.R.E.) - 218.841.760,10 ton

Valor do Calcário in natura (VCS) – R\$ 8,40 por tonelada

V.E.R.R.- 218.841.760,10 ton X R\$ 8,40 = R\$ 1.838.270.784,84

Produção do período 2018 – 38.500,00 ton

Produção retirada = 38.500,00 ton X R\$ 8,40 = R\$ 323.400,00

Ajuste de Avaliação Patrimonial (A.A.P.) = R\$ 1.838.270.784,84

Realização da Reavaliação = Despesas com Exaustão / V.E.E.R.

Realização da Reavaliação = (R\$ 323.400,00/R\$ 1.838.270.784,84) X R\$ 1.838.270.784,84 = R\$ 323.400,00.

Em março de 2014 foi adquirida a cessão e transferência do direito minerário da área constante no processo DNPM 886.139/2014, situada nos municípios de Espigão do Oeste e Pimenta Bueno/RO, conforme contrato 01/CMR/2014 tendo como cedente a empresa Wagner Lopes Gheler – Serviços ME, CNPJ 06.356.447/0001-84, no valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ainda não há estudos nem laudo sobre a área mencionada, mas dados anteriores noticiam que a mesma foi incorporada a jazida que em 2014 e estava, anteriormente, com um saldo do Ativo Imobilizado de R\$ 1.838.573.184,84 e passou para R\$ 1.839.373.184,84 (um bilhão oitocentos e trinta e nove milhões trezentos e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 Jazida de Calcário

Atualmente a Companhia de Mineração de Rondônia – CMR possui uma área total de 1.055 ha (hectares), distribuídas em dois processos junto ao DNPM, a saber, 810.010/1975 (999,14 ha) e 886.139/2010 (56,66 ha), escriturada em valores originais pela cifra indicada no Balanço Patrimonial em cujo espaço localiza-se a Jazida de Calcário.

Em função de desafios burocráticos, orçamentários e financeiros enfrentados durante o ano de 2019, bem como a reduzida produção, não foi possível realizar o Teste de Recuperabilidade (Impairment), cujo procedimento para contratação de empresa visando a realização dos trabalhos não foram finalizados, ficando adstrita, no caso, ao exercício de 2020 a realização do dito Teste, cujos dados servirão de base para reavaliação do bem aqui apontado.

4 – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

O Passivo Circulante e o Não Circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos (incorridos).

O passivo circulante está composto por obrigações com fornecedores, obrigações trabalhistas (folha de pagamento do mês de novembro, dezembro e 13º salário, além de férias e rescisões), e obrigações tributárias.

5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 Capital Social.

O Capital subscrito e integralizado e de R\$ 25.988.034,10 (vinte e cinco milhões e novecentos e oitenta e oito mil e trinta e quatro reais e dez centavos).

O valor adicionado de um exercício de 2017 para o 2018, refere-se ao aporte de capital realizado pelo principal acionista da Companhia de Mineração de Rondônia no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) referente às ações ordinárias.

O valor no exercício de 2020 para o 2021, continua o mesmo valor pois não houve aporte financeiro no exercício de 2020.

6. Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, com reconhecimento dos rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e em longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

Devido à apropriação do estoque de calcário (extração mineral) foi registrada a entrada de calcário em estoque debitando a conta “Estoque de Calcário”

e creditando a conta de "Custo", no valor por tonelada de R\$ 8,40, (oito reais e quarenta centavos), ou seja, fez-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra do calcário e sim a apropriação da extração mineral. Assim, houve o crédito do valor apropriado do estoque nas despesas ligadas diretamente a produção.

O resultado do exercício do ano de 2020 apresentou um lucro no valor de R\$ 634.741,94, (Seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme está explicitado no balancete, no balanço patrimonial e no DRE (demonstração do resultado do exercício).

7. Ajustes de Exercícios Anteriores

Os valores descritos na conta Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se a valor referente pagamento parcial pela rescisão de contrato de cargo comissionado firmado entre CMR e o Sr. Jackson Almeida de Souza, conforme Processo Administrativo nº 047/2017 pelo desligamento em 01/05/2017, e outros valores de origens não identificadas, tanto as contas credoras bem como as devedoras foram planilhadas e contabilizadas na conta de ajustes de exercícios anteriores, sob a orientação da auditoria independente.

8. Prejuízos Acumulados

A Empresa acumula prejuízos acumulados em função, em parte, pela depreciação e exaustão, já que a jazida de calcário remonta em seu valor original a R\$ 1.839.373.184,84 (um bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo mais bem demonstrado o impacto desses valores no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Porto Velho – RO, 31 de Dezembro de 2020.

ISRAEL BARBOSA DIAS

CONTADOR

CPF: 675.049.817-53

CRC: 000857/0-O

EUCLIDES NOCKO

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 191.496.112-91

Protocolo 0015941345

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 043/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PRO MAIS 90(NOVENTA) DIAS**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PRORROGADA ATÉ 28/03/2021

Publicado Mural em: 07/12/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.
(Assinado em 07/12/2020 às 13h:40min)

Protocolo DO7275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 118/GLOBAL/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R\$ 666.198,27, através do Convênio Estadual Nº 233/PGE-2020 – SEAS e Nº 223/PGE-2020 - SEAS. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/02/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **01 de fevereiro de 2021**.

Jeferson Renan Imamura de Lima

Pregoeiro

Portaria 02/GP/21

Protocolo DO7278

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/CPLMS PROCESSO Nº 219/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 10.815/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento à COVID -19)**, valor prévio total R\$ **414.899,80 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/02/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 452286. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de fevereiro de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO7276

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 001/2021, do Processo Licitatório nº. 0139/2020.

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Convênio nº 304/PGE-2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

PESSOAS(s) JURÍDICAS(s) VENCEDORAS(s):**SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA****CNPJ: 30.903.216/0001-28****Endereço:** Rua da Beira Nº 5770, Bairro Floresta, Porto Velho – RO CEP: 76.806-640

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 50.500,00

Valor total da Licitação: **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 28 de Janeiro de 2021.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Protocolo DO7277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Higiene e Limpeza, Copa Cozinha, Alcool, Mascaras, Luvas, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 100/SEMAS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 23/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 1.064.595,41 (um milhão e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO7279

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8080>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/02/2021, às 12:27

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio ou Via Convenio Federa e/ou estadual. Processo sob o nº 157/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 22/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 117.841,00 (cento dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO7280

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMELJU e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 157/2021 – SEMELJU, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 07/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/02/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semelt@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 984772355. Colorado do Oeste, 02 de fevereiro de 2021.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO7282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.319/SEMDES/2020
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
UASG - 450522

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Didático** para Combate e Prevenção ao Bullying, Prevenção e Cuidados para com o Mosquito Aedes Aegypti, Drogas, Educação para o Trânsito, Educação Física, Coronavírus e a COVID-19, para atender o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes. Com o valor total estimado em **R\$ 6.736.534,54** (seis milhões setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **04/2021** do tipo MENOR PREÇO por GRUPO/LOTE, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/02/2021 até às 09h00min do dia 18/02/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 18/02/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de fevereiro de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO7283

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.150/GAB/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2021, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Por ITEM. O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital. O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS ARTICULADAS-CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL N. 907060/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do Processo Administrativo n. 242/SEMINFRA/2021, no valor de R\$ 2.099.400,00 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 18/2/2021 (Horário de Brasília). O edital encontra-se à disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416. Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio

Pregoeiro

Decreto 14.150/2021

(Assinado em 02/02/2021, às 10h07min)

Protocolo DO7281